



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.253.127/0001-88 DUNS®: 940208448
 Razão Social: JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA
 Nome Fantasia: INSTITUTO DARING DANCE ASSOCIATION
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/05/2026
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Sem Informação	
FGTS	Validade: 07/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade: 11/10/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade: 03/12/2024 (*)
Receita Municipal	Validade: 08/10/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/06/2025 (*)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **18.253.127/0001-88**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:52:19 do dia 02/09/2025 , com validade até o dia 02/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: OkGJSI9k7A0Sc48oaybw

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA**

CPF/CNPJ: **081.671.079-14**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:52:55 do dia 02/09/2025 , com validade até o dia 02/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: u3uwXlaN274cDJ61xnaW

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CARTA PROPOSTA

AO: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PR E A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO: 90053/2025

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar capacitações, cursos, oficinas e demais eventos, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.

PROPONENTE: JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA GALO DA SERRA; 1920; FLORESTA; CASCAVEL - PR

CNPJ: 18.253.127/0001-88 FONE/FAX: (45) 9 99655385 (45) 3223 – 1257

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO			
Modalidade:	Pregão Eletrônico	Número da licitação:	90053/2025
<i>Data</i>			02 / 08 / 2025
<i>Hora</i>			08h30
<i>Local</i>			Comprasnet
Objeto: <u>Contratação de empresa para ministrar capacitações, cursos, oficinas e demais eventos, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.</u>			

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Empresa: WORLD CURSOS	
Razão Social: Jefferson Aparecido de Sousa & Cia Ltda - ME	
Endereço: Rua galo da serra; 1920 – Floresta – Cascavel/PR	CEP: 85.814.660
Telefone: (45) 9 99655385 / (45) 3223 - 1257	
Email: worldcursos@outlook.com.br	

LOTES



WORLD CURSOS

📞 45 99965.5385

☎ 45 3099.0282

✉ worldcursos@outlook.com.br

CNPJ: 18.253.127/0001-88

Item	Descrição	QNTD	UND	Preço	Valor Global
1	ARTESANATO (AMIGURUMI, BISCUIT, EVA, FELTRO, GESSO, MDF, PÉROLAS, TELHA, VIDRO), UTILIZANDO MATERIAIS DE PRIMEIRA UTILIZAÇÃO (NOVOS) E TAMBÉM MATERIAIS RECICLÁVEIS Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina/curso e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS. Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Trabalhadores da Área de Reciclagem. Conteúdo mínimo: - Várias técnicas de decoração como: ARTESANATO (AMIGURUMI, BISCUIT, EVA, FELTRO, GESSO, MDF, PÉROLAS, TELHA, VIDRO), UTILIZANDO MATERIAIS DE PRIMEIRA UTILIZAÇÃO (NOVOS) E TAMBÉM MATERIAIS RECICLÁVEIS, das mais variadas espessuras, texturas e cores, construção de peças, como: porta trecos, porta-retratos, porta copos, porta garrafas, decoração de capas de livros e cadernos, entre outros. Obrigações da empresa contratada:- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a): - Com no mínimo o ensino médio completo; - Cursos livres...	450	Horas	R\$ 54,91	R\$ 24.709,50
2	BÁSICO EM CORTE DE CABELO E DESIGN DE BARBA Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: Maiores de 16 anos.	160	Horas	R\$ 75,00	R\$ 12.000,00



 45 99965.5385
 45 3099.0282
 worldcursos@outlook.com.br
CNPJ: 18.253.127/0001-88

	Este curso é para quem atua ou tem interesse em atuar na área de beleza e estética. Conteúdo mínimo: - Materiais de trabalho e ferramentas; - Biossegurança e seus cuidados; Técnicas de atendimento profissional; - Técnicas de corte de cabelo (com tesoura e máquinas); - Técnicas de corte de barba (com navalha e máquinas); Visagismo (harmonia e estética voltadas para a barba e cabelo, considerando linhas e ângulos do rosto da pessoa). Obrigações da empresa contratada:- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a): - Cursos profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.- Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso.- Fornecer certificado constando a carga horária.				
3	DANÇA (BALLET) Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: de 04 a 06 anos. Esta oficina será desenvolvida com crianças participantes dos projetos do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS. Conteúdo mínimo: A temática deve ter proximidade com o desenvolvimento cognitivo a atitudinal das crianças, transformando seus comportamentos, ajudando a assumir o cuidado de si mesma, melhorando suas relações pessoais e sua capacidade de comunicação, desenvolvendo a sua coordenação	170	Horas	R\$ 45,00	R\$ 7.650,00



 45 99965.5385
 45 3099.0282
 worldcursos@outlook.com.br
CNPJ: 18.253.127/0001-88

	motora, lateralidade, atenção e concentração. Obrigações da empresa contratada:- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) instrutor (a): - Com formação profissional Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física; - Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, sendo no mínimo 01 (um) no estilo de dança Ballet, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação.				
4	DOCES GOURMET (DOCES FINOS), GELEIAS E DERIVADOS ALIMENTARES QUE PODE SER ADAPTADO CONFORME O FOCO (LÁCTEOS, FRUTAS, VEGETAIS, CARNES, CEREAIS ETC.) Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: Maiores de 16 anos. Conteúdo mínimo:- Com aulas práticas e teóricas que conectem os participantes às inovações da área, sempre com espaço para tirar dúvidas e trocar experiências.- Compreender as boas práticas para serviços de alimentação sobre higiene pessoal e riscos de contaminação cruzada.- Criar ficha técnica de produção.- Executar Boas Práticas de Fabricação- Introdução aos derivados alimentares e seu potencial econômico- Processos de transformação de alimentos: Leite: queijos, iogurtes, manteiga e doce de leite, - Frutas: geleias, compotas, polpas e desidratados, - Hortaliças:	280	Horas	R\$ 75,00	R\$ 21.000,00



 45 99965.5385
 45 3099.0282
 worldcursos@outlook.com.br
CNPJ: 18.253.127/0001-88

	conservas, antepastos e fermentados, - Carnes: embutidos artesanais e produtos curados, - Cereais e leguminosas: farinhas, pães e bebidas vegetais, - Técnicas de conservação e embalagem...				
5	MUSICALIZAÇÃO DE 0 A 6 – (CANTO LÚDICO) (CONCENTRAÇÃO) (COORDENAÇÃO MOTORA) Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: de 0 a 06 anos. Esta oficina será desenvolvida com crianças participantes e/ou filhos de mães participantes dos projetos do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS. Conteúdo mínimo: - Aulas de Musicalização Infantil que busquem desenvolver a musicalidade inata da criança, despertando o interesse dela pela música, fazendo com que ela fique atenta ao mundo sonoro que a cerca. - Aulas práticas e dinâmicas explorando de forma lúdica os conceitos básicos do som (ritmo, altura, timbre e duração) e a exploração sonora de diversos elementos. - Atividades que visem o desenvolvimento da percepção auditiva (rítmica e melódica), criatividade, socialização, coordenação motora e expressividade. Obrigações da empresa contratada:- A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) profissional, com comprovada qualificação profissional com Licenciatura em Pedagogia...	50	Horas	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
6	PREPARAÇÃO DE PESSOAS PARA O MERCADO DE TRABALHO (MODELO) Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a	60	HORAS	R\$48,99	R\$2.939,40



 45 99965.5385
 45 3099.0282
 worldcursos@outlook.com.br
CNPJ: 18.253.127/0001-88

carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: Faixa etária: de 12 a 18 anos. Conteúdo mínimo: - Aulas práticas e teóricas que abordem os temas: - Mercado; - Modelo de passarela; - correção da postura corporal; - postura social; - técnicas para desfilar; - ética profissional; - técnica de salto alto (adulto); - Apresentação de perfil; - interação com a plateia; - como fazer fotos profissionais; - ritmos; - atitude; - agilidade; - movimentos e expressões; - entendendo portfólios e agências; - conduzindo a carreira de modelo; Obrigações da empresa contratada: - A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo 01 (um) profissional, com formação na área de Produção de Desfile/Stylist. - Cursos livres ou profissionais que englobem técnicas na área requerida, comprovando com a apresentação de certificados dos mesmos e portfólios; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação. - Fornecer todo material...				
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:	R\$ 70.848,90 (setenta mil, oitocentos e quarenta e oitocentavos, com noventa centavos)			

CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Já incluso no preço proposto.

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

§ A empresa aceita integralmente as condições estabelecidos no edital.

§ O prazo de Validade dessa Proposta é 90 dias a partir da data da sessão pública; conforme artigo 6º da lei 10.520/02.



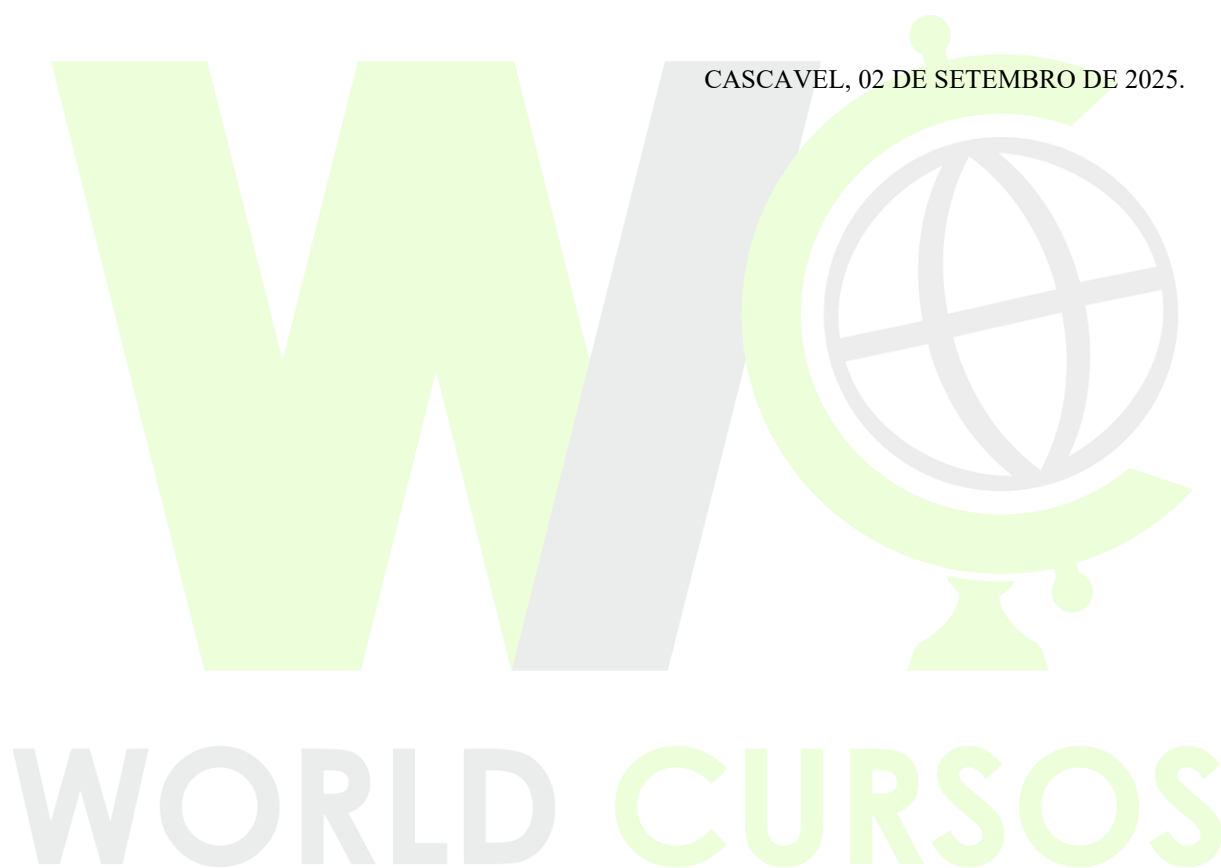

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Jefferson Aparecido de Sousa

Cpf: 081.671.079-14

Cargo: Diretor de Ações

CASCAVEL, 02 DE SETEMBRO DE 2025.





DEPT. DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PR

08.561.107/0001-10

Exercício: 2025

E M P E N H O			
Nº do Empenho:	15120/2025	Tipo: Estimativo	Emissão: 15/08/2025
			Página: 1 / 2

Credor:	21804 - JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA	CPF/CNPJ:	18.253.127/0001-88
Endereço:	Comercial: RUA GALO-DA-SERRA, 1920 -	Bairro:	FLORESTA
Cidade:	Cascavel	Estado:	PR
		CEP:	85814660
Telefone:	Email:		

Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	Processo:	7354/2024
Unidade:	06004 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE	Tipo de Licitação:	Pregão
Prog. Trabalho:	0012 - SAÚDE A UNIÃO FAZ A FORÇA NA CONSTRUÇÃO DAS	Nº Licitação:	40/2024
F. de Recurso:	1494 - Caixa Federal Cta 624.027-6 - Bloco de Custeio Saúde 2018 -	Contrato:	234/2024
Desdobramento:	05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		
Elemento Desp.:	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Fiscal do Contrato:	129 - MONISE LOURENÇO SANCHES
Histórico: VALOR ESTIMATIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE ARTE E TERAPIA (ARTESANATO), PARA PACIENTES ATENDIDOS PELO CAPS DESTES MUNICÍPIO. REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2025.	
FONTE: 1494	

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	92,0000	Horas	CONTRAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTE E TERAPIA EM PROCESSOS DE ATIVIDADES MANUAIS LÚDICAS, PRIORIZANDO PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS COM DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE ARTESANAIS, DESENVOLVENDO POTENCIALIDADES DOS GRUPOS, VISANDO A PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL COM CARÁTER ESTRATÉGICO RELACIONADO A QUALIDADE DE VIDA, TRAZENDO BENEFÍCIOS PARA A MENTE, TRABALHANDO SOCIALIZAÇÃO, EQUILÍBRIO E BEM ESTAR DOS USUÁRIOS DO (CAPS). OBS: 100 HORAS MENSAIS. DEVERÁ SER FORNECIDO MENSALMENTE: TECIDO PARA GUARDANAPO 80 UND. CHINELOS: TAM: 35-36 / 10 unidades TAM: 37-38 / 25 unidades TAM: 39-40 / 15 unidades CORES SUGERIDAS PARA OS CHINELOS: CORES SUGERIDAS: PRETO, ROSE GOLD, FERRUGEM, AZUL CLARO OU ESCURO, BRANCO. - TINTA PVA (250 ML) 01 UNIDADE DE CADA DAS SEGUINTE CORES: TURQUESA, VERDE ÁGUA, AZUL CELESTE, AZUL TURQUESA, BRANCA, PRETA, VERMELHA, LILÁS, MAGENTA, SALMÃO, CINZA, LUNAR, AREIA, ROSA CHÁ, ROSA ESCURO, MARROM CLARO, CAMURÇA, MAGENTA, ROSA CICLAME. - PRIMER P/ METAIS, PET E VIDROS. 04 UNIDADES	58,0000	5.336,00



DEPT. DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PR

08.561.107/0001-10

Exercício: 2025

E M P E N H O			
Nº do Empenho:	15120/2025	Tipo: Estimativo	Emissão: 15/08/2025
			Página: 2 / 2

Credor:	21804 - JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA	CPF/CNPJ:	18.253.127/0001-88
Endereço:	Comercial: RUA GALO-DA-SERRA, 1920 -	Bairro:	FLORESTA
Cidade:	Cascavel	Estado:	PR
		CEP:	85814660
Telefone:	Email:		

Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	Processo:	7354/2024
Unidade:	06004 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE	Tipo de Licitação:	Pregão
Prog. Trabalho:	0012 - SAÚDE A UNIÃO FAZ A FORÇA NA CONSTRUÇÃO DAS	Nº Licitação:	40/2024
F. de Recurso:	1494 - Caixa Federal Cta 624.027-6 - Bloco de Custeio Saúde 2018 -	Contrato:	234/2024
Desdobramento:	05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		
Elemento Desp.:	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
------	-----	----	---------------	---------------	------------

- PÉROLAS Nº 8
 CORES: MARROM E SALMÃO;
 - PINCEL LARGO: (05 UNIDADES) ;
 - ROLINHOS DE BOA QUALIDADE: (04 UNIDADES)
 - COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO: (04 UNIDADES);
 - PAPEL PARA DECOUPAGE (FLORES)
 - LINHAS 0,40 MM: (2UNIDADES); LINHA 0,35MM (02 UNIDADES)
 TECIDO PARA FAZER BARRA DO PANO: 3 TIPOS DIFERENTES (ESTILO PARA O NATAL) (1/2 METROS CADA) E PARA OUTRAS DATAS FESTIVAS.
 CORDÃO DE CETIM: 1M: RABO DE RATO OU FIO PRINCESA; NAS CORES: PRETO, PINK, BEGE, ROSA BEBE E AZUL
 01 ROLO BARBANTE: VERDE, LARANJA E MARROM, CRU.

Total Empenhado:	5.336,00
------------------	----------

JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA - ME INSTITUTO DARING DANCE ASSOCIATION CNPJ: 18.253.127/0001-88 GALO DA SERRA - , 1920 CEP: 85.814-660 - Bairro: FLORESTA Município: CASCAVEL - PARANÁ Email: QRUBIMDNA@HOTMAIL.COM Insc. Municipal: 8508200 Insc. Estadual:	Número da NFS-e 893	 Autenticidade
	Situação Emitida	
	Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e		
 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 0309 2512 0848 5201 8253 1272 0250 9739 4755 	
	Data Fato Gerador 03/09/2025	Data/Hora Emissão 03/09/2025 12:08

TOMADOR DO SERVIÇO		
Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ		CPF/CNPJ 76.282.656/0001-06
Endereço QUINZE DE NOVENBRO	Número 701	Complemento
Bairro ZONA 01	CEP 87013230	Cidade - Estado Maringá - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS							
Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
802	7691	SIMPLES NACIONAL	TI	3.192,50	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL
Descrição do Serviço: nota de empenho:18098/2025, Ata de Registro de Preço nº 152/2024,Nº Licitação: 115/2024, Nº Contrato: 152/2024 Oficina de violão: 24 horas aula R\$ 49,00 = R\$ 1176,00 Oficina de informática: 37 horas aula = R\$ 54,50 = R\$ 2.016,50 total dos serviços R\$3.192,50. Dados para pagamento Conta PJ banco C6 336 Agência 0001 Conta 32697855-0 Pix: 45 998560101							
Valor Total	Desc. Incondicional		Dedução	Base de Cálculo	ISSQN		
3.192,50	0,00		0,00	3.192,50	SIMPLES NACIONAL		
ISSRF	IR		INSS	CSLL	COFINS		
0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		
PIS	Outras Retenções		Total Trib. Federais	Desc. Condicional	Valor Líquido		
0,00	0,00		0,00	0,00	3.192,50		

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03	
802 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	
Legenda do Local de Prestação do Serviço	
7691 Maringá	
Outras Informações	
TI - Tributada Integralmente	
(802) Serviço tributado no município do prestador	
Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo	
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 1212/2017 de 19/06/2017 00:00:00	
A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e	
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/10/2025	
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$429,39 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$80,77 (2,53%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT	
Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVENBRO DE 2010.	

JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA - ME INSTITUTO DARING DANCE ASSOCIATION CNPJ: 18.253.127/0001-88 GALO DA SERRA - , 1920 CEP: 85.814-660 - Bairro: FLORESTA Município: CASCAVEL - PARANÁ Email: QRUBIMDNA@HOTMAIL.COM Insc. Municipal: 8508200 Insc. Estadual:	Número da NFS-e 889	 Autenticidade
	Situação Emitida	
	Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 0109 2509 3922 2901 8253 1272 0250 9739 4721 	
	Data Fato Gerador 01/09/2025	Data/Hora Emissão 01/09/2025 09:39

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ASTORGA		CPF/CNPJ 08.561.107/0001-10
Endereço JOAQUIM NABUCO 100	Número 100	Complemento
Bairro JD SINUELO	CEP 86730000	Cidade - Estado Astorga - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
802	7439	SIMPLES NACIONAL	TI	5.336,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL
Descrição do Serviço: CONFORME EMPENHO 15120/2025 N° DA LICITAÇÃO 40/2024 CONTRATO 234/2024 VALORES REFERENTES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE ARTE E TERAPIA (ARTESANATO), PARA PACIENTES ATENDIDOS PELO CAPS DESTE MUNICIPIO. REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2025. DADOS PARA PAGAMENTO CONTA PJ BANCO C6 336 AGENCIA: 0001 CONTA: 32697855-0 PIX: 45 998560101.							
Valor Total 5.336,00	Desc. Incondicional 0,00		Dedução 0,00		Base de Cálculo 5.336,00		ISSQN SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00		INSS 0,00		CSLL 0,00		COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00		Total Trib. Federais 0,00		Desc. Condicional 0,00		Valor Líquido 5.336,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

802 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7439 Astorga

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(802) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 1212/2017 de 19/06/2017 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
<https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/10/2025

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$717,69 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$135,00 (2,53%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Modelo aprovado pelo DECRETO N° 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná - 76.282.656/0001-06

AV. XV DE NOVEMBRO, 701 CENTRO (044)3221-1234 - CEP 87013-230

Proc. nº _____/____

Folha nº _____

NOTA DE EMPENHO

18098 / 2025

Espécie: Global

Data Emissão: 23/05/2025

Página 1 / 2

Credor: 3035794 - JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA E CIA LTDA - ME

Endereço: Comercial: Rua Galo da Serra, 1920 - - C.E.P. 85814660 - Cascavel - PR

C.N.P.J.: 18.253.127/0001-88 Insc. Est.: ISENT0

Tel.Com.:(45)3099-0282 Tel.Res.:(45)99965-5385 Tel.Cel.:(45)99965-5385

Banco:336 Ag.:0001 Conta:32697855-0

Orgão: 32. Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes

Unidade: 010. Gabinete do Secretário Municipal de Juventude e Cidadania

Função: 08. Assistência Social

SubFunção: 243. Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa: 0022. MARINGÁ CIDADÃ

Projeto/Atividade: 6098. Manutenção do Centro da Juventude

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Desdobramento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Subdesdobramento: 99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres)

Recurso: Próprios Ficha: 2166

Contrapartida: Não Convênio Nº:/

Nº SEI :

Nº Solicitação: 53225 / 2025

Número da NAD: 52768/ 2025

Modalidade: Pregão

Nº Licitação: 115/2024

Data Licitação: 26/07/2024

Data Pub. Licit.: 14/05/2024

Nº Contrato: 152/2024

Data Pub. Cont.: 23/08/2024

ID Contrato: 49817

Loc./Interv.Obra: /

Cód.Bem:

NºSubvenção/Ano :/

Dotação Inicial

263.392,00

Saldo Anterior

185.257,00

Valor

61.528,00

Saldo Atual

123.729,00

JUSTIFICATIVA: Valor referente a contratação de empresa para ministrar oficinas de violão, danças urbanas, informática e discotecagem para os usuários do Centro de Juventude Antônio Paulo Pucca, unidade vinculada a Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes, conforme Ata de Registro de Preço nº 152/2024, com vigência de 23/08/2024 a 22/08/2025,no valor total de R\$ 94.799,00, sendo R\$ 24.108,00 referente a oficina de violão, R\$ 13.356,00 referente a oficina de danças urbanas, R\$ 29.975,00 referente a oficina de informática e R\$ 27.360,00 referente a oficina de discotecagem. Sendo solicitado, neste ato, o montante de R\$ 61.528,00, sendo R\$ 16.072,00 referente a oficina de violão, R\$ 8.904,00 referente a oficina de danças urbanas, R\$ 18.312,00 referente a oficina de informática e R\$18.240,00 referente a oficina de discotecagem; pelo período de 01/05/2025 a 22/08/2025 ou seja, referente ao segundo quadrimestre de 2025.

FISCAL DE CONTRATO:CARY CRISTINA BARBOSA, Agente Administrativo / Coordenação de Juventude

PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA: Mensal. De 01/05/2025 a 22/08/2025.

LOCAL DE ENTREGA: Rua das Sibipirunas, 1523

Jardim Borba Gato - Maringá / PR

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado. Em até 20 dias úteis após a prestação de serviço mensal, mediante apresentação de Nota Fiscal/Recibo devidamente atestada pelo fiscal de contrato.

AS ESPECIFICAÇÕES DO ÍTEM DEVEM ATENDER O ANEXO-I DO EDITAL

ITEM	COD	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	276849	192.00	HORAS	Prestação de Serviço - Oficina de Discotecagem		95,000	18.240,000
2	276886	328.00	HORAS	Prestação de Serviço - Oficina de Violão		49,000	16.072,000
3	276888	112.00	HORAS	Prestação de Serviço - Oficina de Danças Urbanas		79,500	8.904,000
4	276887	336.00	HORAS	Prestação de Serviço - Oficina de Informática		54,500	18.312,000

Este documento foi assinado eletronicamente com base no decreto Nº 1186/2018.

Assinado por Sandra de Cassia Franchin, Secretária Mun de Juventude, Cidadania e Migrantes, com matrícula número 75164.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.379.830/0001-86 DUNS®: 940660664
 Razão Social: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO
 Nome Fantasia: MAZZA FACILITY
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/05/2026
 Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/02/2026	Automática
FGTS	Validade:	06/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/02/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/10/2025
Receita Municipal	Validade:	20/10/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2026
-----------	------------



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO**

CPF/CNPJ: **14.379.830/0001-86**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:56:41 do dia 02/09/2025 , com validade até o dia 02/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: XvHriVUUnO6jPsgNcwFL

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LUIS FERNANDO MAZZA**

CPF/CNPJ: **229.781.188-81**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:57:10 do dia 02/09/2025 , com validade até o dia 02/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: oJHMzhGka6H66tYEWUCf

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MAZZA FACILITY
CURSOS E TREINAMENTO

PROPOSTA ORÇAMENTARIA

Empresa: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO - ME
CNPJ: 14.379.830/0001-86
Nome Fantasia: MAZZA FACILITY
Enquadramento Fiscal: LUCRO PRESUMIDO
Inscrição Municipal: 206708
Classificação: EMPRESARIO INDIVIDUAL - ME
Unidade da Federação de emissão da Nota Fiscal: São Paulo
Endereço: Rua Elisa Flaquer, 100, Sala 705 – Centro – Santo André/SP. CEP: 09020-160.
Telefone: (11) 4902-1450
E-mail: mazzafacility@gmail.com

Prezados Senhores, de acordo com as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025**, apresenta proposta conforme a descrição abaixo:

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Objeto: Contratação de empresa para ministrar capacitações, cursos, oficinas e demais eventos, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.

Apresentamos nossa Proposta de Preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no edital do Pregão Eletrônico acima citado, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
1	PLANOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Contratação de empresa especializada para assessorar o Departamento Municipal de Assistência Social na elaboração, organização, planejamento e implementação do Plano Decenal de Assistência Social e do Plano Municipal de Assistência Social, garantindo alinhamento às políticas públicas, legislações vigentes e às necessidades da população atendida. Conteúdo Mínimo:	HORAS	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00

Rua Elisa Flaquer, 100 - sala 705 - Centro - Santo André/SP - CEP: 09020-160

Tel: (11) 4902-1450

E-mail: mazzafacility@gmail.com

CNPJ: 14.379.830/0001-86



	A empresa contratada deverá atuar de forma técnica e colaborativa, realizando atividades como: • Diagnóstico situacional do município em relação às políticas de assistência social; • Levantamento de demandas, prioridades e metas estratégicas para o período do plano; • Organização de oficinas, reuniões e consultas públicas com a participação de diferentes atores sociais, incluindo gestores, trabalhadores, usuários e sociedade civil; • Elaboração de documentos técnicos, relatórios e materiais de apoio para subsidiar a construção do Plano Decenal e do Plano Municipal de Assistência Social; • Apoio na definição de ações, metas, indicadores e prazos para a implementação das políticas sociais municipais; • Orientação quanto à legislação, normativas e boas práticas na elaboração de planos de assistência social; • Acompanhamento e suporte técnico durante todo o processo de elaboração, garantindo a participação social e o alinhamento às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Objetivo: Apoiar o Departamento Municipal de Assistência Social na construção de um planejamento estratégico, participativo e efetivo, que contribua para o fortalecimento das ações de assistência social no município, promovendo o desenvolvimento de políticas públicas alinhadas às necessidades da população e				
--	---	--	--	--	--



	às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social. Obrigações da empresa contratada: • - A empresa contratada deverá disponibilizar de profissional com comprovação de experiência na elaboração de planos municipais ou estaduais de assistência social ou áreas correlatas; • - Equipe técnica qualificada com profissionais de nível superior em Serviço Social, Administração, Planejamento ou áreas afins; • - Conhecimento atualizado das legislações pertinentes ao SUAS e às políticas públicas de assistência social; • - Capacidade de elaboração de relatórios, materiais técnicos e de conduzir processos participativos; - Disponibilidade para atuar conforme cronograma estabelecido pelo órgão contratante.				
12	PALESTRA SHOW PARA OS PÚBLICOS: - Idosos, - Mulheres, - SCFV (crianças – adolescentes), - Grupos pertencentes à Projetos vinculados ao Dpto de Assistência Social. Estas Palestras show deverão ser realizadas em datas a serem definidas pelo Departamento de Assistência Social, durante o período de vigência do contrato, nos locais referenciados pelo Departamento de Assistência Social. Especificação e	UND	04	R\$ 1.220,00	R\$ 4.880,00



	obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá compor um Espaço instagramável: Cenário montado com a temática conforme o público participante, ou com sugestões do departamento de Assistência Social enviadas com prazo de até 15 (quinze) dias anterior a realização do evento, será utilizado pela equipe do Departamento e pelos participantes para selfies ou atividades que sejam necessárias. - A empresa contratada deverá disponibilizar de equipe de apoio, composta por no mínimo: 01 (um) mestre de cerimônia, que dê subsídio ao evento, atuando como condutor durante todo o evento até a sua finalização, independente da carga horária, 01 (um) palestrante carismático(a) com storytelling emocional (história de superação, descobertas, conquistas, conforme a temática e/ou público participante) e 04 (quatro) músicos (cantores) que atuem com músicas (ao vivo) condizentes com o público participante. - A empresa deverá utilizar instrumentos musicais como gaita, guitarra, teclado, violão e demais que sejam necessários durante a realização do evento. - Disponibilizar som de boa qualidade, com no mínimo 4 sub graves de 1000 rms cada, 4 line médio de 1000 rms cada e drive titaniun. - Disponibilizar cenário de palco com treliças, canhões, máquinas de fumaça, efeitos especiais papel picado, luzes, painel de LED e telão para				
--	---	--	--	--	--



MAZZA FACILITY

CURSOS E TREINAMENTO

	projeção de slides e vídeos. - Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação. - Identificar (crachás) a equipe que irá realizar o evento. Público alvo: Idosos, Mulheres, SCFV (crianças e adolescentes), grupos pertencentes aos projetos vinculados ao Departamento de Assistência Social.				
13	Organização e Realização de Conferências Municipais; compreendendo: 1 - Elaboração de Regimento Interno; 2 - Realização de Palestra Magna; 3 - Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; 4 - Coordenação dos grupos e articulação das propostas; 5 - Discussão em plenária e votação das propostas; 6 - Elaboração do relatório de conferência. Estes eventos deverão ser realizados dentro do período de vigência do processo licitatório, com datas a serem definidas pelo Departamento de Assistência Social, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Número de participantes: Conforme informação levantada pelo Departamento de Assistência Social. Obrigações da empresa	HORAS	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00



	contratada: - A empresa contratada deverá disponibilizar de recurso humano com comprovada qualificação profissional na área de Psicologia ou Serviço Social; - O recurso humano também deverá apresentar outros cursos com aderência a Políticas Públicas Sociais e comprovar a expertise teórica e prática na área, ter o domínio sobre o Sistema de Garantia dos Direitos (SGD); trabalho em rede; elaboração de protocolos e fluxograma de atendimento e demais instrumentos para a implementação do trabalho intersectorial entre as políticas sociais. - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01) de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação. - Fornecer todo material necessário para o bom andamento do evento, matéria prima, equipamentos, ferramentas, painéis e outros insumos necessários. - Fornecer certificado constando carga horária.				
PREÇO TOTAL R\$ 15.630,00					

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena **aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos**.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

2 - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

A L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, declara que atendemos todas as características mínimas exigidas e também declara que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO

CNPJ/MF: 14.379.8300001-86

Endereço: Rua Elisa Flaquer, 100 – Sala 705 – Centro.

Tel./Fax: (11) 4902-1450

CEP: 09020-160

Cidade: Santo André

UF: SP

Banco: Banco Santander

Agência: 0195

Conta Corrente: 13004967-3

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

Nome: Luis Fernando Mazza

Endereço: Rua Laszlo Zinner, 77

CEP: 04829-330

Cidade: São Paulo

UF: SP

CPF/MF: 229.781.188-81

Cargo/Função: Proprietário

RG: nº: 44.835.317

Expedido por: SSP

Naturalidade: Santo André

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

Santo André, 02 de setembro de 2025.

L FERNANDO
MAZZA CURSOS E
TREINAMENTO: 14
379830000186

Assinado de forma digital por
L FERNANDO MAZZA CURSOS
E
TREINAMENTO: 143798300001
86
Dados: 2025.09.02 11:26:31
-03'00'

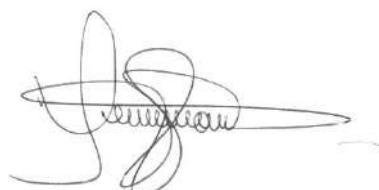
LUIS FERNANDO MAZZA

RG: 44.835.317 - 9

CPF: 229.781.188-81

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	<u>Preço Total (R\$)</u>	Custo Equipe Técnica	Custo Transporte/ Admin	Custo Materiais/ Estrutura	<u>Subtotal</u>	Impostos (16,33%)	Lucro	<u>Valor Final (R\$)</u>
11	Planos da Assistência Social	Horas	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00	R\$ 1.918,29	R\$ 750,00	R\$ 918,29	R\$ 3.586,58	R\$ 816,50	R\$ 596,92	R\$ 5.000,00
12	Palestra Show para Públicos	Und	4	R\$ 1.220,00	R\$ 4.880,00	R\$ 1.872,25	R\$ 732,00	R\$ 896,25	R\$ 3.500,50	R\$ 796,90	R\$ 582,60	R\$ 4.880,00
13	Organização e Realização de Conferências Municipais	Horas	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00	R\$ 2.326,45	R\$ 1.163,22	R\$ 875,72	R\$ 4.365,39	R\$ 938,97	R\$ 445,64	R\$ 5.750,00

Santo André, 03 de setembro de 2025.



Representante

Legal

LUIS

FERNANDO

MAZZA

RG:

44.835.317

CPF:

229.781.188-

81

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025**

A empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.379.830/0001-86, por intermédio de seu representante legal, Sr. Luis Fernando Mazza, portador da Carteira de Identidade nº 44.835.317-9 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 229.781.188-81, declaramos que nossa proposta é totalmente exequível, garantindo a plena execução dos serviços com qualidade e atendimento a todas as expectativas do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PR.

Reafirmamos nosso compromisso com a excelência e a conformidade contratual, estando plenamente cientes das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento. No entanto, ressaltamos que tal situação não ocorrerá, pois seguimos rigorosamente todas as diretrizes estabelecidas.

Para comprovar a exequibilidade dos valores propostos, apresentamos nossa planilha de custos, detalhando gastos, margem de lucro e documentos, como notas fiscais, que atestam nossa capacidade na prestação dos serviços.

Permanecemos à disposição para quaisquer diligências necessárias.

Santo André, **03 de setembro de 2025.**

L FERNANDO MAZZA Assinado de forma digital por L
CURSOS E FERNANDO MAZZA CURSOS E
TREINAMENTO:1437983000018
6
Dados: 2025.09.03 09:07:08
-03'00"

LUIS FERNANDO MAZZA

RG: 44.835.317 - 9
CPF: 229.781.188-81



PROJETO BÁSICO - PB - Nº 16676436

GLOE-UNICO

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** contratação de curso de capacitação a distância, com tutoria, para os Conselheiros e Dirigentes dos Correios.
2. **Objetivo Geral:** Desenvolver competências necessárias para atuação em órgãos colegiados dos Correios, como Conselheiro e Dirigente, de acordo com as orientações do estatuto jurídico das empresas públicas (Lei 13.303/2016).
3. **Objetivos Específicos:** A ação de educação permitirá desenvolver habilidades, conhecimentos e atitudes que possibilitem aos participantes:
 - a) Distinguir os diferentes tipos societários e a legislação que os regem.
 - b) Interpretar questões jurídicas pertinentes ao ambiente empresarial à luz da legislação societária.
 - c) Identificar os principais aspectos do mercado de capitais que impactam uma empresa pública.
 - d) Reconhecer o papel do Conselho de Administração no contexto do mercado de capitais.
 - e) Reconhecer os referenciais normativos para prevenção e remediação de fraudes, corrupção e desvios de conduta.
 - f) Prevenir desvios éticos de conduta, principalmente, os vinculados à consecução dos objetivos organizacionais.
 - g) Identificar os parâmetros, terminologias, papéis, responsabilidades e boas práticas de governança referentes ao programa de integridade.
 - h) Reconhecer o papel do Código de Conduta Ética para as organizações.
 - i) Reconhecer, sob a ótica das melhores práticas de governança corporativa, os aspectos mais relevantes para a existência e manutenção de um sistema de compliance eficaz.
 - j) Reconhecer a importância e aplicabilidade do Controle Interno em empresas públicas.
 - k) Identificar os principais aspectos e impactos da Lei de acesso a Informações Públicas.
 - l) Reconhecer a importância da garantia do acesso às informações públicas.
 - m) Diagnosticar as inconsistências e causas de discrepâncias que comprometem a cultura de gestão de riscos na organização.
 - n) Reconhecer a importância de se desenvolver as boas práticas de gestão de riscos nas instituições.
 - o) Identificar os principais impactos da Lei Anticorrupção para a governança das empresas públicas.

- p) Identificar o seu papel enquanto Conselheiro e Dirigente.
- q) Analisar aspectos que impactam as decisões de uma empresa com foco na visão de futuro e de resultados.
- r) Reconhecer a importância da atuação ética do Conselheiro e Dirigente.
- s) Identificar o papel da Alta Administração.
- t) Reconhecer teorias e práticas de liderança que apoiam a atuação do Conselheiro e Dirigente.

4. REGIME DE EXECUÇÃO:

Período: 2020/2021

Data: A definir (conforme apresentado na etapa 1 do item 9. do presente Projeto Básico).

Quantidade de Turmas: conforme item 4.5. do presente Projeto Básico.

Carga horária: conforme item 4.5. do presente Projeto Básico.

4.1. **Público Alvo:** Membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva dos Correios.

4.2. **Total:** 26 participantes

4.3. **Justificativa de público alvo:**

O público-alvo da ação de educação está acordo com o que dispõe a lei 13.303/2016: "Consideram-se administradores da empresa pública e da sociedade de economia mista os membros do Conselho de Administração e da diretoria."

Além disso, participará da ação de educação um representante da Universidade Corporativa dos Correios, com o objetivo de conhecer a metodologia e o conteúdo abordados, com vistas a verificar a possibilidade de realizar, posteriormente, um desenvolvimento interno de curso similar.

4.4. **Planejamento da Educação:**

4.5. **Período de realização, carga horária, local e horário**

Nome da ação de educação: Programa de Desenvolvimento de Conselheiros e Dirigentes

Quantidade de Turmas: 2 turmas, sendo 15 participantes na primeira turma e 11 na segunda turma.

Turmas: As turmas deverão ocorrer em períodos distintos (um mês de diferença)

Carga horária para cada turma: 16 horas (4 horas a cada duas semanas)

Local de Realização: A distância com tutoria. O curso deverá ser realizado na plataforma de aprendizagem da contratada.

4.6. **Conteúdo Programático:** O conteúdo do curso deverá abranger a todos os temas constantes na Lei 13.303/2016 e Decreto 8.945/2016, e suas alterações, quais sejam:

- I - Legislação societária e de mercado de capitais;
- II - Divulgação de Informações;
- III - Controle Interno;
- IV - Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013);
- V - Código de Conduta e Integridade;
- VI - Política de Gestão de Riscos.

Além disso, o curso deverá contar com conteúdo relativo às atribuições dos Conselheiros e Dirigentes, quais sejam:

- VII - O papel dos Conselheiros e Dirigentes;
- VIII - Visão de futuro e de resultados;
- IX - Aspectos éticos da atuação dos Conselheiros e Dirigentes;
- X - Aspectos de liderança para Alta Administração.

4.7. Planejamento educacional

Conteúdo / Módulo	Carga horária	Metodologia mínima
MÓDULO 1 - Legislação societária e de mercado de capitais	2 horas	Video aulas; apostila em pdf, web conferência e avaliação de aprendizagem
MÓDULO 2 - Controle Interno	2 horas	Video aulas; apostila em pdf, web conferência e avaliação de aprendizagem
MÓDULO 3 - Divulgação de Informações	1 hora e 30 minutos	Video aulas; apostila em pdf, web conferência e avaliação de aprendizagem
MÓDULO 4 - Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013)	1 hora e 30 minutos	Video aulas; apostila em pdf, web conferência e avaliação de aprendizagem
MÓDULO 5 - Aspectos éticos da atuação dos Conselheiros e Dirigentes	1 hora	Video aulas; apostila em pdf, web conferência e avaliação de aprendizagem
MÓDULO 6 - Código de Conduta e Integridade	1 hora e 30 minutos	Video aulas; apostila em pdf, web conferência e avaliação de aprendizagem
MÓDULO 7 - Aspectos de liderança para Alta Administração	1 hora e 30 minutos	Video aulas; apostila em pdf, web conferência e avaliação de aprendizagem
MÓDULO 8 - O papel dos Conselheiros e Dirigentes	1 hora	Video aulas; apostila em pdf, web conferência e avaliação de aprendizagem
MÓDULO 9 - Política de Gestão de Riscos	2 horas	Video aulas; apostila em pdf, web conferência e avaliação de aprendizagem
MÓDULO 10 - Visão de futuro e de resultados	2 horas	Video aulas; apostila em pdf, web conferência e avaliação de aprendizagem

5. METODOLOGIA

A ação de educação deverá ser realizada na modalidade a distância com tutoria, sendo conduzida por meio de teorias e práticas, bem como utilização de exercícios e exemplos adequados à realidade do público-alvo, realizados no ambiente de aprendizagem da contratada.

A ação de educação poderá contar com atividades síncronas, como a web conferência. A web conferência deverá ser agendada numa data definida pelos Correios.

A empresa deverá fornecer certificado para cada módulo do programa, aos participantes do treinamento que atingirem o percentual mínimo de participação de 75%.

6. MATERIAL DIDÁTICO

A empresa deverá fornecer material didático em pdf, devidamente diagramado, e em vídeo, preferencialmente em Português

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: FICA AUTORIZADA A REPRODUÇÃO DO MATERIAL NO ÂMBITO INTERNO DOS CORREIOS.

7. QUALIFICAÇÃO

7.1. DA EMPRESA: A empresa a ser contratada deverá comprovar experiência no treinamento de membros da Alta Administração, por meio de atestado(s) de capacidade técnica.

7.2. **DO(S) FORMADOR(ES):** Os profissionais que irão conduzir o treinamento deverão comprovar, no mínimo, as seguintes qualificações:

- Nível de formação de no mínimo mestrado relacionado ao tema que será responsável como instrutor na ação de educação.
- Experiência como membro de Alta Administração ou comprovação de já ter ministrado treinamento para esse público-alvo.

7.2.1. Serão considerados para fins de comprovante de qualificação e experiência do(s) formador(es):

- certificado de conclusão de mestrado; e
- comprovante de experiência tais como: carteira de trabalho assinada, contrato de trabalho, declaração de execução/prestação de serviços, outros em que restar comprovada a prestação de serviços na área especificada.

8. **INFRAESTRUTURA:** ambiente virtual de aprendizagem da contratada.

9. **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

Etapa	Descrição	Responsável	Prazo
1	Elaboração do Cronograma do Treinamento (definição de datas para a realização dos módulos)	CONTRATANTE	Será comunicado à contratada em até 10 (dez) dias úteis antes da realização da primeira turma.
2	Apresentação do(s) comprovante(s) de experiência e qualificação do(s) formador(es)	CONTRATADA	Até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento pela contratada, de comunicação da CONTRATANTE.
3	Realização de reunião presencial, ou em videoconferência, para detalhamento do conteúdo programático, metodologia e demais assuntos para a realização do treinamento.	CONTRATANTE	Após a finalização da etapa 2.
4	Realização do Treinamento	CONTRATADA	Conforme cronograma definido na etapa 1
5	Emitir e entregar ao participante o certificado de participação contendo, nome do curso, carga horária, conteúdo programático, data/período de realização, dados do participante e da contratada	CONTRATADA	Até 05 (cinco) dias úteis após a finalização da turma.

9.1. O cronograma do treinamento será definido pela CONTRATANTE, podendo haver eventuais ajustes, em comum acordo, e conforme a disponibilidade da infraestrutura e do público alvo, desde que sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

10. **IDENTIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS:**

10.1. Elaborado por:

(assinado eletronicamente)

Marlene Maruno

Analista VIII/Analista de Correios Jr.

GLOE/UNICO/DIGEP

10.2. De acordo:

(assinado eletronicamente)

LORENA MAGALHÃES LIMA

CONTRATO Nº 18/2021/CRA-MG

PROCESSO Nº 476907.004026/2021-04

CONTRATO Nº 18/2021 - Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de atualização profissional nas áreas do conhecimento, sendo: Formação Inicial de Consultores; Gestão de Condomínio; Responsabilidade Técnica dos Profissionais de Administração; Iniciação à Perícia Judicial e Extrajudicial; Mediação e Arbitragem; *Compliance*; O Papel do Gestor na Recuperação de Empresa e Falência e Mentoria para os Profissionais de Administração registrados, pessoas físicas e adimplentes do CRA-MG, sendo no máximo 200 (duzentos) participantes por curso, na modalidade online, através de aulas síncronas e gravadas em plataforma de ensino a distância – EAD.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG, autarquia federal com sede administrativa em Belo Horizonte, situado à Av. Olegário Maciel, nº. 1233, Lourdes – Estado de Minas Gerais - CEP: 30.180 111, inscrito no CNPJ nº 16.863.664/0001-14, neste ato representado por seu Presidente Adm. Jehu Pinto de Aguiar Filho, CRA-MG 01-011260/D, CPF nº 133.045.936-91.

CONTRATADA: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS - ME, empresa com sede em Santo André, situado à Rua Elisa Flaquer, nº 100 - sala 705, Bairro Centro - Estado de São Paulo, CEP: 09.020-160, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 14.379.830/0001-86, neste ato representada legalmente por Luiz Fernando Mazza, empresário, identidade nº 44.835.317, CPF nº 229.781.188-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de atualização profissional nas áreas do conhecimento, sendo: Formação Inicial de Consultores; Gestão de Condomínio; Responsabilidade Técnica dos Profissionais de Administração; Iniciação à Perícia Judicial e Extrajudicial; Mediação e Arbitragem; *Compliance*; O Papel do Gestor na Recuperação de Empresa e Falência e Mentoria para os Profissionais de Administração

registrados, pessoas físicas e adimplentes do CRA-MG, sendo no máximo 200 (duzentos) participantes por curso, na modalidade online, através de aulas síncronas e gravadas em plataforma de ensino a distância – EAD.

1.2 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.2.1. Os cursos serão ministrados conforme a tabela abaixo:

Nº	Curso	Carga horária/turma	Qtde de Professores	Nº Turmas	Nº de Participantes/turma
1	Formação Inicial de Consultores	80 horas	4 profissionais de administração	01	Até 200
2	Gestão de Condomínio	60 horas	4, sendo 2 profissionais de administração, 1 advogado e 1 contador	01	Até 200
3	Responsabilidade Técnica dos Profissionais de Administração	30 horas	2, sendo 1 profissional de administração e 1 advogado	01	Até 200
4	Iniciação à Perícia Judicial e Extrajudicial	90 horas	4, sendo 2 profissionais de administração, 1 advogado e 1 contador	01	Até 200
5	Mediação e Arbitragem	60 horas	3, sendo 2 profissionais de administração	01	Até 200

			o e 1 advogado		
6	Compliance	40 horas	1 profissional de administraçã o com especializaçã o em finanças	01	Até 200
7	O Papel do Gestor na Recuperação de Empresa e Falência	40 horas	2, sendo 1 profissional de administraçã o e 1 advogado	01	Até 200
8	Mentoria para os Profissionais de Administração (Coaching)	80 horas	4 profissiona is de administraçã o com certificação em Coaching pelo IBC	01	Até 200
	Total:	480 horas	24 professores	8 turmas	Até 1600 participantes

1.2.2. Deverão estar incluídos nos valores todos os custos necessários para o desenvolvimento dos cursos, como impostos/tributos, plataforma que comporte até 200 participantes por curso, material didático disponibilizado online, material de apoio, professores, ferramentas tecnológicas acessórias à plataforma para controle de inscrições, presença, interação com os participantes em tempo real, avaliação do professor e certificados.

1.2.3. Os equipamentos a serem utilizados para ministrar os cursos serão de responsabilidade da contratada e para participar do curso serão de responsabilidade dos participantes;

1.2.4. Os cursos serão ministrados exclusivamente online, com aulas síncronas, em plataforma adequada para o número de participantes,

oferecendo tecnologia e serviço de qualidade. Os requisitos mínimos da plataforma de ensino a distância - EAD são os seguintes:

- a) Comporte até 200 participantes por curso;*
- b) Permita a disponibilização do material didático;*
- c) Permita atividades avaliativas obrigatório para cada curso;*
- d) Permita chat ao vivo dos participantes para interação com o instrutor/professor;*
- e) Permita o controle de inscrições, presença, avaliação do professor e do curso;*
- f) Permita a emissão de certificado de participação do curso no sistema, somente após a realização de atividade avaliativa;*
- g) Permita o download do certificado do curso no formato PDF;*
- h) Plataforma no idioma português Brasil;*
- i) Plataforma com certificado digital, para permitir o uso do protocolo SSL para garantir a segurança da informação no sistema EAD;*
- j) Permita disponibilização da plataforma de SLA 99,9%;*
- k) Disponibilize vídeo introdução dentro da plataforma para uso e melhor aproveitamento do sistema EAD;*
- l) Permita plataforma compatível com múltiplos dispositivos e responsivos;*
- m) Durante 12 meses deverá manter disponibilizado a plataforma com o material didático, atividades e certificados;*
- n) Permita emitir relatório de vídeo e material didático consumido;*
- o) Permita exibir total de pessoas online conectados no sistema EAD e por curso;*
- p) Permita o controle de acesso do aluno, como liberação e bloqueio;*
- q) Permita a exportação e importação de arquivo tabulado de alunos em formato XLS, CSV ou TXT em UTF-8 contendo CPF, Nome Completo, E-mail, Data do Cadastro, Acesso Liberado (Sim/Nao). Exemplo: CPF;Nome Completo;Email;Data do Cadastro;Acesso Liberado; 123.456.789-00;Fulano De Tal;fulano@fulanodetal.com.br;22/10/2020;Sim; 012.345.678-90;Fulano De Silva;silva@fulanodesilva.com.br;23/10/2020;Nao;*

1.2.5 - As aulas deverão ser gravadas e disponibilizadas ao final de cada encontro pelo prazo de 96 (noventa e seis) horas para os participantes que

não puderam realizá-la ao vivo, sendo que contará como presença apenas a participação nas aulas síncronas;

1.2.6 - Os módulos/conteúdos que compõem os cursos estão descritos no ANEXO II do Edital;

1.2.7 - Metodologia: online, com aulas síncronas e interação entre os participantes e o professor;

1.2.8 - Conteúdo: os programas de cada curso seguem anexadas ao Edital.

1.2.9 – As inscrições serão abertas em sistema da CONTRATADA e divulgadas pelo CONTRATANTE em períodos previamente definidos entre as partes, respeitando o prazo contratual. Os participantes inicialmente só poderão se inscrever em um curso, entre os que estiverem divulgados, porém após o prazo de inscrição, se houver vagas em um dos cursos oferecidos, deverá ser aberto novo prazo de inscrição, permitindo que o participante de outro curso se inscreva;

1.2.10 - Cronograma, datas e horários: os cursos serão ministrados no período de 12 meses após a contratação da vencedora do certame, seguindo estipulado no Termo de Referência - Anexo I do edital.

1.2.11 - Avaliação do treinamento: Cada treinamento será avaliado pelos participantes. Caso o professor seja avaliado pelos participantes abaixo de 70% (setenta por cento), não haverá o pagamento e o curso deverá ser repetido, sempre de responsabilidade da empresa contratada.

1.2.12 - Certificados: A empresa deverá providenciar a emissão de Certificado de participação individual no curso, mediante frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do participante nas aulas online, síncronas;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO

2.1. A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento foi objeto do Processo Licitatório nº 04/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2012, Decreto 10.024/2019 e suas alterações, conforme Processo Administrativo SEI n.º 476907.010139/2020-50, Pregão Eletrônico n.º 04/2021, a que se vincula este CONTRATO;

2.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas na licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

3.1. Compete ao CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço contratado;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste Contrato;

c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato;

e) Fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

f) Atestar os serviços prestados pela CONTRATADA, por meio do ateste nas Nota(s) Fiscal(is);

g) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la;

i) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Compete à CONTRATADA:

a) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, discriminados no Termo de Referência, dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos, em estrita observância às condições definidas no CONTRATO e de acordo com as instruções recebidas do CONTRATANTE, através de profissionais legalmente habilitados, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável para sua realização;

b) Atender as solicitações que se fizerem necessárias referentes à prestação de serviços contratados, observando a programação dos serviços elaborada pela Área de Formação e Orientação Profissional e suas eventuais alterações;

c) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

d) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

e) Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto deste contrato;

f) Acatar a fiscalização, orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do CONTRATANTE, por intermédio dos seus membros designados para tal;

g) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços independente de solicitação;

h) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

i) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

j) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

k) Responsabilizar-se por todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato;

l) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outro sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

m) A CONTRATADA não poderá subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato;

n) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

5.1. Os pagamentos serão realizados em 15 (quinze) dias corridos, a contar da efetiva prestação dos serviços/realização dos cursos, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, o que deve ocorrer com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência do seu vencimento;

5.2. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços , pela área fiscal do contrato;

5.3. O CRA-MG pagará o valor correspondente a cada curso efetivamente realizado e avaliado em pelo menos 70% (setenta por cento);

5.4. Caso a CONTRATADA não obtenha a pontuação acima de 70% (setenta por cento) deverá repor o curso com outro profissional, sempre de responsabilidade da CONTRATADA;

5.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual; havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRA-MG;

5.6. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da

Instrução Normativa n.º 1.234-SRF, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

5.7 Sobre o valor devido à Contratada, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e Lei 9430/96, art. 64;

5.8. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

5.9. A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, se houver;

5.10. A CONTRATADA deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo CONTRATANTE, observada a legislação vigente;

5.11. Na hipótese de atraso do pagamento, fora do prazo estabelecido, cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a CONTRATADA não haja concorrido em motivo para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, sendo definido como índice de atualização a Taxa de Referência (TR), *pro rata temporis*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Atualização Financeira

N= Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I= Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I=(TX/365)=(6\% / 365)= 0,00016438\%$, incidente por dia sobre o valor do principal. (TX = 6% percentual da taxa anual).

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. A Contratada pagará à Contratada o valor global de R\$ 80.000,00 referente aos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, conforme tabela abaixo:

Nº	Curso	Carga horária/turma	Qtde de Professores	Nº Turmas	Nº de Participantes/turma	Valor de cada turma (R\$)
1	Curso de Formação Inicial de Consultores	80 horas	4 profissionais de administração	01	Até 200	10.000,00
2	Gestão de Condomínio	60 horas	4, sendo 2 profissionais de administração, 1 advogado e 1 contador	01	Até 200	10.000,00
3	Responsabilidade Técnica dos Profissionais de Administração	30 horas	2, sendo 1 profissional de administração e 1 advogado	01	Até 200	10.000,00
4	Iniciação à Perícia Judicial e Extrajudicial	90 horas	4, sendo 2 profissionais de administração, 1 advogado e 1 contador	01	Até 200	10.000,00

5	Curso de Mediação e Arbitragem	60 horas	3, sendo 2 profissionais de administração e 1 advogado	01	Até 200	10.000,00
6	Curso de Compliance	40 horas	1 profissional de administração com especialização em finanças	01	Até 200	10.000,00
7	O Papel do Gestor na Recuperação de Empresa e Falência	40 horas	2, sendo 1 profissional de administração e 1 advogado	01	Até 200	10.000,00
8	Mentoria para os Profissionais de Administração (Coaching)	80 horas	4 profissionais de administração com certificação em Coaching pelo IBC	01	Até 200	10.000,00
	Total:	480 horas	24 professores	8 turmas	Até 1600 participantes	VALOR TODAS AS TURMAS (R\$) 80.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas

eventualmente aplicadas, a CONTRATADA prestará garantia em favor da CONTRATANTE equivalente a **5% (CINCO POR CENTO)** do valor do contrato, (dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária);

7.2. A Garantia de Execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações por ela assumidas.

7.2.1. O valor do seguro contratual será devolvido à Contratada, pelo Contratante, em até 10 (dez) dias corridos após a finalização da vigência do contrato;

7.2.2. Ocorrendo rescisão motivada pela Contratada, as garantias não serão restituídas e constituirá receita do Contratante;

7.3. A Contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia, dentre as mencionadas abaixo:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Títulos da dívida pública federal;
- c) Seguro-garantia;
- d) Fiança bancária.

7.4. A garantia deverá ser apresentada, conforme segue:

7.4.1. Para o previsto no item "a":

O Caução em dinheiro será realizado mediante pagamento de boleto bancário a ser emitido pelo Setor Financeiro do CRA-MG. Para tanto, a Contratada deverá solicitar a emissão do boleto ao CRA-MG, através do e-mail licitacao@cramg.org.br , fornecendo as seguintes informações:

Nome:

CNPJ:

Endereço Completo:

Motivo:

Valor:

7.4.2. Para o previsto no item "b":

Títulos da Dívida Pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.4.3. Para o previsto nos itens "b", "c" e "d", apresentar o original.

7.5. RESPONSÁVEL PELA GARANTIA - A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do Contratante;

7.6. Na hipótese de prorrogação do prazo do contrato, a garantia, objeto da presente cláusula, deverá ser renovada e, se for o caso, complementada, previamente à formalização do Aditivo, sem custo para o Contratante;

7.7. Se o valor da garantia de execução for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente o percentual do valor contratado, a Contratada se obriga a restabelecer o seu valor real, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que, para tanto, for notificada pela Contratante;

7.8. A Garantia de Execução do Contrato deverá ser prestada no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da data de assinatura do contrato/ordem de serviço/compra, mediante as assinaturas da Contratada e do fiscal do contrato;

7.9. No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo contratual, a empresa deverá apresentar documento comprobatório da garantia

prestada, sob a pena de rescisão e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa;

7.10. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, nos termos da lei;

7.11. O valor da garantia do contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada;

7.12. Nas hipóteses de prorrogação da vigência ou majoração da despesa prevista para o contrato, a empresa fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do contrato terá o seu início a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA NONA- DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato nos casos de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

9.2. As multas estabelecidas nos subitens “b” e “c”, serão deduzidas do valor do pagamento ou de outros créditos relativos ao Contrato;

9.3. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

9.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto do contrato será fiscalizada pelo CONTRATANTE, através da área de Formação e Orientação Profissional do CRA-MG, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço e dará ciência à Administração, conforme artigo n.º 67 da Lei n.º 8.666/93, devendo a CONTRATADA fornecer informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 6.3.1.3.02.011 – Serviços de Seleção, Treinamento e Orientação Profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei;

12.2. O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79 da Lei n. 8.666/93, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização;

12.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1. As partes Contratantes elegem o foro de Belo Horizonte/MG, para dirimirem quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, assinado eletronicamente pelas partes Contratantes e testemunhas via SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

Belo Horizonte, data de assinatura no SEI, maio de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Adm. Jehu Pinto de Aguiar Filho - Presidente

CRA-MG nº01-11260/D

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL

Nome do responsável legal – Cargo

CPF

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Saeki, Administrador(a)**, em 25/05/2021, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **luis fernando mazza, Usuário Externo**, em 26/05/2021, às 07:49, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Jehu Pinto de Aguiar Filho, Presidente**, em 26/05/2021, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0869795** e o código CRC **512ED356**.



TERMO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO SF Nº 49/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

CONTRATADA: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO – ME

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação de pessoas para ministrar o curso Planejamento Tributário para servidores da Secretaria Municipal da Fazenda.

PROCESSO: 6017.2019/0040924-0

O MUNICIPIO DE SAO PAULO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, situada na Rua Libero Badaró, 190 – 22º andar, CNPJ nº 46.392.130/0001-18, neste ato representada pela Coordenadora de Administração, Senhora **ELIANE OSTROWSKI**, e, de outro lado, a empresa, **L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO - ME**, com sede na Rua Elisa Fiaquer, 100, Sala 705 - Centro - Santo André/SP. CEP: 09020-160, inscrita no CNPJ nº 14.379.830/0001-86, neste ato representada por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, vêm, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO 01 ao Contrato SF nº 49/2019 em conformidade com o despacho no SEI nº 033302500 do processo 6017.2019/0040924-0, publicado no D.O.C, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1. Fica alterado o local de realização do curso, passando de in-company para o formato on-line, em tempo real, com a participação simultânea.





CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.2 Alterações no valor total estimado do presente contrato de R\$ 20.990,00 (vinte mil e novecentos e noventa reais) para R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1 O presente aditamento onerará a dotação nº 17.10.04.129.3011.3001.4.4.90.39.00.01.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Contrato SF nº 49/2019 e respectivos aditamentos e apostilamentos, no que não colidirem com o presente termo aditivo.

E, por estar ajustado, firmamos presente instrumento, em duas vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, ____ de ____ de 2020.

ELIANE OSTROWSKI

COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

Nome e RG

Nome e RG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 061/PGM/2021 - PROCESSO Nº 09.00519-00/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
 MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR
 INTERMÉDIO DA SECRETARIA
 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,
 DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA
 LUIZ FERNANDO MAZZA, PARA OS FINS
 QUE ESPECIFICAM**

Aos quatro dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Farquar, centro neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED**, representada pela Secretária sr.^a **GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 725680 SSP/RO e do CPF nº 714.997.092-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 14.379.839/0001-86 com sede na Elisa Flaquer, nº 100 – Sala 705, Centro, no Município de Santo André, CEP 09.020.160, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. **LUIZ FERNANDO MAZZA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 44.835.317 SSP/SP e CPF nº 229.781.188/81, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 – e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 114/2021/SML/PVH, conforme devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 09.00519/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO VIRTUAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, PARA A REALIZAÇÃO DOS ENCONTROS DE CARÁTER PEDAGÓGICO VISANDO OS PROFISSIONAIS DAS BIBLIOTECAS E CENTROS DE ARTE E CULTURA DA REDE MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

1.2 Integram este documento contratual, como parte indissociável e, independentemente de transcrição, o processo administrativo nº 09.00519.2021, em especial:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 114/2020/SML/PVH e anexos, fls. 188-210;
- b) Proposta da Contratada, fls. 231-232;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de Preço Unitário.

2.2. Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da presente contratação é de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços executados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

4.2. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da data da liquidação da despesa.

4.3. A contratada deverá apresentar obrigatoriamente, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº /PGM/2020 – PROCESSO Nº 09.10110-00/2019

4.4. Por ocasião do pagamento a SEMED verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

4.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438$$

$$365$$

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno, mínimo de, 1 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor da contratação poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

5.2. O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

5.3. O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção.

5.4. Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

5.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.

5.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

5.7. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº /PGM/2020 – PROCESSO Nº 09.10110-00/2019

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e sua publicação na imprensa oficial podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60(sessenta) meses, conforme determina o Art. 57, II da Lei 8.666/1993 e alterações, desde que haja expressado manifestação da Administração por se tratar de serviço de natureza continuada.

7. CLÁUSULA – SÉTIMA – DO PRAZO, LOCAL, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Do prazo:

7.1.1. A contratada deverá iniciar seus serviços em conformidade com a Ordem de Execução de Serviço a ser expedida pela SEMED. O prazo para emissão da ordem de execução de serviços será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação do extrato do contrato;

7.1.2. A contratada deverá organizar os serviços junto com a contratante, via plataforma digital para reuniões, em até 20 (vinte) dias antes de iniciar os Encontros Pedagógicos com os profissionais para ajustes e finalizações quanto aos temas e a metodologia, sendo as datas previstas e sujeito a alteração, conforme andamento licitatório:

a) Encontro Pedagógico dos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar - (20 dias corridos, antes do Encontro) - Setembro (14/09/2021);

b) Encontro Pedagógico das Bibliotecas Municipais - (20 dias corridos, antes do Encontro) - Setembro (28/09/2021).

7.1.3. Os serviços da empresa deverão ser acertados, no que couber, na Divisão de Arte e Cultura Escolar/DIACE/DPE/SEMED, situada à Rua Elias Gorayeb, 1514 – Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, ainda que virtualmente, e executados em plataforma virtual de aprendizagem, conforme programação (Anexo II do Edital);

7.1.4. Manter contato com a equipe da Divisão de Arte e Cultura Escolar por meio do e-mail: diacesemed@gmail.com.

7.1.5. Durante os Encontros de Caráter Pedagógico dos Profissionais dos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar e para os Encontros de Caráter Pedagógico dos Profissionais das Bibliotecas Municipais, disponibilizar para download, todos os textos em formato PDF, slides ou outros conteúdos, utilizados pelo palestrante durante os encontros, via e-mail de cada participantes cadastrados e via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

7.1.6. O Encontro Virtual Pedagógico para os profissionais das Bibliotecas Municipais terá 05 (cinco) dias de realização e o Encontro Virtual Pedagógico para os profissionais dos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar, terá 05 (cinco) dias de realização, com temas respectivamente definidos, conforme (Anexo II do Edital).

7.2. Do Local/Ambiente Virtual:

7.2.1. Os Encontros serão executados em Ambiente Virtual de Aprendizagem e gratuito para os participantes, bem como, os encontros ao vivo serão através de aplicativos (Google Meet, Zoom ou Youtube), ficando a critério da CONTRATADA escolher.

7.3.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço para Execução da Ação do Projeto Básico doravante chamado de “PROJETO ENCONTROS PEDAGÓGICOS DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE ARTE E CULTURA ESCOLAR”, para atender a 160 (cento e sessenta) profissionais lotados nas Bibliotecas Públicas Municipais e nos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar, por meio de Encontros Virtuais Pedagógicos, com carga horária total de 5 (cinco) horas, sendo:

a) Para a capacitação dos profissionais das Bibliotecas Públicas Municipais – 01 (um) palestrante que atenda aos requisitos informados no (Anexo II do Edital);

b) Para a capacitação dos profissionais dos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar – 01 (um) palestrante que atenda aos requisitos informados no (Anexo II do Edital), a fim de ministrar palestras durante os Encontros Virtuais de Caráter Pedagógico;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº /PGM/2020 – PROCESSO Nº 09.10110-00/2019

7.3.2. Nos encontros virtuais, cada palestrante deverá fazer uma aula introdutória e uma aula final ao vivo para plantão tira-dúvidas e encerramento. Neste interim, cada palestrante deverá deixar suas vídeo-aulas com o conteúdo de cada palestra, disponibilizadas em plataforma virtual até o encerramento de cada encontro.

7.3.3. Todas as despesas decorrentes de funcionários correrão por conta da contratada, sem quaisquer ônus para a Prefeitura do Município de Porto Velho;

7.3.4. A CONTRATADA será responsável pela execução das tarefas logísticas inerentes à organização e execução dos encontros virtuais, tais como apoio técnico, administrativo e de pessoal, planejamento e organização;

7.3.5. Os Encontros Pedagógicos deverão ser realizados em qualquer Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), à critério da empresa contratada, desde que gratuito para os participantes e com espaço online de gerenciamento de alunos para troca de informações com objetivo de ensino e aprendizagem;

7.3.6. Para os encontros virtuais ao vivo, fica a critério da CONTRATADA escolher o aplicativo a ser utilizado (Google Meet, Zoom ou YouTube), desde que todos os participantes possam ter acesso fácil, rápido e gratuito;

7.3.7. A contratada ficará responsável por fazer um formulário de cadastro de e-mail para cada participante, no qual através deste serão enviados os links de acesso ao ambiente virtual de aprendizagem (AVA), arquivos para download e demais informações referentes aos Encontros Pedagógicos, com 10 (dez) horas de antecedência;

7.3.8. Quanto aos links de acesso para os encontros ao vivo, estes deverão ser enviados, via e-mail de cada participante, com 1 (um) dia de antecedência;

7.3.9. Não será permitido utilizar os e-mail dos participantes para envio de propagandas de serviços ou afins, realizados pela empresa contratada, que não estejam relacionados ao período dos Encontros Pedagógicos;

7.3.10. A contratada deverá disponibilizar através do ambiente virtual de aprendizagem (AVA), as vídeo-aulas com o conteúdo, enquanto durar cada encontro, conforme cronograma;

7.3.11. A contratada não poderá utilizar em quaisquer dos materiais na prestação dos serviços sua logomarca ou outros sinais que possam ser caracterizados como sua divulgação ou propaganda;

7.3.12. Todas as ações a serem iniciadas, deverão estar em conformidade com as quantidades e especificações estabelecidas no ANEXO II DO EDITAL;

7.3.13. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com o cronograma a ser expedido pela SEMED. O referido cronograma deverá ser entregue à contratada no ato do recebimento da ordem de execução de serviço;

7.3.14. Será previamente realizada uma reunião online entre a empresa contratada e a equipe SEMED, em até 20 (vinte) dias antes de iniciar os Encontros Pedagógicos, para alinhamento e informações de procedência de contato inicial com os participantes, possíveis ajustes e finalizações quanto aos temas e a metodologia;

7.3.15. A SEMED reserva-se o direito de proceder às alterações no cronograma de execução das atividades, devendo comunicar com o prazo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência podendo ser adequado pela Divisão de Arte e Cultura Escolar/SEMED.

7.4. Das Condições de Entrega e Recebimento:

7.4.1. Os serviços executados serão aceitos mediante Termo de Aceite assinado pela DIACE/SEMED, Divisão responsável pela coordenação do evento;

7.4.2. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, e posterior solicitação de liberação de recurso junto ao Banco credenciado pela empresa para autorização do pagamento mediante Relatório de Acompanhamento dos Encontros de Caráter Pedagógicos;

7.4.3. Não será admitido, para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações contidas no ANEXO II DO EDITAL;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº /PGM/2020 – PROCESSO Nº 09.10110-00/2019

7.4.4. Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente instrumento será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo fiscal do contrato no verso da fatura/nota fiscal ou termo de recebimento provisório; e;

b) Definitivamente, será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

7.4.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

7.4.6. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

7.4.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

7.4.8. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido o prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8. CLÁUSULA – OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da SEMED, assim detalhado:

- Programa/Atividade Código nº 09.01.12.128.03132.712, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 1010 – Recurso do Tesouro, conforme nota de empenho Global nº003714, no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil reais), fls. 334.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes à legislação brasileira, bem como, as normas previstas neste instrumento.

9.2. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser exigidas em razão de lei;

9.3. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;

9.4. Fornecer, sempre que solicitado pela DIACE/SEMED, relatório do andamento das ações de organização do encontro virtual;

9.5. Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE durante a realização do encontro virtual;

9.6. Substituir seus empregados, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

9.7. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço no prazo de 48h;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº /PGM/2020 – PROCESSO Nº 09.10110-00/2019

- 9.8. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 9.9. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;
- 9.10. Assegurar qualidade na conexão de internet durante os encontros virtuais ao vivo, especificados nos anexos I e I-A;
- 9.11. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas, horários e conexão de internet para realização de cada serviço constante no cronograma de execução das ações, apresentado pela CONTRATANTE;
- 9.12. Cumprir, rigorosamente, a Lei Geral de Proteção de Dados, o Código Civil e nas Normas técnicas da ABNT;
- 9.13. Deverá responder por quaisquer danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em virtude do objeto não atender às normas da Lei Geral de Proteção de Dados;
- 9.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados;
- 9.15. Deverá apresentar na formalização do contrato currículo de cada PALESTRANTE com um prazo mínimo de 10 dias de antecedência de sua realização, para a apreciação, e ainda:
- 9.15.1. O palestrante contratado para proferir a palestra para os Profissionais das Bibliotecas Públicas, deverá ter no mínimo especialização, mestrado e/ou doutorado na área de Educação, Biblioteconomia ou áreas afins, com graduação na área de Biblioteconomia;
- 9.15.2. O palestrante contratado para proferir a palestra para os Profissionais Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar, deverá ter no mínimo especialização, mestrado e/ou doutorado na área de Educação, Música ou áreas afins, com graduação na área de Música.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;
- 10.2. Aplicar as sanções administrativas quando se façam necessárias;
- 10.3. Realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;
- 10.4. Designar servidores do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização da contratada e o atesto das Notas Fiscais;
- 10.5. Notificar a Contratada por escrito, a respeito de qualquer irregularidade constatada na entrega do objeto;
- 10.6. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto contratado;
- 10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução da contratação fora das especificações deste Termo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei no 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 12.846/2013, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes percentuais:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº /PGM/2020 – PROCESSO Nº 09.10110-00/2019

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

- a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei no 8.666/93.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7º, da Lei Federal no 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

11.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

11.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei no 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a conclusão dos serviços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº /PGM/2020 – PROCESSO Nº 09.10110-00/2019

b) O atraso injustificado no início do serviço, a sua paralisação sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

c) A subcontratação, cessão ou transferência, totais ou parciais, da Contratada sem prévia manifestação da Contratante;

d) A decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;

e) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;

f) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante;

g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Contratante.

12.4. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRERROGATIVAS

13.1 São prerrogativas do CONTRATANTE:

a) Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;

b) Rescindir unilateralmente o contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;

d) A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

14. CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – VINCULAÇÃO

14.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Edital de fls. 188-210, e a proposta da CONTRATADA, fls. 230-231, conforme documentos constantes nos autos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou por mais representantes da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73, I, “b”, da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2. A comissão de fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

15.3. A contratante comunicará à contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

15.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. É vedada a Subcontratação, Cessão e/ou Transferência Total ou Parcial do objeto deste termo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº /PGM/2020 – PROCESSO Nº 09.10110-00/2019

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ENCARGOS:

17.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

18.1. O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que eventuais dúvidas decorrentes de fatos nele não contemplados serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis à situação fática existente, preservando-se o direito da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – HABILITAÇÃO

19.1. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições que a habilitaram à presente contratação, até o total cumprimento deste contrato, sob pena da incidência das sanções previstas neste contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. - As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

21.1 – Após a assinatura deste contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R. O. M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas que também os assinam, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 04 de outubro de 2021.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD


LUÍS FERNANDO MAZZA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
 SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:
 NOME:
 CPF Nº
 RG Nº

NOME:
 CPF Nº
 RG Nº

CPS Nº. 53/2021

PROCESSO Nº. 21628/2021

EDITAL Nº. 2.0431/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO E
TREINAMENTO DE MODELAGEM 3D PARA FINS
EDUCACIONAIS CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL
DA INDÚSTRIA – Sesi-PR E A EMPRESA L. FERNANDO
MAZZA CURSOS E TREINAMENTO.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE** o **SISTEMA FIEP ou Sesi/Senai**, representado pelo(a), **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi-PR**, inscrito no CNPJ 03.802.018/0001-03, com sede nesta Capital, na Avenida Cândido de Abreu nº 200, e, de outro, como **CONTRATADA**, a empresa **L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO**, de CNPJ nº 14.379.830/0001-86 com sede na R DONA ELISA FLAQUER, 100, SALA 705, CENTRO, SANTO ANDRE-SP, CEP 09.020-160, por seus representantes legais ao final assinados, têm justo e acordado o adiante exposto em cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** Por força do presente ajuste a CONTRATADA se obriga a prestar serviços especializados para desenvolvimento e treinamento de modelagem 3D para fins educacionais.
- 1.2A** CONTRATADA deverá executar o objeto deste contrato com rigorosa observância às recomendações contidas no Edital nº 2.0431/2021, nos termos da proposta apresentada e demais documentos que integram este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

2.1 COMPETE À CONTRATADA:

- a) Executar, avaliar e supervisionar as atividades contratadas;
- b) Manter todas as informações levantadas e analisadas sob estrito sigilo, conforme padrões éticos universalmente aceitos;
- c) Informar ao CONTRATANTE sobre possíveis substituições de profissionais, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- d) Cumprir o programa e o cronograma apresentado/acordado entre as partes;
- e) Apresentar relatórios (parcial, final e de avaliação), das atividades desenvolvidas;
- f) Desenvolver suas atividades em conformidade com o Edital e com o escopo apresentado na proposta, devidamente aceita pelo CONTRATANTE;
- g) Cumprir os prazos para execução das atividades, sob pena de aplicação das

penalidades previstas na cláusula sétima deste termo;

h) Remunerar os profissionais por si contratados, não havendo qualquer vínculo específico entre o **Sesi/PR** e o referido profissional;

i) Ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se comprometem a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

j) Adotar políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e procedimentos à CONTRATANTE, sempre que solicitado.

k) Observar as seguintes condutas: i) não explora mão de obra infantil; ii) não explora qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo; iii) não tolera quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero.

l) Não empregar em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, não empregar em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

m) Ter ciência e compromisso de adesão às diretrizes e recomendações estabelecidas no Código de Conduta do Sistema Fiep, disponível no endereço eletrônico <http://www.sistemafiep.org.br/>. Declara, ainda, o cumprimento do referido código por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir a sua observância por seus colaboradores e terceiros contratados.

n) adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, visando a otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, promover a reciclagem e/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes a execução deste contrato e realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando for o caso;

o) adotar procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte, que contenham, em sua composição, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e aos frascos ou aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

p) zelar pela proteção dos dados que tiver acesso em decorrência da execução deste contrato, evitando o vazamento de informações referentes a terceiros e clientes do SISTEMA FIEP;

q) As demais obrigações previstas no Edital nº 2.0431/2021.

2.2COMPETE AO Sesi/PR:

- a) Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução das atividades ora contratadas;
- b) Informar à CONTRATADA sobre eventual alteração de calendário;
- c) Pagar, pontualmente, a CONTRATADA, pelos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Trata-se de contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de desenvolvimento treinamento para fins educacionais de modelagem 3D, navegação pelo ambiente, interação para treinamento. com a produção de cenários com perspectivas 3D em JPG do cenário virtual, seguindo etapas de texturização, composição, iluminação e áudios conforme roteiro enviado. A entrega é em um pacote de arquivos, com um arquivo executável para rodar em PC com Windows.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O produto deverá ser um treinamento interativo de modelagem 3D , navegação pelo ambiente, com interação para o treinamento conforme roteiro enviado em SST, que contemple as informações necessárias em saúde, segurança e produtividade com os temas- Alcoolismo, Ergonomia e Segurança no trabalho em altura- andaime fachadeiro contemplando nesse contexto um treinamento em realidade virtual 3D, cenários com layout 3D, incluindo a perspectivas 3D em JPG do cenário virtual, seguindo etapas de texturização, composição, iluminação de forma que o usuário interaja com o treinamento e dessa forma o mesmo possa usufruir com os benefícios da interação do cenário, aplicando e regulando conhecimentos das normas em segurança do trabalho e temas em saúde nos trabalhos em altura- nas atividades com andaime fachadeiro conforme NR35.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O projeto será entregue em um pacote de arquivos, com um arquivo executável para rodar em PC com Windows, e terá os seguintes itens:

- i. janela de inventário que indicará os objetos que o usuário pegou no decorrer do curso;
- ii. Conteúdo áudios, com orientações para o usuário.
- iii. Cenário 3D com itens conforme roteiro enviado pelo cliente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O roteiro final do projeto será executado com base em todas as informações recebidas no roteiro será feita a produção de um treinamento em realidade virtual perspectivas 3D em JPG do cenário virtual, seguindo etapas de texturização, composição, iluminação e áudios. Os layouts 3D do cenário, deverão ser exportados para outro software onde será feito o projeto interativo.

PARÁGRAFO QUARTO: As prévias do projeto interativo deverão serão demonstradas em vídeo e enviadas em pacotes de arquivo, com um arquivo .EXE para Windows (o qual deverá rodar em equipamento GPU: NVIDIA Quadro P5200, CPU: Processador Intel(R) Core(TM) i7-8850H CPU @ 2.60GHz, 2592 Mhz, 6 Núcleo(s), 12 Processador(es) Lógico(s),

Memória Física (RAM) Instalada 64,0 GB, Video Output: HDMI USB Port: 3x USB 3.1, Operating System: Windows 10, Teclado, mouse e monitor.) Para esta fase, este orçamento contempla 02 ajustes (layouts de inventário, interações, etc.). O projeto conterà áudios com narrativas regulando as atividades do trabalho em altura conforme normas regulamentadoras em saúde e segurança do trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO: Será disponibilizado para o projeto o kit dos óculos VR Samsung Odyssey para o desenvolvimento do projeto e Workstation móvel HP ZBook 17 G5 e GPU: NVIDIA Quadro P5200, CPU: Processador Intel(R) Core(TM) i7-8850H CPU @ 2.60GHz, 2592 Mhz, 6 Núcleo(s), 12 Processador(es) Lógico(s), Memória Física (RAM) Instalada 64,0 GB, Video Output: HDMI - USB Port: 3x USB 3.1, Operating System: Windows 10, teclado, mouse e monitor.

PARÁGRAFO SEXTO: O contratado deve prestar suporte na instalação e configuração do produto entregue para garantir este se encontra em pleno funcionamento com base nos equipamentos disponibilizados. O contratado deverá garantir a compatibilidade do produto entregue considerando que o computador não será retirado da unidade do SENAI para testes. No entanto, os equipamentos se encontram disponíveis para a utilização no projeto, desde que estes aconteçam na sede do SENAI ou de modo remoto. Com exceção do equipamento Óculos Samsung Odyssey, pois este poderá ser encaminhado para outras localidades conforme as diretrizes de posse e romaneio da instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DA SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO

4.1 Serão cumpridas, com rigor, todas as normas e instruções descritas na Lei 6514 de 22/12/1977 e na Portaria 3214 de 08/06/1978 que disciplinam a Segurança e Saúde no trabalho, assim como, assumir total responsabilidade, civil e criminal, por Acidentes Pessoais ou do Trabalho, que porventura ocorram durante a prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

5.1A CONTRATADA assumirá total e exclusiva responsabilidade por qualquer dano pessoal e/ou material sofrido pelo **Sesi/PR** e/ou terceiros, causados por si, por seus prepostos, subempreiteiros e/ou outros que, a seu mando, estejam envolvidos na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1O objeto deste contrato passará pela ampla e direta Fiscalização do **Sesi/PR**, sem que com isso fiquem diminuídas as responsabilidades da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA proporcionará, sempre que solicitado, o franco acesso da Fiscalização do **Sesi/SPR** aos setores de trabalho, para que possa desempenhar sua missão a contento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo dúvidas na interpretação correta das especificações aprovadas, deverá a CONTRATADA solicitar, por escrito, à Fiscalização do **Sesi/PR**, os esclarecimentos que necessite, evitando com que se faça necessária e exigida a reexecução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **Sesi/PR** poderá, a qualquer momento da execução do objeto deste contrato, realizar auditoria interna sobre os apontamentos sobre sua fiscalização. No caso de caso de desvio considerado excessivo, no arbítrio da auditoria, o responsável pela fiscalização responderá na forma da lei, bem como a CONTRATADA responderá pelo desvio, oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MODIFICAÇÕES OU ACRÉSCIMOS

7.1A CONTRATADA tomou amplo conhecimento de todas as condições do edital, seus anexos e documentos, e com base nessas ações planejou e orçou o objeto deste contrato, de forma que não serão concedidos aditivos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam excepcionados do disposto no caput da presente cláusula os fatos novos, comprovadamente não conhecidos pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE no momento da publicação do Edital, desde de que devidamente fundamentado e aceito pelo **Sesi/PR**, em parecer fundamentado, atendendo, obrigatoriamente, o preço proposto ou de mercado quando for o caso. Da formalização, fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para obras, serviços ou compras e 50% (cinquenta por cento) para reforma de edifício ou equipamento, do valor inicial atualizado do instrumento contratual, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo, conforme previsto no artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do **Sesi/PR** do valor inicial atualizado do instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não haverá reajuste contratual, haja vista que a conclusão ocorre em entrega única e em até 55 (cinquenta e cinco dias) da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: **advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi/PR por prazo não superior a 2 (dois) anos**, nas formas adiante especificadas.

8.2 Será cabível pena de **advertência** os casos de serviços executados de maneira não conforme, não atendimento as solicitações da fiscalização do **Sesi/PR** e nos casos de infrações de menor gravidade;

8.3 Será cabível pena de **multa**:

- a) Nos casos de descumprimento do prazo de execução do objeto deste contrato, aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,03% ao dia de atraso

sobre o valor dos serviços efetivamente atrasados e ensejando a critério do **Sesi/PR**, a rescisão contratual;

- b) Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco por cento), sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato e ensejando, a critério do **Sesi/PR**, a rescisão contratual;
- c) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do **Sesi/PR**, a rescisão contratual;
- d) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos e/ou multa até o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada.

8.4A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

8.5 Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério do Sesi/PR.

8.6 As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.

8.7 As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

8.8 No caso de atraso da entrega do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, a critério do CONTRATANTE. Nesta situação, o CONTRATANTE poderá convocar outro fornecedor para execução do contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/PR.

8.9 Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (consideradas horas úteis das 08hs às 18hs, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 Fica estabelecido o prazo de execução de até 55 (**cinquenta e cinco**) dias corridos para entrega do objeto contratual, sem interrupção e prorrogação, contado a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

9.2 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Além das hipóteses previstas no Regulamento, este contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA:

- a) Não iniciar ou concluir o objeto deste contrato nos prazos estabelecidos;
- b) Criar dificuldades à Fiscalização do **Sesi/PR**;
- c) Entrar em falência, recuperação da empresa ou liquidação;
- d) Ceder, transferir ou caucionar o objeto deste contrato, sem prévia autorização;
- e) Não observar o recomendado nos Projetos, Memorial Descritivo e especificações fornecidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Rescindido o contrato, a CONTRATADA será paga proporcionalmente pela execução do objeto deste contrato, devendo o **Sesi/PR** ser indenizado em razão dos prejuízos sofridos, além das multas aplicáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em havendo rescisão de contrato, o **Sesi/PR** imitir-se-á, de imediato, no momento da execução do objeto deste contrato, independentemente de mandato, interpelação, notificação ou protesto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, por motivos imperiosos e justos, o **Sesi/PR** ordenar a paralisação do objeto deste contrato, este será rescindido, de pleno direito, mediante denúncia formulada por escrito com a antecedência mínima de **10 (dez) dias corridos**.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese prevista pelo parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá ser paga, proporcionalmente, pela execução do objeto deste contrato, não tendo direito à indenização por lucros cessantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE a importância total de R\$ 30.000,00, sendo realizado em 01 (uma) parcela, com vencimento para **28 (vinte e oito) dias corridos**, a contar da data de emissão do documento fiscal.

11.2 Os pagamentos serão realizados, desde que o objeto deste contrato tenha sido executado e previamente aprovado pela Fiscalização do Sesi/PR.

11.3 Os valores devidos pelo Sesi/PR serão depositados em conta bancária de titularidade da CONTRATADA cadastrada no Sistema de Compras do Sesi/PR. É de responsabilidade da CONTRATADA a atualização de dados cadastrais no Sistema de Compras do Sesi/PR

11.4 Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção em sua emissão ou não seja por qualquer motivo atestada a sua conformidade pela área solicitante, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo que durar a correção, sem qualquer ônus adicional para o

CONTRATANTE.

11.5 Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada de relatório dos serviços prestados e das Certidões Negativas de Débitos nas esferas federal, estadual e municipal, bem como dos Comprovantes de Regularidade junto ao FGTS e INSS, com validade no momento de sua apresentação, sob pena de notificação e atribuição de prazo para a efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital/contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS

12.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação.
- b) Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.
- c) Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações, deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração devidamente assinada pelo representante legal, contendo nome e CPF do mesmo, em 02 (duas) vias, conforme Anexo IV, indicado no texto da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada através da RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015.
- d) Para as empresas optantes por outro regime de tributação, que se enquadrem como: a) Instituto de educação e Entidade Beneficente de Assistência Social ou b) Entidades sem fins lucrativos, conforme constante no INCISO III e IV do art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração devidamente assinada pelo representante legal, contendo nome e CPF do mesmo, em 02 (duas) vias, conforme Anexo II (a) e Anexo III (b), respectivamente, indicados no texto da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada através da RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO

13.1 Todos e quaisquer documentos, informações e materiais de propriedade do CONTRATANTE que a CONTRATADA, seus empregados ou prepostos venham a ter acesso ou conhecimento em virtude direta ou indireta do presente contrato, deverão ser tratados com o mais absoluto sigilo e confidencialidade, de forma a impedir que terceiros venham a ter acesso ou conhecimento de tais documentos, informações e materiais, obrigação esta que perdurará durante toda a vigência do presente contrato e mesmo após o seu término ou rescisão, sob pena de sofrer sanções civis e penais cabíveis, pela não observância do ora pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a esclarecer seus empregados e prepostos a respeito dessa obrigação, obtendo deles o comprometimento de seu fiel

cumprimento e zelando para que apenas os empregados e prepostos que tenham efetiva necessidade, tenham acesso a tais documentos, informações ou materiais para a boa execução dos serviços objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É de responsabilidade da CONTRATADA fornecedor a garantia do sigilo e confidencialidade de informações de cada acesso, apenas para disponibilização ao Senai.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA se compromete, nos mesmos termos, a resguardar as informações referentes aos alunos do **Sesi/PR** submetidos à avaliação, com fundamento na Lei Geral de proteção de Dados - LGPD, Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE DE SOFTWARE, PRODUTOS E SERVIÇOS

14.1 A contratação implica necessidade de cessão de direitos autorais dos produtos entregues. Sendo assim, todos os produtos desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser entregues para CONTRATANTE, que terá o direito total de propriedade sobre os produtos, sendo vedada qualquer comercialização, parcial ou integral, por parte da CONTRATADA desses produtos a qualquer tempo.

14.2 A CONTRATANTE, para todos os efeitos da aplicação da Lei nº 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, e regulamentos correlatos, é o único proprietário dos produtos entregues pela CONTRATADA.

14.3 A CONTRATANTE terá o direito de propriedade intelectual dos produtos, direitos autorais, bem como dos artefatos gerados nas etapas de análise, fabricação, incluindo documentação, código-fonte de aplicação, modelos, bases de dados e qualquer outro artefato fruto dos serviços prestados, de forma permanente e irrevogável.

14.4 Será permitido, exclusivamente a CONTRATANTE, a qualquer tempo, distribuir, alterar e utilizar os produtos desenvolvidos pela CONTRATADA de forma irrestritas.

14.5 Em caso do término da vigência ou por qualquer outro motivo que leve a CONTRATANTE ou a CONTRATADA a rescisão do referido contrato, fica a CONTRATADA obrigada a dispor para a CONTRATANTE, todas as documentações e códigos fonte que ainda não estejam devidamente instalados nos ambientes da CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será possível a subcontratação total do objeto deste certame. Será permitida apenas a subcontratação parcial dos serviços que não constituam o escopo principal do objeto, limitados a 30% do valor do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnica, foi exigida a apresentação de

atestados que comprovassem execução do objeto deste contrato com características semelhantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A subcontratação não exclui a responsabilidade da contratada perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica a ser prestada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido expresso e motivado de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação na licitação. A subcontratação ocorrerá somente com pessoas jurídicas devidamente constituídas, com objeto social vinculado ao serviço subcontratado e das quais não participem a que título for, dirigente ou empregados do **Sesi/PR**, que tenha participado do procedimento licitatório, que se enquadram em qualquer um dos subitens mencionados no item 3.3 do preâmbulo do edital. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO: A(s) empresa(s) subcontratada(s), em momento prévio a execução da parcela do objeto, deve(m) apresentar os mesmos documentos previstos para a CONTRATADA quanto à habilitação jurídica, regularidade trabalhista e com o INSS e FGTS. Quanto às exigências de qualificação técnica da(s) empresa(s) subcontratada(s), estas deverão ser pertinentes à sua respectiva parcela, podendo, eventual e motivadamente, ser dispensada a sua exigência quando a parcela a ser executada não envolver uma peculiaridade técnica especial, for de vulto reduzido e baixo risco. Portanto, quando a CONTRATADA efetivamente deixar subcontratar parcela do objeto deste contrato, deve submeter o assunto ao CONTRATANTE que apontará o teor da qualificação técnica a ser apresentada.

PARÁGRAFO QUINTO: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS GESTORES DO CONTRATO

16.1 As partes designam, neste ato, o Sra. **Vanessa De Lucas Silva Melnic** pelo **Sesi/PR** e o Sr. **Luis Fernando Mazza** para atuarem na condição de gestores do CONTRATANTE e do CONTRATADO, respectivamente, que se tornam responsáveis por acompanhar a execução do objeto deste contrato e manterão, entre si, relacionamento direto.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade técnica pelo conteúdo dos trabalhos prestados ao **Sesi/PR**, não havendo qualquer vínculo empregatício entre CONTRATANTE e CONTRATADA, nem entre CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.
- 17.2** A CONTRATADA autoriza o uso, pelo Sesi/PR, do material que produzir, por período indeterminado.
- 17.3** A CONTRATADA autoriza a publicação, pelo Sesi/PR do material por si criado e colhido para as finalidades deste contrato.
- 17.4** Ao Sesi/PR cabe o poder de fiscalizar a execução do contrato, de modo a garantir sua qualidade não podendo, porém, interferir diretamente nos trabalhos da CONTRATADA.
- 17.5** Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste Contrato estão previstos em conta própria da dotação orçamentária do **Sesi/PR** para o ano em curso, indicada no processo licitatório supra referido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 18.1** Para dirimir dúvidas suscitadas durante a aplicação deste contrato e não solucionadas de comum acordo, as partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam este Contrato via meio eletrônico de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, que a tudo assistiram e acharam conforme.

Curitiba, _____ de _____ de 2021.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
Departamento Regional do
Paraná
CONTRATANTE

L. FERNANDO MAZZA CURSOS E
TREINAMENTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sistema Fiep. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sistemafiep.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/35B9-73F1-11A9-E55E> ou vá até o site <https://sistemafiep.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 35B9-73F1-11A9-E55E



Hash do Documento

F5108405190A0E414B94E674425F1601D9D373645A7A970327FF433DDEFABE7B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/04/2021 é(são) :

- ☒ Luis Fernando Mazza (Signatário) - 229.781.188-81 em 26/04/2021 19:43 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: mazzafacility@gmail.com

Evidências

Client Timestamp Mon Apr 26 2021 19:43:17 GMT-0300 (-03)

Geolocation Location not shared by user.

IP 187.119.225.61

Hash Evidências:

89DF772871DB1A3ABEA529BF825C4DE420DF987AAACCC724649752E3E6FD4A12

- ☒ Vanessa De Lucas Silva Melnick (Signatário) - 003.837.559-13 em 26/04/2021 18:53 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: Vanessa.Melnick@Sistemafiep.Org.Br

Evidências

Client Timestamp Mon Apr 26 2021 18:52:15 GMT-0300 (Hora oficial do Brasil)

Geolocation Latitude: -25.392586086387926 Longitude: -51.46687970141274 Accuracy: 206

IP 168.0.6.207

Hash Evidências:

6F48E4CA91BEEE910566F803EC6FD1FFE60731F467F2068C11B677A322C5A93A

- ☒ Jacinta Macedo Birkner Guimaraes (Testemunha) - 974.018.205-44 em 22/04/2021 16:16 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Thu Apr 22 2021 16:16:03 GMT-0300 (GMT-03:00)

Geolocation Latitude: -25.460735999999997 Longitude: -49.283072 Accuracy: 5683

IP 191.177.166.231

Hash Evidências:

0BC3297AAF016BE45332E95506F25BE35024F3939D572001F9BA68BC0EF30CF7

- ☒ Roberto Miller Neutzling (Testemunha) - 000.528.700-65 em 20/04/2021 20:04 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

GPS

Device

IP 177.133.210.206

Hash Evidências:

8A6FAFCA217E34C8A6CA8BABC8F897E4C65DC56E2BEF8A3A79EB6440361C49208

- ☒ Thiago Bertapelli (GERÊNCIA JURÍDICA SISTEMA FIEP) - 030.006.629-52 em 20/04/2021 18:59 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: thiago.bertapelli@sistemafiep.org.br

Evidências

Client Timestamp Tue Apr 20 2021 18:59:20 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -25.456729799999998 Longitude: -49.2915096 Accuracy: 65

IP 168.194.162.232

Hash Evidências:

7BBE58FE5D73696B1964B1468806C44F5AE728E672D553F85F837265264F8723



CNEN/CDTN	PEDIDO DE COMPRA	Nota de Empenho em anexo	fl:1 de 2
-----------	------------------	--------------------------	-----------

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN/CDTN - CNPJ 00.402.552/0012-89
 INSC. ESTADUAL 0011130190030 - INSC. MUNICIPAL 39.7619/001-4
 Avenida Antonio Carlos 6.627, Campus da UFMG - Pampulha - CEP 31270-901
 Caixa Postal 941 - CEP 30161-970

Gestão: 11501	U.F.: MG	Código U.G.E.: 113205	Nº da S.D.: 0147/2021	Nº do Processo: 01344.000555/2021	Orgão requisitante: DISER	Emissão: 16/08/2021
------------------	-------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	------------------------

Fornecedor: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO					
Telefone(s): (11) 4902-1450			Fax:		
Endereço: Rua Elisa Flaquer, 100 sl 705 CENTRO				Cidade: SANTO ANDRÉ/	
CEP: 09.020-160		CNPJ/CPF: 14.379.830/0001-86			I.E.:
Banco: 001 - BRASIL S.A.		Ag: 1812-0 - ---		Praça: SAO PAULO	Conta: 56158-4

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unit.(R\$)	Total (R\$)
1	Curso RESPOSTA A EMERGÊNCIAS RADIOLÓGICAS - EDITAL 147/2021	UN	1,000000	8.000,00	8.000,00
2	Curso REGISTRO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PREPARO E MANUSEIO DE FONTES - EDITAL 147/2021	UN	1,000000	35.000,00	35.000,00
				TOTAL (R\$)	43.000,00
	AQUISIÇÃO CONFORME EDITAL 147/2021: PREZADO FORNECEDOR, OBSERVAR OBRIGATORIAMENTE: 1) Este documento (PEDIDO DE COMPRA) formaliza a contratação. 2) Em caso de divergência acerca da descrição dos itens, CONSIDERAR SOMENTE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO (PEDIDO DE COMPRA) para efetivar o fornecimento. 3) Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do CDTN/CNEN, no horário compreendido entre 08:30 e 11:00 h e 13:30 e 16:00 h, de 2ª a 6ª feira, tel 31-3439 9485 / 3439 9312. 4) Deverá ser observado o tipo de contratação efetuada (aquisição de materiais ou aquisição de serviços) emitindo-se a nota fiscal adequada. 5) Deverão ser informados, no corpo da nota fiscal, dados bancários para a efetivação do pagamento, que será depositado em conta corrente. 6) NÃO REALIZAMOS PAGAMENTO ANTECIPADO.				

Entrega: VIDE EDITAL

Pagamento: VIDE EDITAL

Contato: mazzafacility@gmail.com

CNEN/CDTN	PEDIDO DE COMPRA	Nota de Empenho em anexo	fl:2 de 2
-----------	------------------	--------------------------	-----------

Dispensa de Licitação - Lei nº 8.666/93: Artigo 24: Item II

Licitação - Lei nº 8.666/93 Art.23: Pregão

Modalidade de Empenho: Ordinário

Origem Material: Nacional

Antonio Flávio dos Reis
Chefe do Serviço de Suprimento e Patrimônio (SESUP)

Luiz Carlos Duarte Ladeira
Ordenador de Despesas do CDTN/CNEN

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA				Número da NFS-e 504		313 											
Data e Hora da Emissão		12/05/2023 15:52:01		Competência		12/5/2023		Código de Verificação		ULKNKYWHH									
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		SANTO ANDRE - SP									
Prestador de Serviço																			
		Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO															
		Nome Fantasia		MAZZA FACILITY															
		CNPJ/CPF		14.379.830/0001-86		Inscrição Municipal		206708		Município		SANTO ANDRE - SP							
		Endereço e CEP		RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160															
		Complemento		CONJ.		Telefone		(11)4902-1450		e-mail		LILITUCASR@GMAIL.COM							
Tomador de Serviço																			
Razão Social/Nome		Município de Jardinópolis																	
CNPJ/CPF		44.229.821/0001-70		Inscrição Municipal				Município		JARDINOPOLIS - SP									
Endereço e CEP		Praça Dr. Mario Lins ,150 - Jardinópolis CEP: 14680-000																	
Complemento		Centro		Telefone				e-mail											
Discriminação do Serviço																			
NOTA FISCAL NO VALOR TOTAL DE R\$ 400,00 REFERENTE A: ITEM 32 - Oficina de salgados R\$ 200,00 ITEM 32 - Oficina de salgados R\$ 200,00 REALIZADAS NO DIA 10/05/2023. CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO N. 127040022 IR: 1,5% R\$ 6,00 DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-0 CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO																			
Código do Serviço / Atividade																			
8.02 / 8.02 / 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL																			
Detalhamento Específico da Construção Civil																			
Código da Obra						Código ART													
Tributos Federais																			
PIS(R\$)				COFINS(R\$)				IR(R\$)		6,00		INSS(R\$)				CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações				Cálculo do ISSQN devido no Município											
Valor do Serviço R\$				400,00				Natureza Operação				Valor do Serviço R\$				400,00			
(-) Desconto Incondicionado				0,00				1-Tributação no município				(-) Deduções Permitidas em Lei				0,00			
(-) Desconto Condicionado				0,00				Regime Especial Tributação				(-) Desconto Incondicionado				0,00			
(-) Retenções Federais				6,00				0-Nenhum				Base de Cálculo				400,00			
(-) Outras Retenções				0,00				Opção Simples Nacional				(x) Alíquota %				3,00			
(-) ISSQN Retido				0,00				2 - Não				ISSQN a Reter				() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido R\$				394,00				Incentivador Cultural				(-) Valor do ISSQN R\$				12,00			
								2-Não											
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.																	

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 520		314 											
Data e Hora da Emissão		31/05/2023 15:04:44		Competência		31/5/2023		Código de Verificação		WX9FLEGEM									
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		SANTO ANDRE - SP									
Prestador de Serviço																			
		Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO															
		Nome Fantasia		MAZZA FACILITY															
		CNPJ/CPF		14.379.830/0001-86		Inscrição Municipal		206708		Município		SANTO ANDRE - SP							
		Endereço e CEP		RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160															
		Complemento		CONJ.		Telefone		(11)4902-1450		e-mail		LILITUCASR@GMAIL.COM							
Tomador de Serviço																			
Razão Social/Nome		Município de Jardinópolis																	
CNPJ/CPF		44.229.821/0001-70		Inscrição Municipal				Município		JARDINOPOLIS - SP									
Endereço e CEP		Praça Dr. Mario Lins ,150 - Jardinópolis CEP: 14680-000																	
Complemento		Centro		Telefone				e-mail											
Discriminação do Serviço																			
Curso de auto maquiagem com inicio dia 02/05/2023 a 31/05/2023 - total de 13 dias de aula, gerando um valor de R\$ 2.600,00																			
PIS: 0,65% - R\$ 16,90 COFINS: 3% - R\$ 78,00 CSLL: 1% R\$ 26,00 IR: 1,5% R\$ 39,00																			
DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-0 CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86																			
Código do Serviço / Atividade																			
8.02 / 8.02 / 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL																			
Detalhamento Específico da Construção Civil																			
Código da Obra						Código ART													
Tributos Federais																			
PIS(R\$)		16,00		COFINS(R\$)		78,00		IR(R\$)		39,00		INSS(R\$)				CSLL(R\$)		26,00	
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações				Cálculo do ISSQN devido no Município											
Valor do Serviço R\$				2.600,00				Natureza Operação				Valor do Serviço R\$				2.600,00			
(-) Desconto Incondicionado				0,00				1-Tributação no município				(-) Deduções Permitidas em Lei				0,00			
(-) Desconto Condicionado				0,00				Regime Especial Tributação				(-) Desconto Incondicionado				0,00			
(-) Retenções Federais				159,00				0-Nenhum				Base de Cálculo				2.600,00			
(-) Outras Retenções				0,00				Opção Simples Nacional				(x) Alíquota %				3,00			
(-) ISSQN Retido				0,00				2 - Não				ISSQN a Reter				() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido R\$				2.441,00				Incentivador Cultural				(=) Valor do ISSQN R\$				78,00			
								2-Não											
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.																	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 540		315 		
Data e Hora da Emissão	22/06/2023 15:55:04		Competência	22/6/2023	Código de Verificação	AGJEKWU8W			
Número do RPS			No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SANTO ANDRE - SP			
Prestador de Serviço									
Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO							
Nome Fantasia		MAZZA FACILITY							
CNPJ/CPF	14.379.830/0001-86	Inscrição Municipal	206708	Município	SANTO ANDRE - SP				
Endereço e CEP		RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160							
Complemento	CONJ.	Telefone	(11)4902-1450	e-mail	LILITUCASR@GMAIL.COM				
Tomador de Serviço									
Razão Social/Nome		Município de Jardinópolis							
CNPJ/CPF	44.229.821/0001-70	Inscrição Municipal		Município	JARDINOPOLIS - SP				
Endereço e CEP		Praça Dr. Mario Lins ,150 - Jardinópolis CEP: 14680-000							
Complemento	Centro	Telefone		e-mail					
Discriminação do Serviço									
NOTA FISCAL NO VALOR TOTAL DE R\$ 400,00 REFERENTE A: ITEM 32 - Oficina de salgados R\$ 200,00 ITEM 32 - Oficina de salgados R\$ 200,00 REALIZADAS NO DIA 21/06/2023. CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO N. 127040022 IR: 1,5% R\$ 6,00 DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-0 CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO									
Código do Serviço / Atividade									
8.02 / 8.02 / 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL									
Detalhamento Específico da Construção Civil									
Código da Obra					Código ART				
Tributos Federais									
PIS(R\$)		COFINS(R\$)		IR(R\$)	6,00	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço			Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor do Serviço R\$	400,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		400,00		
(-) Desconto Incondicionado	0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00		
(-) Desconto Condicionado	0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00		
(-) Retenções Federais	6,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		400,00		
(-) Outras Retenções	0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,00		
(-) ISSQN Retido	0,00		2 - Não		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	394,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$		12,00		
				2-Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.							

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 551		316 						
Data e Hora da Emissão	30/06/2023 15:25:29		Competência		30/6/2023	Código de Verificação		TTLACF72F					
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação JARDINOPOLIS - SP					
Prestador de Serviço													
		Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO									
		Nome Fantasia		MAZZA FACILITY									
CNPJ/CPF		14.379.830/0001-86		Inscrição Municipal		206708	Município	SANTO ANDRE - SP					
Endereço e CEP		RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160											
Complemento		CONJ.	Telefone	(11)4902-1450		e-mail	LILITUCASR@GMAIL.COM						
Tomador de Serviço													
Razão Social/Nome		Município de Jardinopolis											
CNPJ/CPF		44.229.821/0001-70		Inscrição Municipal			Município	JARDINOPOLIS - SP					
Endereço e CEP		Praça Dr. Mario Lins ,150 - Jardinópolis CEP: 14680-000											
Complemento		Centro	Telefone			e-mail							
Discriminação do Serviço													
Curso de auto maquiagem referente ao mês de Junho - total de 13 dias de aula, gerando um valor de R\$ 2.600,00													
IR: 1,5% R\$ 39,00													
DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-0 CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86													
Código do Serviço / Atividade													
8.02 / 8.02 / 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL													
Detalhamento Específico da Construção Civil													
Código da Obra						Código ART							
Tributos Federais													
PIS(R\$)				COFINS(R\$)				IR(R\$)	39,00	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações			Cálculo do ISSQN devido no Município						
Valor do Serviço R\$		2.600,00		Natureza Operação			Valor do Serviço R\$		2.600,00				
(-) Desconto Incondicionado		0,00		1-Tributação no município			(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00				
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação			(-) Desconto Incondicionado		0,00				
(-) Retenções Federais		39,00		0-Nenhum			Base de Cálculo		2.600,00				
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional			(x) Alíquota %		3,00				
(-) ISSQN Retido		0,00		2 - Não			ISSQN a Reter		() Sim (X) Não				
(=) Valor Líquido R\$		2.561,00		Incentivador Cultural			(=) Valor do ISSQN R\$		78,00				
				2-Não									
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.											

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 572		317 											
Data e Hora da Emissão		20/07/2023 12:23:17		Competência		20/7/2023		Código de Verificação		RPIPMUGU9									
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		JARDINOPOLIS - SP									
Prestador de Serviço																			
		Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO															
		Nome Fantasia		MAZZA FACILITY															
		CNPJ/CPF		14.379.830/0001-86		Inscrição Municipal		206708		Município		SANTO ANDRE - SP							
		Endereço e CEP		RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160															
		Complemento		CONJ.		Telefone		(11)4902-1450		e-mail		LILITUCASR@GMAIL.COM							
Tomador de Serviço																			
Razão Social/Nome		Município de Jardinopolis																	
CNPJ/CPF		44.229.821/0001-70		Inscrição Municipal				Município		JARDINOPOLIS - SP									
Endereço e CEP		Praça Dr. Mario Lins ,150 - Jardinópolis CEP: 14680-000																	
Complemento		Centro		Telefone				e-mail											
Discriminação do Serviço																			
Curso de auto maquiagem termino dia 18/07/2023- NF referente a 3 dias de aula, gerando um valor de R\$ 800,00																			
IR: 1,5% R\$ 12,00																			
DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-0 CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO																			
Código do Serviço / Atividade																			
8.02 / 8.02 / 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL																			
Detalhamento Específico da Construção Civil																			
Código da Obra								Código ART											
Tributos Federais																			
PIS(R\$)				COFINS(R\$)				IR(R\$)		12,00		INSS(R\$)				CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço						Outras Informações				Cálculo do ISSQN devido no Município									
Valor do Serviço R\$				800,00				Natureza Operação				Valor do Serviço R\$				800,00			
(-) Desconto Incondicionado				0,00				1-Tributação no município				(-) Deduções Permitidas em Lei				0,00			
(-) Desconto Condicionado				0,00				Regime Especial Tributação				(-) Desconto Incondicionado				0,00			
(-) Retenções Federais				12,00				0-Nenhum				Base de Cálculo				800,00			
(-) Outras Retenções				0,00				Opção Simples Nacional				(x) Alíquota %				3,00			
(-) ISSQN Retido				0,00				2 - Não				ISSQN a Reter				() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido R\$				788,00				Incentivador Cultural				(=) Valor do ISSQN R\$				24,00			
								2-Não											
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.																	

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 611		318 											
Data e Hora da Emissão		22/09/2023 15:14:22		Competência		22/9/2023		Código de Verificação		E3UZQI7TP									
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		PATO BRANCO - PR									
Prestador de Serviço																			
		Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO															
		Nome Fantasia		MAZZA FACILITY															
		CNPJ/CPF		14.379.830/0001-86		Inscrição Municipal		206708		Município		SANTO ANDRE - SP							
		Endereço e CEP		RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160															
		Complemento		CONJ.		Telefone		(11)4902-1450		e-mail		LILITUCASR@GMAIL.COM							
Tomador de Serviço																			
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE PATO BRANCO																	
CNPJ/CPF		76.995.448/0001-54		Inscrição Municipal				Município		PATO BRANCO - PR									
Endereço e CEP		RUA CARAMURU ,271 - CENTRO CEP: 85501-064																	
Complemento				Telefone				e-mail											
Discriminação do Serviço																			
NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 486,00 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE:1 Licença de uso e manutenção do website do Município de Pato Branco - PR, sistema de gerenciamento, suporte e hospedagem - Mensal. - R\$ 128,28 CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO No 213/2021/GP.																			
IR: 1,5% R\$ 1,92																			
DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-0 CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86																			
Código do Serviço / Atividade																			
1.06 / 1.06 / 631190004 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PÁGINAS, SITES E DADOS - WEB HOSTING																			
Detalhamento Específico da Construção Civil																			
Código da Obra						Código ART													
Tributos Federais																			
PIS(R\$)				COFINS(R\$)				IR(R\$)		1,92		INSS(R\$)				CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações				Cálculo do ISSQN devido no Município											
Valor do Serviço R\$				128,28				Natureza Operação				Valor do Serviço R\$				128,28			
(-) Desconto Incondicionado				0,00				1-Tributação no município				(-) Deduções Permitidas em Lei				0,00			
(-) Desconto Condicionado				0,00				Regime Especial Tributação				(-) Desconto Incondicionado				0,00			
(-) Retenções Federais				1,92				0-Nenhum				Base de Cálculo				128,28			
(-) Outras Retenções				0,00				Opção Simples Nacional				(x) Alíquota %				3,00			
(-) ISSQN Retido				0,00				2 - Não				ISSQN a Reter				() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido R\$				126,36				Incentivador Cultural				(=) Valor do ISSQN R\$				3,85			
								2-Não											
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.																	

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 615		319 											
Data e Hora da Emissão		02/10/2023 13:25:35		Competência		2/10/2023		Código de Verificação		GVSIN3U5F									
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		APUCARANA - PR									
Prestador de Serviço																			
		Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO															
		Nome Fantasia		MAZZA FACILITY															
		CNPJ/CPF		14.379.830/0001-86		Inscrição Municipal		206708		Município		SANTO ANDRE - SP							
		Endereço e CEP		RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160															
		Complemento		CONJ.		Telefone		(11)4902-1450		e-mail		LILITUCASR@GMAIL.COM							
Tomador de Serviço																			
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE APUCARANA																	
CNPJ/CPF		75.771.253/0001-68		Inscrição Municipal				Município		APUCARANA - PR									
Endereço e CEP		PRAÇA CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA ,25 - CENTRO CEP: 86800-235																	
Complemento				Telefone				e-mail											
Discriminação do Serviço																			
ITEM 8 - OFICINA DE ARTES VISUAIS 78 HORAS X R\$ 25,00 = R\$ 1.950,00 EMPENHO 5352/2023 REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ARTES VISUAIS PARA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICIPIO DE APUCARANA NO MES DE SETEMBRO DE 2023.Modalidade: Pregão Número do Contrato: 67 / 2023 Número do Processo: 16233 Total:1.950,00 PIS: 0,65% - R\$ 12,67 COFINS: 3% - R\$ 58,50 CSLL: 1% - R\$ 19,50 IR: 4,8% - R\$ 93,60 DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG: 1812-0 CC: 56158-0 L.FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS CNPJ: 14.379.830/0001-86																			
Código do Serviço / Atividade																			
8.02 / 8.02 / 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL																			
Detalhamento Específico da Construção Civil																			
Código da Obra								Código ART											
Tributos Federais																			
PIS(R\$)		12,67		COFINS(R\$)		58,50		IR(R\$)		93,60		INSS(R\$)				CSLL(R\$)		19,50	
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço						Outras Informações				Cálculo do ISSQN devido no Município									
Valor do Serviço R\$				1.950,00				Natureza Operação				Valor do Serviço R\$				1.950,00			
(-) Desconto Incondicionado				0,00				1-Tributação no município				(-) Deduções Permitidas em Lei				0,00			
(-) Desconto Condicionado				0,00				Regime Especial Tributação				(-) Desconto Incondicionado				0,00			
(-) Retenções Federais				184,27				0-Nenhum				Base de Cálculo				1.950,00			
(-) Outras Retenções				0,00				Opção Simples Nacional				(x) Alíquota %				3,00			
(-) ISSQN Retido				0,00				2 - Não				ISSQN a Reter				() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido R\$				1.765,73				Incentivador Cultural				(=) Valor do ISSQN R\$				58,50			
								2-Não											
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.																	

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA				Número da NFS-e 28		320 											
Data e Hora da Emissão		21/08/2019 09:22:12		Competência		17/8/2019		Código de Verificação		396977557									
Número do RPS				No. da NFS-e substituída		27		Local da Prestação		SANTO ANDRE - SP									
Prestador de Serviço																			
		Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO															
		Nome Fantasia		MAZZA FACILITY															
		CNPJ/CPF		14.379.830/0001-86		Inscrição Municipal		206708		Município		SANTO ANDRE - SP							
		Endereço e CEP		RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160															
		Complemento		CONJ.		Telefone		(11)4902-1450		e-mail		mazzafacility@gmail.com							
Tomador de Serviço																			
Razão Social/Nome		FUNDACAO ENNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E																	
CNPJ/CPF		02.321.624/0001-36		Inscrição Municipal				Município		PELOTAS - RS									
Endereço e CEP		RUA GONÇALVES CHAVES ,3218 - CENTRO CEP: 96015-560																	
Complemento				Telefone				e-mail											
Discriminação do Serviço																			
NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 9.125,00 REFERENTE A Elaboração da documentação do Sistema de Criação de Rpgs Educacionais Multiplataforma - "SCREaM", Projeto do Jogo,Roteiro Base (diálogos de todos os personagens).																			
IMPOSTOS: PIS: 0,65% - R\$ 59,31 COFINS: 3% - R\$ 273,75 CSLL: R\$ 91,25 IR: 1,5% R\$ 138,87																			
DADOS BANCARIOS																			
BANCO DO BRASIL AG.: 1812-X CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86																			
Código do Serviço / Atividade																			
1.04 / 1.04 / 620230002 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA CUSTOMIZÁVEIS																			
Detalhamento Específico da Construção Civil																			
Código da Obra						Código ART													
Tributos Federais																			
PIS(R\$)		59,31		COFINS(R\$)		273,75		IR(R\$)		138,87		INSS(R\$)				CSLL(R\$)		91,25	
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações				Cálculo do ISSQN devido no Município											
Valor do Serviço R\$		9.125,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		9.125,00											
(-) Desconto Incondicionado		0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00											
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00											
(-) Retenções Federais		563,18		0-Nenhum		Base de Cálculo		9.125,00											
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,00											
(-) ISSQN Retido		0,00		2 - Não		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não											
(=) Valor Líquido R\$		8.561,82		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$		273,75											
				2-Não															
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.																	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 29		321 		
Data e Hora da Emissão	23/08/2019 10:19:58		Competência		23/8/2019	Código de Verificação	003126057		
Número do RPS			No. da NFS-e substituída			Local da Prestação	SANTO ANDRE - SP		
Prestador de Serviço									
	Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO						
	Nome Fantasia		MAZZA FACILITY						
	CNPJ/CPF	14.379.830/0001-86	Inscrição Municipal	206708	Município	SANTO ANDRE - SP			
	Endereço e CEP		RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160						
	Complemento	CONJ.	Telefone	(11)4902-1450	e-mail	mazzafacility@gmail.com			
Tomador de Serviço									
Razão Social/Nome		FUNDACAO ENNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E							
CNPJ/CPF	02.321.624/0001-36	Inscrição Municipal		Município	PELOTAS - RS				
Endereço e CEP		RUA GONÇALVES CHAVES ,3218 - CENTRO CEP: 96015-560							
Complemento		Telefone		e-mail					
Discriminação do Serviço									
NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 9.125,00 REFERENTE A Modulo 2: Desenvolvimento do módulo de criação de exercícios didáticos.									
IMPOSTOS: PIS: 0,65% - R\$ 59,31 COFINS: 3% - R\$ 273,75 CSLL: R\$ 91,25 IR: 1,5% R\$ 138,87									
DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-X CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86									
Código do Serviço / Atividade									
1.01 / 1.01 / 620150101 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA									
Detalhamento Específico da Construção Civil									
Código da Obra					Código ART				
Tributos Federais									
PIS(R\$)	59,31	COFINS(R\$)	273,75	IR(R\$)	138,87	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	91,25
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço			Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor do Serviço R\$	9.125,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		9.125,00		
(-) Desconto Incondicionado	0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00		
(-) Desconto Condicionado	0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00		
(-) Retenções Federais	563,18		0-Nenhum		Base de Cálculo		9.125,00		
(-) Outras Retenções	0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,00		
(-) ISSQN Retido	0,00		2 - Não		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	8.561,82		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$		273,75		
				2-Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.							

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 32		322 		
Data e Hora da Emissão	03/09/2019 14:54:57		Competência		30/8/2019	Código de Verificação		807215887	
Número do RPS			No. da NFS-e substituída		31	Local da Prestação		SANTO ANDRE - SP	
Prestador de Serviço									
Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO							
Nome Fantasia		MAZZA FACILITY							
CNPJ/CPF	14.379.830/0001-86	Inscrição Municipal	206708	Município	SANTO ANDRE - SP				
Endereço e CEP		RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160							
Complemento		CONJ.	Telefone	(11)4902-1450	e-mail	mazzafacility@gmail.com			
Tomador de Serviço									
Razão Social/Nome		FUNDACAO ENNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E							
CNPJ/CPF	02.321.624/0001-36	Inscrição Municipal		Município	PELOTAS - RS				
Endereço e CEP		RUA GONÇALVES CHAVES ,3218 - CENTRO CEP: 96015-560							
Complemento			Telefone		e-mail				
Discriminação do Serviço									
NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 9.125,00 REFERENTE A Modulo 3: Desenvolvimento do módulo de criação de mapas.									
IMPOSTOS: PIS: 0,65% - R\$ 59,31 COFINS: 3% - R\$ 273,75 CSLL: R\$ 91,25 IR: 1,5% R\$ 138,87									
DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-X CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86									
Código do Serviço / Atividade									
1.01 / 1.01 / 620150101 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA									
Detalhamento Específico da Construção Civil									
Código da Obra					Código ART				
Tributos Federais									
PIS(R\$)	59,31	COFINS(R\$)	273,75	IR(R\$)	138,87	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	91,25
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço			Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor do Serviço R\$		9.125,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		9.125,00	
(-) Desconto Incondicionado		0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00	
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00	
(-) Retenções Federais		563,18		0-Nenhum		Base de Cálculo		9.125,00	
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,00	
(-) ISSQN Retido		0,00		2 - Não		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$		8.561,82		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISSQN R\$		273,75	
				2-Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.							

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA				Número da NFS-e 35		323 											
Data e Hora da Emissão		13/09/2019 14:03:20		Competência		13/9/2019		Código de Verificação		293837342									
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		SANTO ANDRE - SP									
Prestador de Serviço																			
		Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO															
		Nome Fantasia		MAZZA FACILITY															
		CNPJ/CPF		14.379.830/0001-86		Inscrição Municipal		206708		Município		SANTO ANDRE - SP							
		Endereço e CEP		RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160															
		Complemento		CONJ.		Telefone		(11)4902-1450		e-mail		mazzafacility@gmail.com							
Tomador de Serviço																			
Razão Social/Nome		FUNDACAO ENNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E																	
CNPJ/CPF		02.321.624/0001-36		Inscrição Municipal				Município		PELOTAS - RS									
Endereço e CEP		RUA GONÇALVES CHAVES ,3218 - CENTRO CEP: 96015-560																	
Complemento				Telefone				e-mail											
Discriminação do Serviço																			
NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 9.125,00 REFERENTE A Modulo 4: Desenvolvimento do módulo de criação de interações entre personagens e jogadores.																			
IMPOSTOS:																			
PIS: 0,65% - R\$ 59,31 COFINS: 3% - R\$ 273,75 CSLL: R\$ 91,25 IR: 1,5% R\$ 138,87																			
DADOS BANCARIOS																			
BANCO DO BRASIL AG.: 1812-X CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86																			
Código do Serviço / Atividade																			
1.01 / 1.01 / 620150101 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA																			
Detalhamento Específico da Construção Civil																			
Código da Obra						Código ART													
Tributos Federais																			
PIS(R\$)		59,31		COFINS(R\$)		273,75		IR(R\$)		138,87		INSS(R\$)				CSLL(R\$)		91,25	
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações				Cálculo do ISSQN devido no Município											
Valor do Serviço R\$				9.125,00				Natureza Operação				Valor do Serviço R\$				9.125,00			
(-) Desconto Incondicionado				0,00				1-Tributação no município				(-) Deduções Permitidas em Lei				0,00			
(-) Desconto Condicionado				0,00				Regime Especial Tributação				(-) Desconto Incondicionado				0,00			
(-) Retenções Federais				563,18				0-Nenhum				Base de Cálculo				9.125,00			
(-) Outras Retenções				0,00				Opção Simples Nacional				(x) Alíquota %				3,00			
(-) ISSQN Retido				0,00				2 - Não				ISSQN a Reter				() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido R\$				8.561,82				Incentivador Cultural				(=) Valor do ISSQN R\$				273,75			
								2-Não											
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.																	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 41		324 		
Data e Hora da Emissão	30/09/2019 18:31:39		Competência	27/9/2019	Código de Verificação	001245389			
Número do RPS			No. da NFS-e substituída	37	Local da Prestação	SANTO ANDRE - SP			
Prestador de Serviço									
	Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO						
	Nome Fantasia		MAZZA FACILITY						
	CNPJ/CPF	14.379.830/0001-86	Inscrição Municipal	206708	Município	SANTO ANDRE - SP			
	Endereço e CEP		RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160						
	Complemento	CONJ.	Telefone	(11)4902-1450	e-mail	mazzafacility@gmail.com			
Tomador de Serviço									
Razão Social/Nome		FUNDACAO ENNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E							
CNPJ/CPF	02.321.624/0001-36	Inscrição Municipal		Município	PELOTAS - RS				
Endereço e CEP		RUA GONÇALVES CHAVES ,3218 - CENTRO CEP: 96015-560							
Complemento		Telefone		e-mail					
Discriminação do Serviço									
NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 9.125,00 REFERENTE A: Modulo 5:Desenvolvimento do módulo de exportação do jogo. PIS: 0,65% - R\$ 59,31 COFINS: 3% - R\$ 273,75 CSLL: R\$ 91,25 IR: 1,5% R\$ 138,87 DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-X CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86									
Código do Serviço / Atividade									
1.01 / 1.01 / 620150101 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA									
Detalhamento Específico da Construção Civil									
Código da Obra				Código ART					
Tributos Federais									
PIS(R\$)	59,31	COFINS(R\$)	273,75	IR(R\$)	138,87	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	91,25
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço			Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor do Serviço R\$	9.125,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		9.125,00		
(-) Desconto Incondicionado	0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00		
(-) Desconto Condicionado	0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00		
(-) Retenções Federais	563,18		0-Nenhum		Base de Cálculo		9.125,00		
(-) Outras Retenções	0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,00		
(-) ISSQN Retido	0,00		2 - Não		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	8.561,82		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$		273,75		
				2-Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.							

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 42		325 											
Data e Hora da Emissão		07/10/2019 07:45:12		Competência		7/10/2019		Código de Verificação		523502419									
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		SANTO ANDRE - SP									
Prestador de Serviço																			
		Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO															
		Nome Fantasia		MAZZA FACILITY															
		CNPJ/CPF		14.379.830/0001-86		Inscrição Municipal		206708		Município		SANTO ANDRE - SP							
		Endereço e CEP		RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160															
		Complemento		CONJ.		Telefone		(11)4902-1450		e-mail		mazzafacility@gmail.com							
Tomador de Serviço																			
		Razão Social/Nome		FUNDACAO ENNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E															
		CNPJ/CPF		02.321.624/0001-36		Inscrição Municipal				Município		PELOTAS - RS							
		Endereço e CEP		RUA GONÇALVES CHAVES ,3218 - CENTRO CEP: 96015-560															
		Complemento				Telefone				e-mail									
Discriminação do Serviço																			
NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 9.125,00 REFERENTE A: Modulo 6:Elaboração da documentação do Sitema de Criação de Rpgs Educacionais Multiplataforma - "SCREaM".																			
PIS: 0,65% - R\$ 59,31 COFINS: 3% - R\$ 273,75 CSLL: R\$ 91,25 IR: 1,5% R\$ 138,87																			
DADOS BANCARIOS																			
BANCO DO BRASIL AG.: 1812-X CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86																			
Código do Serviço / Atividade																			
1.01 / 1.01 / 620150101 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA																			
Detalhamento Específico da Construção Civil																			
Código da Obra						Código ART													
Tributos Federais																			
PIS(R\$)		59,31		COFINS(R\$)		273,75		IR(R\$)		138,87		INSS(R\$)				CSLL(R\$)		91,25	
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações				Cálculo do ISSQN devido no Município											
Valor do Serviço R\$				9.125,00				Natureza Operação				Valor do Serviço R\$				9.125,00			
(-) Desconto Incondicionado				0,00				1-Tributação no município				(-) Deduções Permitidas em Lei				0,00			
(-) Desconto Condicionado				0,00				Regime Especial Tributação				(-) Desconto Incondicionado				0,00			
(-) Retenções Federais				563,18				0-Nenhum				Base de Cálculo				9.125,00			
(-) Outras Retenções				0,00				Opção Simples Nacional				(x) Alíquota %				3,00			
(-) ISSQN Retido				0,00				2 - Não				ISSQN a Reter				() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido R\$				8.561,82				Incentivador Cultural				(=) Valor do ISSQN R\$				273,75			
								2-Não											
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.																	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 55		326 												
Data e Hora da Emissão	18/11/2019 07:23:52		Competência		18/11/2019		Código de Verificação		090931310										
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		SANTO ANDRE - SP									
Prestador de Serviço																			
		Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO															
		Nome Fantasia		MAZZA FACILITY															
		CNPJ/CPF		14.379.830/0001-86		Inscrição Municipal		206708		Município		SANTO ANDRE - SP							
		Endereço e CEP		RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160															
		Complemento		CONJ.		Telefone		(11)4902-1450		e-mail		mazzafacility@gmail.com							
Tomador de Serviço																			
Razão Social/Nome		FUNDACAO ENNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E																	
CNPJ/CPF		02.321.624/0001-36		Inscrição Municipal				Município		PELOTAS - RS									
Endereço e CEP		RUA GONÇALVES CHAVES ,3218 - CENTRO CEP: 96015-560																	
Complemento				Telefone				e-mail											
Discriminação do Serviço																			
NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 9.125,00 REFERENTE A: Modulo7 : Obtenção de Feedback para Validação do Sistema. PIS: 0,65% - R\$ 59,31 COFINS: 3% - R\$ 273,75 CSLL: R\$ 91,25 IR: 1,5% R\$ 138,87 DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-X CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86																			
Código do Serviço / Atividade																			
1.01 / 1.01 / 620150101 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA																			
Detalhamento Específico da Construção Civil																			
Código da Obra						Código ART													
Tributos Federais																			
PIS(R\$)		59,31		COFINS(R\$)		273,75		IR(R\$)		138,87		INSS(R\$)				CSLL(R\$)		91,25	
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações				Cálculo do ISSQN devido no Município											
Valor do Serviço R\$		9.125,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		9.125,00											
(-) Desconto Incondicionado		0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00											
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00											
(-) Retenções Federais		563,18		0-Nenhum		Base de Cálculo		9.125,00											
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,00											
(-) ISSQN Retido		0,00		2 - Não		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não											
(=) Valor Líquido R\$		8.561,82		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$		273,75											
				2-Não															
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.																	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 67		327 		
Data e Hora da Emissão	17/12/2019 11:30:39		Competência	17/12/2019	Código de Verificação	N3ZCIZKPC			
Número do RPS			No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SANTO ANDRE - SP			
Prestador de Serviço									
	Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO						
	Nome Fantasia		MAZZA FACILITY						
	CNPJ/CPF	14.379.830/0001-86	Inscrição Municipal	206708	Município	SANTO ANDRE - SP			
	Endereço e CEP		RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160						
	Complemento	CONJ.	Telefone	(11)4902-1450	e-mail	mazzafacility@gmail.com			
Tomador de Serviço									
Razão Social/Nome		FUNDACAO ENNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E							
CNPJ/CPF	02.321.624/0001-36	Inscrição Municipal		Município	PELOTAS - RS				
Endereço e CEP		RUA GONÇALVES CHAVES ,3218 - CENTRO CEP: 96015-560							
Complemento		Telefone		e-mail					
Discriminação do Serviço									
NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 9.125,00 REFERENTE A: Modulo 8:Renderização final da arte para publicação - Publicação no server PIS: 0,65% - R\$ 59,31 COFINS: 3% - R\$ 273,75 CSLL: R\$ 91,25 IR: 1,5% R\$ 138,87 DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-X CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86									
Código do Serviço / Atividade									
1.01 / 1.01 / 620150101 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA									
Detalhamento Específico da Construção Civil									
Código da Obra					Código ART				
Tributos Federais									
PIS(R\$)	59,31	COFINS(R\$)	273,75	IR(R\$)	138,87	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	91,25
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço			Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor do Serviço R\$	9.125,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		9.125,00		
(-) Desconto Incondicionado	0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00		
(-) Desconto Condicionado	0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00		
(-) Retenções Federais	563,18		0-Nenhum		Base de Cálculo		9.125,00		
(-) Outras Retenções	0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,00		
(-) ISSQN Retido	0,00		2 - Não		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	8.561,82		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$		273,75		
				2-Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.							

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 234		328 		
Data e Hora da Emissão	26/01/2022 16:25:45		Competência		26/1/2022	Código de Verificação		LQXXARUZK	
Número do RPS				No. da NFS-e substituída		Local da Prestação		SANTO ANDRE - SP	
Prestador de Serviço									
	Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO						
	Nome Fantasia		MAZZA FACILITY						
	CNPJ/CPF	14.379.830/0001-86	Inscrição Municipal	206708	Município	SANTO ANDRE - SP			
	Endereço e CEP		RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160						
	Complemento	CONJ.	Telefone	(11)4902-1450	e-mail	mazzafacility@gmail.com			
Tomador de Serviço									
Razão Social/Nome		COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN/CDNT							
CNPJ/CPF	00.402.552/0012-89	Inscrição Municipal		Município	BELO HORIZONTE - MG				
Endereço e CEP		AVENIDA Presidente Antônio Carlos, 6627 ,6627 - Lagoinha CEP: 31270-901							
Complemento			Telefone		e-mail				
Discriminação do Serviço									
NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 43.000,00 REFERENTE A ELABORAÇÃO E MONTAGEM DE CURSO EAD: RESPOSTA A EMERGÊNCIAS RADIOLÓGICAS R\$8.000,00 REGISTRO DE PESSOA FÍSICAS PARA O PREPARO E MANUSEIO DE FONTES R\$ 35.000,00 CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NA NOTA DE EMPENHO 2021NE288 PROCESSO No. 01344.000555/2021 PIS: 0,65% - R\$ 279,50 COFINS: 3% R\$ 1.290,00 CSLL: 1% R\$ 430,00 IR: 1,5% R\$ 645,00 DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-0 CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86									
Código do Serviço / Atividade									
8.02 / 8.02 / 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL									
Detalhamento Específico da Construção Civil									
Código da Obra					Código ART				
Tributos Federais									
PIS(R\$)	279,50	COFINS(R\$)	1.290,00	IR(R\$)	645,00	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	430,00
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço			Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor do Serviço R\$		43.000,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		43.000,00	
(-) Desconto Incondicionado		0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00	
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00	
(-) Retenções Federais		2.644,50		0-Nenhum		Base de Cálculo		43.000,00	
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,00	
(-) ISSQN Retido		0,00		2 - Não		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$		40.355,50		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISSQN R\$		1.290,00	
				2-Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.							

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 123		329 		
Data e Hora da Emissão	11/12/2020 07:53:41		Competência	11/12/2020	Código de Verificação	VDYY1MMHF			
Número do RPS			No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SANTO ANDRE - SP			
Prestador de Serviço									
Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO							
Nome Fantasia		MAZZA FACILITY							
CNPJ/CPF	14.379.830/0001-86	Inscrição Municipal	206708	Município	SANTO ANDRE - SP				
Endereço e CEP	RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160								
Complemento	CONJ.	Telefone	(11)4902-1450	e-mail	mazzafacility@gmail.com				
Tomador de Serviço									
Razão Social/Nome		EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS							
CNPJ/CPF	34.028.316/0001-03	Inscrição Municipal		Município	BRASILIA - DF				
Endereço e CEP	SBN QUADRA 1 BLOCO A ,0 - ED. SEDE DOS CORREIOS CEP: 72002-900								
Complemento		Telefone		e-mail					
Discriminação do Serviço									
NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 25.000,00 REFERENTE A REALIZAÇÃO DE UMA TURMA DO CURSO DE CAPACITAÇÃO A DISTÂNCIA, COM TUTORIA, PARA OS CONSELHEIROS E DIRIGENTES DOS CORREIOS. CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO 401/2020.									
PIS: 0,65% - R\$ 162,50 COFINS: 3% - R\$ 750,00 CSLL: 1% R\$ 250,00 IR: 1,5% R\$ 375,00									
DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-0 CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86									
Código do Serviço / Atividade									
8.02 / 8.02 / 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL									
Detalhamento Específico da Construção Civil									
Código da Obra					Código ART				
Tributos Federais									
PIS(R\$)	162,50	COFINS(R\$)	750,00	IR(R\$)	375,00	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	250,00
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço			Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor do Serviço R\$	25.000,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		25.000,00		
(-) Desconto Incondicionado	0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00		
(-) Desconto Condicionado	0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00		
(-) Retenções Federais	1.537,50		0-Nenhum		Base de Cálculo		25.000,00		
(-) Outras Retenções	0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,00		
(-) ISSQN Retido	0,00		2 - Não		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	23.462,50		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$		750,00		
				2-Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.							

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 173		330 		
Data e Hora da Emissão	23/07/2021 07:57:55		Competência		23/7/2021	Código de Verificação	BKTUBUDWN		
Número do RPS			No. da NFS-e substituída			Local da Prestação	SANTO ANDRE - SP		
Prestador de Serviço									
Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO							
Nome Fantasia		MAZZA FACILITY							
CNPJ/CPF	14.379.830/0001-86	Inscrição Municipal	206708	Município	SANTO ANDRE - SP				
Endereço e CEP	RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160								
Complemento	CONJ.	Telefone	(11)4902-1450	e-mail	mazzafacility@gmail.com				
Tomador de Serviço									
Razão Social/Nome		CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA-MG							
CNPJ/CPF	16.863.664/0001-14	Inscrição Municipal		Município	BELO HORIZONTE - MG				
Endereço e CEP	AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL ,1233 - LOURDES CEP: 30180-111								
Complemento		Telefone		e-mail					
Discriminação do Serviço									
NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CURSO FORMAÇÃO INICIAL DE CONSULTORES PARA ATÉ 200 PESSOAS CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO Nº 18/2021									
PIS: 0,65% - R\$ 65,00 COFINS: 3% - R\$ 300,00 CSLL: 1% R\$ 100,00 IR: 4,8% R\$ 480,00									
DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-0 CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86									
Código do Serviço / Atividade									
8.02 / 8.02 / 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL									
Detalhamento Específico da Construção Civil									
Código da Obra					Código ART				
Tributos Federais									
PIS(R\$)	65,00	COFINS(R\$)	300,00	IR(R\$)	480,00	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	100,00
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço			Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor do Serviço R\$	10.000,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		10.000,00		
(-) Desconto Incondicionado	0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00		
(-) Desconto Condicionado	0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00		
(-) Retenções Federais	945,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		10.000,00		
(-) Outras Retenções	0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,00		
(-) ISSQN Retido	0,00		2 - Não		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	9.055,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISSQN R\$		300,00		
				2-Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.							

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 262		331 		
Data e Hora da Emissão	28/03/2022 11:05:49		Competência		28/3/2022	Código de Verificação		Y81COZSL3	
Número do RPS			No. da NFS-e substituída			Local da Prestação		SANTO ANDRE - SP	
Prestador de Serviço									
Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO							
Nome Fantasia		MAZZA FACILITY							
CNPJ/CPF	14.379.830/0001-86	Inscrição Municipal	206708	Município	SANTO ANDRE - SP				
Endereço e CEP		RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160							
Complemento		CONJ.	Telefone	(11)4902-1450	e-mail	mazzafacility@gmail.com			
Tomador de Serviço									
Razão Social/Nome		CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA-MG							
CNPJ/CPF	16.863.664/0001-14	Inscrição Municipal		Município	BELO HORIZONTE - MG				
Endereço e CEP		AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL ,1233 - LOURDES CEP: 30180-111							
Complemento			Telefone		e-mail				
Discriminação do Serviço									
NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CURSO PAPEL DO GESTOR DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS - PARA ATÉ 200 PESSOAS CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO No 18/2021									
PIS: 0,65% - R\$ 65,00 COFINS: 3% - R\$ 300,00 CSLL: 1% R\$ 100,00 IR: 4,8% R\$ 480,00									
DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-0 CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86									
Código do Serviço / Atividade									
8.02 / 8.02 / 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL									
Detalhamento Específico da Construção Civil									
Código da Obra					Código ART				
Tributos Federais									
PIS(R\$)	65,00	COFINS(R\$)	300,00	IR(R\$)	480,00	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	100,00
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço			Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor do Serviço R\$		10.000,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		10.000,00	
(-) Desconto Incondicionado		0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00	
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00	
(-) Retenções Federais		945,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		10.000,00	
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,00	
(-) ISSQN Retido		0,00		2 - Não		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$		9.055,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISSQN R\$		300,00	
				2-Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.							

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 254		332 		
Data e Hora da Emissão	07/03/2022 08:15:14		Competência	7/3/2022	Código de Verificação	2NDIYQMTQ			
Número do RPS			No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SANTO ANDRE - SP			
Prestador de Serviço									
Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO							
Nome Fantasia		MAZZA FACILITY							
CNPJ/CPF	14.379.830/0001-86	Inscrição Municipal	206708	Município	SANTO ANDRE - SP				
Endereço e CEP	RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160								
Complemento	CONJ.	Telefone	(11)4902-1450	e-mail	mazzafacility@gmail.com				
Tomador de Serviço									
Razão Social/Nome		CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA-MG							
CNPJ/CPF	16.863.664/0001-14	Inscrição Municipal		Município	BELO HORIZONTE - MG				
Endereço e CEP	AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL ,1233 - LOURDES CEP: 30180-111								
Complemento		Telefone		e-mail					
Discriminação do Serviço									
NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CURSO RESPONSABILIDADE TECNICA DOS PROFISSIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO - PARA ATÉ 200 PESSOAS CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO No 18/2021									
PIS: 0,65% - R\$ 65,00 COFINS: 3% - R\$ 300,00 CSLL: 1% R\$ 100,00 IR: 4,8% R\$ 480,00									
DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-0 CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86									
Código do Serviço / Atividade									
8.02 / 8.02 / 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL									
Detalhamento Específico da Construção Civil									
Código da Obra					Código ART				
Tributos Federais									
PIS(R\$)	65,00	COFINS(R\$)	300,00	IR(R\$)	480,00	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	100,00
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço			Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor do Serviço R\$	10.000,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		10.000,00		
(-) Desconto Incondicionado	0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00		
(-) Desconto Condicionado	0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00		
(-) Retenções Federais	945,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		10.000,00		
(-) Outras Retenções	0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,00		
(-) ISSQN Retido	0,00		2 - Não		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	9.055,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISSQN R\$		300,00		
				2-Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.							

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 245		333 												
Data e Hora da Emissão		14/02/2022 08:28:59		Competência		14/2/2022		Código de Verificação		SSSL8TAZ3									
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		SANTO ANDRE - SP									
Prestador de Serviço																			
		Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO															
		Nome Fantasia		MAZZA FACILITY															
		CNPJ/CPF		14.379.830/0001-86		Inscrição Municipal		206708		Município		SANTO ANDRE - SP							
		Endereço e CEP		RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160															
		Complemento		CONJ.		Telefone		(11)4902-1450		e-mail		mazzafacility@gmail.com							
Tomador de Serviço																			
		Razão Social/Nome		CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA-MG															
		CNPJ/CPF		16.863.664/0001-14		Inscrição Municipal				Município		BELO HORIZONTE - MG							
		Endereço e CEP		AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL ,1233 - LOURDES CEP: 30180-111															
		Complemento				Telefone				e-mail									
Discriminação do Serviço																			
NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CURSO GESTÃO DE CONDOMÍNIOS PARA PROFISSIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO - PARA ATÉ 200 PESSOAS CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO No 18/2021																			
PIS: 0,65% - R\$ 65,00 COFINS: 3% - R\$ 300,00 CSLL: 1% R\$ 100,00 IR: 4,8% R\$ 480,00																			
DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-0 CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86																			
Código do Serviço / Atividade																			
8.02 / 8.02 / 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL																			
Detalhamento Específico da Construção Civil																			
		Código da Obra				Código ART													
Tributos Federais																			
PIS(R\$)		65,00		COFINS(R\$)		300,00		IR(R\$)		480,00		INSS(R\$)				CSLL(R\$)		100,00	
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações				Cálculo do ISSQN devido no Município											
Valor do Serviço R\$				10.000,00				Natureza Operação				Valor do Serviço R\$				10.000,00			
(-) Desconto Incondicionado				0,00				1-Tributação no município				(-) Deduções Permitidas em Lei				0,00			
(-) Desconto Condicionado				0,00				Regime Especial Tributação				(-) Desconto Incondicionado				0,00			
(-) Retenções Federais				945,00				0-Nenhum				Base de Cálculo				10.000,00			
(-) Outras Retenções				0,00				Opção Simples Nacional				(x) Alíquota %				3,00			
(-) ISSQN Retido				0,00				2 - Não				ISSQN a Reter				() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido R\$				9.055,00				Incentivador Cultural				(=) Valor do ISSQN R\$				300,00			
								2-Não											
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.																	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 228		334 		
Data e Hora da Emissão	17/12/2021 07:26:34		Competência	17/12/2021	Código de Verificação	PKOSG6NB9			
Número do RPS			No. da NFS-e substituída	227	Local da Prestação	SANTO ANDRE - SP			
Prestador de Serviço									
Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO							
Nome Fantasia		MAZZA FACILITY							
CNPJ/CPF	14.379.830/0001-86	Inscrição Municipal	206708	Município	SANTO ANDRE - SP				
Endereço e CEP	RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160								
Complemento	CONJ.	Telefone	(11)4902-1450	e-mail	mazzafacility@gmail.com				
Tomador de Serviço									
Razão Social/Nome		CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA-MG							
CNPJ/CPF	16.863.664/0001-14	Inscrição Municipal		Município	BELO HORIZONTE - MG				
Endereço e CEP	AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL ,1233 - LOURDES CEP: 30180-111								
Complemento		Telefone		e-mail					
Discriminação do Serviço									
NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CURSO PERICIA PARA PROFISSIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO - PARA ATÉ 200 PESSOAS CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO No 18/2021									
PIS: 0,65% - R\$ 65,00 COFINS: 3% - R\$ 300,00 CSLL: 1% R\$ 100,00 IR: 4,8% R\$ 480,00									
DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-0 CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86									
Código do Serviço / Atividade									
8.02 / 8.02 / 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL									
Detalhamento Específico da Construção Civil									
Código da Obra					Código ART				
Tributos Federais									
PIS(R\$)	65,00	COFINS(R\$)	300,00	IR(R\$)	480,00	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	100,00
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço			Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor do Serviço R\$	10.000,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		10.000,00		
(-) Desconto Incondicionado	0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00		
(-) Desconto Condicionado	0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00		
(-) Retenções Federais	945,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		10.000,00		
(-) Outras Retenções	0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,00		
(-) ISSQN Retido	0,00		2 - Não		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	9.055,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISSQN R\$		300,00		
				2-Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.							

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 218		335 		
Data e Hora da Emissão	24/11/2021 12:21:19		Competência	19/11/2021	Código de Verificação	OWBOITQTK			
Número do RPS			No. da NFS-e substituída	215	Local da Prestação	SANTO ANDRE - SP			
Prestador de Serviço									
Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO							
Nome Fantasia		MAZZA FACILITY							
CNPJ/CPF	14.379.830/0001-86	Inscrição Municipal	206708	Município	SANTO ANDRE - SP				
Endereço e CEP	RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160								
Complemento	CONJ.	Telefone	(11)4902-1450	e-mail	mazzafacility@gmail.com				
Tomador de Serviço									
Razão Social/Nome		CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA-MG							
CNPJ/CPF	16.863.664/0001-14	Inscrição Municipal		Município	BELO HORIZONTE - MG				
Endereço e CEP	AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL ,1233 - LOURDES CEP: 30180-111								
Complemento		Telefone		e-mail					
Discriminação do Serviço									
NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CURSO MENTORIA PARA PROFISSIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO - PARA ATÉ 200 PESSOAS CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO No 18/2021									
PIS: 0,65% - R\$ 65,00 COFINS: 3% - R\$ 300,00 CSLL: 1% R\$ 100,00 IR: 4,8% R\$ 480,00									
DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-0 CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86									
Código do Serviço / Atividade									
8.02 / 8.02 / 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL									
Detalhamento Específico da Construção Civil									
Código da Obra					Código ART				
Tributos Federais									
PIS(R\$)	65,00	COFINS(R\$)	300,00	IR(R\$)	480,00	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	100,00
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço			Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor do Serviço R\$	10.000,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		10.000,00		
(-) Desconto Incondicionado	0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00		
(-) Desconto Condicionado	0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00		
(-) Retenções Federais	945,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		10.000,00		
(-) Outras Retenções	0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,00		
(-) ISSQN Retido	0,00		2 - Não		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	9.055,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$		300,00		
				2-Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.							

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 183		336 		
Data e Hora da Emissão	24/08/2021 07:48:55		Competência		24/8/2021	Código de Verificação	JGEISPDHQ		
Número do RPS			No. da NFS-e substituída			Local da Prestação	SANTO ANDRE - SP		
Prestador de Serviço									
Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO							
Nome Fantasia		MAZZA FACILITY							
CNPJ/CPF	14.379.830/0001-86	Inscrição Municipal	206708	Município	SANTO ANDRE - SP				
Endereço e CEP	RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160								
Complemento	CONJ.	Telefone	(11)4902-1450	e-mail	mazzafacility@gmail.com				
Tomador de Serviço									
Razão Social/Nome		CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA-MG							
CNPJ/CPF	16.863.664/0001-14	Inscrição Municipal		Município	BELO HORIZONTE - MG				
Endereço e CEP	AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL ,1233 - LOURDES CEP: 30180-111								
Complemento		Telefone		e-mail					
Discriminação do Serviço									
NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CURSO DE COMPLIANCE PARA ATÉ 200 PESSOAS CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO Nº 18/2021									
PIS: 0,65% - R\$ 65,00 COFINS: 3% - R\$ 300,00 CSLL: 1% R\$ 100,00 IR: 4,8% R\$ 480,00									
DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-0 CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86									
Código do Serviço / Atividade									
8.02 / 8.02 / 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL									
Detalhamento Específico da Construção Civil									
Código da Obra					Código ART				
Tributos Federais									
PIS(R\$)	65,00	COFINS(R\$)	300,00	IR(R\$)	480,00	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	100,00
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço			Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor do Serviço R\$	10.000,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		10.000,00		
(-) Desconto Incondicionado	0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00		
(-) Desconto Condicionado	0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00		
(-) Retenções Federais	945,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		10.000,00		
(-) Outras Retenções	0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,00		
(-) ISSQN Retido	0,00		2 - Não		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	9.055,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$		300,00		
				2-Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.							

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 173		337 		
Data e Hora da Emissão	23/07/2021 07:57:55		Competência		23/7/2021	Código de Verificação	BKTUBUDWN		
Número do RPS			No. da NFS-e substituída			Local da Prestação	SANTO ANDRE - SP		
Prestador de Serviço									
Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO							
Nome Fantasia		MAZZA FACILITY							
CNPJ/CPF	14.379.830/0001-86	Inscrição Municipal	206708	Município	SANTO ANDRE - SP				
Endereço e CEP	RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160								
Complemento	CONJ.	Telefone	(11)4902-1450	e-mail	mazzafacility@gmail.com				
Tomador de Serviço									
Razão Social/Nome		CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA-MG							
CNPJ/CPF	16.863.664/0001-14	Inscrição Municipal		Município	BELO HORIZONTE - MG				
Endereço e CEP	AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL ,1233 - LOURDES CEP: 30180-111								
Complemento		Telefone		e-mail					
Discriminação do Serviço									
NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CURSO FORMAÇÃO INICIAL DE CONSULTORES PARA ATÉ 200 PESSOAS CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO Nº 18/2021									
PIS: 0,65% - R\$ 65,00 COFINS: 3% - R\$ 300,00 CSLL: 1% R\$ 100,00 IR: 4,8% R\$ 480,00									
DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-0 CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86									
Código do Serviço / Atividade									
8.02 / 8.02 / 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL									
Detalhamento Específico da Construção Civil									
Código da Obra					Código ART				
Tributos Federais									
PIS(R\$)	65,00	COFINS(R\$)	300,00	IR(R\$)	480,00	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	100,00
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço			Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor do Serviço R\$	10.000,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		10.000,00		
(-) Desconto Incondicionado	0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00		
(-) Desconto Condicionado	0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00		
(-) Retenções Federais	945,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		10.000,00		
(-) Outras Retenções	0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,00		
(-) ISSQN Retido	0,00		2 - Não		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	9.055,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$		300,00		
				2-Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.							

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 379		338 		
Data e Hora da Emissão	08/08/2022 08:29:11		Competência	8/8/2022	Código de Verificação	CEZY00CDZ			
Número do RPS			No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SANTO ANDRE - SP			
Prestador de Serviço									
	Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO						
	Nome Fantasia		MAZZA FACILITY						
	CNPJ/CPF	14.379.830/0001-86	Inscrição Municipal	206708	Município	SANTO ANDRE - SP			
	Endereço e CEP		RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160						
	Complemento	CONJ.	Telefone	(11)4902-1450	e-mail	LILITUCASR@GMAIL.COM			
Tomador de Serviço									
Razão Social/Nome		CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA							
CNPJ/CPF	76.639.384/0001-59	Inscrição Municipal		Município	CURITIBA - PR				
Endereço e CEP		RUA DOUTOR ZAMENHOF ,35 - ALTO DA GLÓRIA CEP: 80030-320							
Complemento		Telefone		e-mail					
Discriminação do Serviço									
NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 6.000,00 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 62/C/2022 F ¸ CURSO - EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO H- CURSO ¸ LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS ¸ LGPD PIS: 0,65% - R\$ 39,00 COFINS: 3% - R\$ 180,00 CSLL: 1% R\$ 60,00 IR: 1,5% R\$ 90,00 DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-0 CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86									
Código do Serviço / Atividade									
8.02 / 8.02 / 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL									
Detalhamento Específico da Construção Civil									
Código da Obra					Código ART				
Tributos Federais									
PIS(R\$)	39,00	COFINS(R\$)	180,00	IR(R\$)	60,00	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	90,00
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço			Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor do Serviço R\$	6.000,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		6.000,00		
(-) Desconto Incondicionado	0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00		
(-) Desconto Condicionado	0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00		
(-) Retenções Federais	369,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		6.000,00		
(-) Outras Retenções	0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,00		
(-) ISSQN Retido	0,00		2 - Não		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	5.631,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$		180,00		
			2-Não						
Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.								

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA				Número da NFS-e 111				
Data e Hora da Emissão	19/11/2020 07:55:53		Competência	19/11/2020	Código de Verificação	ISH1TFJPB			
Número do RPS			No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SANTO ANDRE - SP			
Prestador de Serviço									
Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO							
Nome Fantasia		MAZZA FACILITY							
CNPJ/CPF	14.379.830/0001-86	Inscrição Municipal	206708	Município	SANTO ANDRE - SP				
Endereço e CEP	RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160								
Complemento	CONJ.	Telefone	(11)4902-1450	e-mail	mazzafacility@gmail.com				
Tomador de Serviço									
Razão Social/Nome		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO							
CNPJ/CPF	46.392.130/0001-18	Inscrição Municipal		Município	SAO PAULO - SP				
Endereço e CEP	RUA LÍBERO BADARÓ ,190 - CENTRO CEP: 01008-000								
Complemento		Telefone		e-mail					
Discriminação do Serviço									
NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00 CONFORME CONTRATO SF No 49/2019 E PROCESSO: 6017.2019/0040924-0 REFERENTE A: Capacitação de pessoas para ministrar o curso Planejamento Tributário para servidores da Secretaria Municipal da Fazenda.									
PIS: 0,65% - R\$ 65,00 COFINS: 3% - R\$ 300,00 CSLL: 1% R\$ 100,00 IR: 1,5% R\$ 150,00									
DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-X CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86									
Código do Serviço / Atividade									
8.02 / 8.02 / 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL									
Detalhamento Específico da Construção Civil									
Código da Obra					Código ART				
Tributos Federais									
PIS(R\$)	65,00	COFINS(R\$)	300,00	IR(R\$)	150,00	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	100,00
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço			Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor do Serviço R\$	10.000,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		10.000,00		
(-) Desconto Incondicionado	0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00		
(-) Desconto Condicionado	0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00		
(-) Retenções Federais	615,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		10.000,00		
(-) Outras Retenções	0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,00		
(-) ISSQN Retido	0,00		2 - Não		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	9.385,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$		300,00		
				2-Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.							

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 200				
Data e Hora da Emissão	07/10/2021 07:39:37		Competência	7/10/2021		Código de Verificação	JAORVUESZ		
Número do RPS			No. da NFS-e substituída			Local da Prestação	SANTO ANDRE - SP		
Prestador de Serviço									
Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO							
Nome Fantasia		MAZZA FACILITY							
CNPJ/CPF	14.379.830/0001-86	Inscrição Municipal	206708	Município	SANTO ANDRE - SP				
Endereço e CEP	RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160								
Complemento	CONJ.	Telefone	(11)4902-1450	e-mail	mazzafacility@gmail.com				
Tomador de Serviço									
Razão Social/Nome		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO							
CNPJ/CPF	46.392.130/0001-18	Inscrição Municipal		Município	SAO PAULO - SP				
Endereço e CEP	RUA LÍBERO BADARÓ ,190 - CENTRO CEP: 01008-000								
Complemento	17 Andar	Telefone		e-mail					
Discriminação do Serviço									
NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 12.500,00 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSP DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (EAD) PARA ATE 20 PESSOAS REALIZADO NO MÊS DE SETEMBRO E OUTUBRO DE 2021 CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE CONTRATO No. 35/2021 E NOTA DE EMPENHO No. 46.208/2021									
PIS: 0,65% - R\$ 81,25 COFINS: 3% - R\$ 375,00 CSLL: 1% R\$ 125,00 IR: 4,8% R\$ 600,00									
DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-0 CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86									
Código do Serviço / Atividade									
8.02 / 8.02 / 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL									
Detalhamento Específico da Construção Civil									
Código da Obra				Código ART					
Tributos Federais									
PIS(R\$)	81,25	COFINS(R\$)	375,00	IR(R\$)	600,00	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	125,00
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço			Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor do Serviço R\$	12.500,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		12.500,00		
(-) Desconto Incondicionado	0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00		
(-) Desconto Condicionado	0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00		
(-) Retenções Federais	1.181,25		0-Nenhum		Base de Cálculo		12.500,00		
(-) Outras Retenções	0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,00		
(-) ISSQN Retido	0,00		2 - Não		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	11.318,75		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$		375,00		
				2-Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.							

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 217		341 		
Data e Hora da Emissão	24/11/2021 07:28:15		Competência	22/11/2021		Código de Verificação	U8XPKTVPB		
Número do RPS			No. da NFS-e substituída	216		Local da Prestação	SANTO ANDRE - SP		
Prestador de Serviço									
Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO							
Nome Fantasia		MAZZA FACILITY							
CNPJ/CPF	14.379.830/0001-86	Inscrição Municipal	206708	Município	SANTO ANDRE - SP				
Endereço e CEP	RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160								
Complemento	CONJ.	Telefone	(11)4902-1450	e-mail	mazzafacility@gmail.com				
Tomador de Serviço									
Razão Social/Nome		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO							
CNPJ/CPF	05.903.125/0001-45	Inscrição Municipal		Município	PORTO VELHO - RO				
Endereço e CEP	RUA DOM PEDRO II ,826 - SÃO CRISTÓVÃO CEP: 76804-091								
Complemento		Telefone		e-mail					
Discriminação do Serviço									
NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 11.400,00 CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO No. 061/PGM/2021 - PROCESSO No. 09.00519-000/2021 FERENTE: 2 capacitações (1 - centro de Arte e 1- centro de Bibliotecas)									
PIS: 0,65% - R\$ 74,10 COFINS: 3% - R\$ 342,00 CSLL: 1% R\$ 114,00 IR: 1,5% R\$ 171,00									
DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-0 CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86									
Código do Serviço / Atividade									
8.02 / 8.02 / 859960300 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA									
Detalhamento Específico da Construção Civil									
Código da Obra					Código ART				
Tributos Federais									
PIS(R\$)	74,10	COFINS(R\$)	342,00	IR(R\$)	171,00	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	114,00
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço			Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor do Serviço R\$	11.400,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		11.400,00		
(-) Desconto Incondicionado	0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00		
(-) Desconto Condicionado	0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00		
(-) Retenções Federais	701,10		0-Nenhum		Base de Cálculo		11.400,00		
(-) Outras Retenções	0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,00		
(-) ISSQN Retido	0,00		2 - Não		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	10.698,90		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$		342,00		
				2-Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.							

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 179		342 		
Data e Hora da Emissão	09/08/2021 14:37:53		Competência	9/8/2021	Código de Verificação	IXE5MZV0U			
Número do RPS			No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SANTO ANDRE - SP			
Prestador de Serviço									
	Razão Social/Nome		L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO						
	Nome Fantasia		MAZZA FACILITY						
	CNPJ/CPF	14.379.830/0001-86	Inscrição Municipal	206708	Município	SANTO ANDRE - SP			
	Endereço e CEP		RUA DONA ELISA FLÁQUER ,100 - CENTRO CEP: 09020-160						
	Complemento	CONJ.	Telefone	(11)4902-1450	e-mail	mazzafacility@gmail.com			
Tomador de Serviço									
Razão Social/Nome		SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI - PR							
CNPJ/CPF	03.802.018/0001-03	Inscrição Municipal		Município	CURITIBA - PR				
Endereço e CEP		AVENIDA Cândido de Abreu 200 ,200 - Centro Cívico CEP: 80530-902							
Complemento		Telefone		e-mail					
Discriminação do Serviço									
NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$ 30.000,00 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTO DE MODELAGEM 3D CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CPS No. 53/2021 e PROCESSO No. 21628/2021.									
PIS: 0,65% - R\$ 195,00 COFINS: 3% - R\$ 900,00 CSLL: 1% R\$ 300,00 IR: 4,8% R\$ 1.440,00									
DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG.: 1812-0 CC: 56158-4 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ: 14.379.830/0001-86									
Código do Serviço / Atividade									
1.01 / 1.01 / 620150101 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA									
Detalhamento Específico da Construção Civil									
Código da Obra				Código ART					
Tributos Federais									
PIS(R\$)	195,00	COFINS(R\$)	900,00	IR(R\$)	1.440,00	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	300,00
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço			Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor do Serviço R\$	30.000,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		30.000,00		
(-) Desconto Incondicionado	0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00		
(-) Desconto Condicionado	0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00		
(-) Retenções Federais	2.835,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		30.000,00		
(-) Outras Retenções	0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,00		
(-) ISSQN Retido	0,00		2 - Não		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	27.165,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$		900,00		
				2-Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.							



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.526.541/0001-53 DUNS®: 942765666
 Razão Social: LA GUERRA CONSULTORIA E SOLUCOES PUBLICAS
 Nome Fantasia: LA CONSULTORIAS E SOLUCOES PUBLICAS
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/03/2026
 Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/02/2026	Automática
FGTS	Validade:	06/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/02/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/10/2025
Receita Municipal	Validade:	19/09/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2026
-----------	------------



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LA GUERRA CONSULTORIA E SOLUCOES PUBLICAS**

CPF/CNPJ: **23.526.541/0001-53**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:55:28 do dia 02/09/2025 , com validade até o dia 02/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 603vGCKfHfC4XVhyt3oa

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LUCILEI ARAUJO GUERRA**

CPF/CNPJ: **027.596.019-60**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:55:57 do dia 02/09/2025 , com validade até o dia 02/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: A7103IoulZZ23ZwTVQqT

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

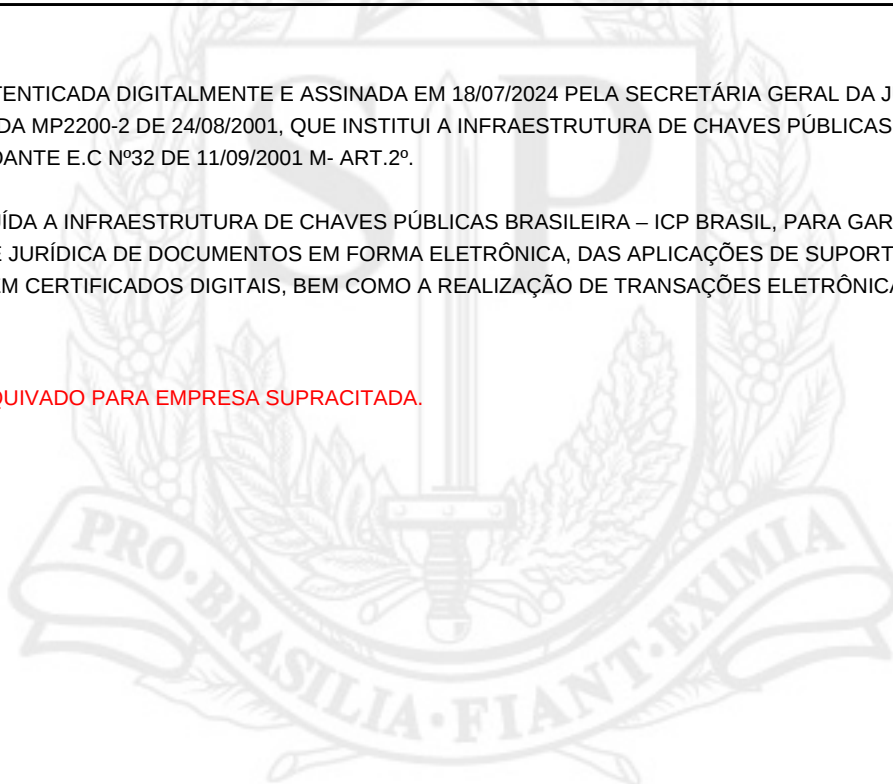
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL LA GUERRA CONSULTORIA E SOLUCOES PUBLICAS		TIPO JURÍDICO EMPRESÁRIO (M.E.)	
NIRE 35816762235	CNPJ 23.526.541/0001-53	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.178.335/24-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 17/07/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 18/07/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:25:43	CÓDIGO DE CONTROLE 242989880
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 18/07/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





UNIDA

CONTABILIDADE E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS

347

ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

"LA GUERRA CONSULTORIA E SOLUÇÕES PÚBLICAS"

CNPJ: 23.526.541/0001-53

NIRE: 3581676223-5

Empresário LUCILEI ARAÚJO GUERRA, brasileiro, natural de Marília, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/02/1980, portador do RG: 7.979.689-1 SSP/SP e inscrito no CPF: 027.596.019-60, residente e domiciliado Rua Mato Grosso nº. 537, Vila Bela Vista, na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, CEP: 18.301-050.

Na qualidade de titular da **"LA GUERRA CONSULTORIA E SOLUÇÕES PÚBLICAS"**, com sede na Rua Mato Grosso nº. 537, Vila Bela Vista, na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, CEP: 18.301-050, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o NIRE nº. 3581676223-5 em sessão de 23/10/2015, com inscrição no CNPJ sob n.º 23.526.541/0001-53, resolve Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição:

Cláusula Primeira - A empresária individual passa a ter por objeto social, o exercício das seguintes atividades econômicas:

- Serviços de treinamento e capacitação gerencial e profissional;
- Instrutor de cursos profissionalizante;
- Assessoria e consultoria em assuntos educacionais, atividades de apoio a educação;
- Serviços de recrutamento, agenciamento de mão de obra e seleção de pessoal.

Cláusula Segunda - Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

 www.orgunida.com.br



UNIDA

CONTABILIDADE E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS

348

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDAÇÃO

"LA GUERRA CONSULTORIA E SOLUÇÕES PÚBLICAS"

CNPJ: 23.526.541/0001-53

NIRE: 3581676223-5

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual gira como nome empresarial **"LA GUERRA CONSULTORIA E SOLUÇÕES PÚBLICAS"**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de 60.000,00 (Sessenta mil reais), totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Mato Grosso nº. 537, Vila Bela Vista, na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, CEP: 18.301-050.

Cláusula Quarta - DO OBJETO - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- Serviços de treinamento e capacitação gerencial e profissional;
- Instrutor de cursos profissionalizante;
- Assessoria e consultoria em assuntos educacionais, atividades de apoio a educação;
- Serviços de recrutamento, agenciamento de mão de obra e seleção de pessoal.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

 www.orgunida.com.br



UNIDA

CONTABILIDADE E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS

349

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Capão Bonito- Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Capão Bonito-SP, 15 de julho 2.024.

Documento assinado digitalmente
LUCILEI ARAÚJO GUERRA
Data: 15/07/2024 12:59:36-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LUCILEI ARAÚJO GUERRA
CPF: 299.128.438-27

 www.orgunida.com.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

Eu, LUCILEI ARAUJO GUERRA, portador do Documento de Identificação nº 79796891, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 02759601960, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa LA GUERRA CONSULTORIA E SOLUCOES PUBLICAS, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA MATO GROSSO, 537 - Bairro: VILA BELA VISTA, Capão Bonito - SP CEP 18301050, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Documento assinado digitalmente
 LUCILEI ARAUJO GUERRA
 Data: 15/07/2024 13:22:08-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCILEI ARAUJO GUERRA (Empresário)
 79796891



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **MICHEL ELVIS FERREIRA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP284332**, expedida em **13/12/2010**, inscrito no CPF nº 36162303810, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Alteração

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 15/07/2024.

MICHEL ELVIS FERREIRA



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430751053** de Inclusão/Alteração de empresário, Alteração de Atividades/Objeto e Consolidação da Matriz da empresa **LA GUERRA CONSULTORIA E SOLUCOES PUBLICAS**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Cintia Aparecida Nery**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17/07/2024.

Cintia Aparecida Nery, CPF: 31622795857

Este documento foi assinado digitalmente por Cintia Aparecida Nery e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430751053.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **LA GUERRA CONSULTORIA E SOLUCOES PUBLICAS** de NIRE **35816762235**, protocolizado sob o número **SPP2430751053** em **17/07/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1178335240**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17/07/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080



RAZÃO SOCIAL: L.A. GUERRA CONSULTORIAS E SOLUÇÕES PÚBLICAS – ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO – INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 5.4.000013461

NOME FANTASIA: L.A. CONSULTORIAS E SOLUÇÕES PÚBLICAS

ASSESSORIAS E CONSULTORIAS; CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

CURSOS DE CAPACITAÇÕES EM POLÍTICAS PÚBLICAS

PALESTRAS EM GERAL - CNPJ: 23.526.541/0001-53

RUA MATO GROSSO, Nº. 537 – BELA VISTA CAPÃO BONITO/SP

FANPAGE: Lucilei Araújo / WHATS: 015 – 997050790

E-MAILS: suasconferenciasecapacitacoes@gmail.com

laconsultoriaesolucoespublicas@gmail.com

lucilei.araujoguerra@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇO:

Á(o) Agente de Contratação

Marmeleiro-PR

Pregão Eletrônico 90053/2025

Proposta que faz a empresa LA GUERRA CONSULTORIA E SOLUÇÕES PÚBLICAS, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 23.526.541/0001-53 e inscrição municipal nº. 5.4.0000134, estabelecida no município de Capão Bonito/SP, para atendimento aos objetos destinados à prestação de serviços especializados ao município de Marmeleiro/PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônica. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata o Termo de Referência:

• DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: L.A. GUERRA CONSULTORIAS E SOLUÇÕES PÚBLICAS – ME

CNPJ: 23.526.541/0001-53 - Inc. Mun. 5.4.000013461 – Inc. Est: Isento

Endereço: Rua Mato Grosso, Nº. 537 – Bela Vista - Capão Bonito/SP

E-mail: laconsultoriaesolucoespublicas@gmail.com

Telefone: 015 – 997050790

Agência: 0840-0 - Conta Bancária nº: 28055-0 - Banco: Banco do Brasil

• NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

RG: 7.979.689-1

CPF: 027.596.019/60

Data de Nascimento: 01/02/1980

E-mail:

laconsultoriaesolucoespublicas@gmail.com

Endereço: Rua Mato Grosso, Nº. 537 – Bela Vista
Bonito/SP

Cidade: Capão

Nacionalidade: Brasileira

Cargo: Sócio-Gerente

Estado Civil: Casado

Telefone: 015 – 99705-0790

OBJETO: Contratação de palestrante para realização de palestra no evento da Educação, em fevereiro de 2025 tendo em vista que no referido mês é realizada a recepção de todos os funcionários da pasta da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RAZÃO SOCIAL: L.A. GUERRA CONSULTORIAS E SOLUÇÕES PÚBLICAS – ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO – INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 5.4.000013461

NOME FANTASIA: L.A. CONSULTORIAS E SOLUÇÕES PÚBLICAS

ASSESSORIAS E CONSULTORIAS; CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

CURSOS DE CAPACITAÇÕES EM POLÍTICAS PÚBLICAS

PALESTRAS EM GERAL - CNPJ: 23.526.541/0001-53

RUA MATO GROSSO, Nº. 537 – BELA VISTA CAPÃO BONITO/SP

FANPAGE: Lucilei Araújo / WHATS: 015 – 997050790

E-MAILS: luasconferenciasecapacitacoes@gmail.com

laconsultoriaesolucoespublicas@gmail.com

lucilei.araujoguerra@gmail.com



ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	VALOR UN	VALOR TOTAL
08	CAPACITAÇÃO PAIF E PAEFI Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e treinamento de servidores públicos, com foco nas áreas do Programa de Apoio à Família (PAIF), Programa de Atendimento Especializado à Família (PAEFI) e Fluxos de Rede, visando aprimorar conhecimentos, habilidades e competências dos profissionais envolvidos na execução dessas políticas públicas. Conteúdo mínimo: A empresa contratada deverá desenvolver e ministrar cursos, oficinas e atividades de capacitação presenciais ou a distância, conforme cronograma a ser definido, abordando os seguintes temas: Fundamentos e diretrizes do PAIF e PAEFI Protocolos, fluxos e procedimentos de atendimento na rede de proteção social Integração e articulação entre os serviços e programas de assistência social Gestão, monitoramento e avaliação dos serviços ofertados Boas práticas e metodologias de trabalho em equipe multidisciplinar. Objetivo: Capacitar os servidores públicos para que possam atuar de forma mais eficiente e alinhada às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo a efetividade...	24	Horas	R\$ 89,00	R\$ 2.136,00
09	CAPACITAÇÃO CONSELHO TUTELAR Contratação de profissional especializado para ministrar capacitações voltadas ao Conselho Tutelar, bem como promover o acesso e o fortalecimento do uso do SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) e da Rede de Proteção Social, visando aprimorar	24	Horas	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00

RAZÃO SOCIAL: L.A. GUERRA CONSULTORIAS E SOLUÇÕES PÚBLICAS – ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO – INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 5.4.000013461

NOME FANTASIA: L.A. CONSULTORIAS E SOLUÇÕES PÚBLICAS

ASSESSORIAS E CONSULTORIAS; CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

CURSOS DE CAPACITAÇÕES EM POLÍTICAS PÚBLICAS

PALESTRAS EM GERAL - CNPJ: 23.526.541/0001-53

RUA MATO GROSSO, Nº. 537 – BELA VISTA CAPÃO BONITO/SP

FANPAGE: Lucilei Araújo / WHATS: 015 – 997050790

E-MAILS: suasconferenciasecapacitacoes@gmail.com

laconsultoriaesolucoespublicas@gmail.com

lucilei.araujoguerra@gmail.com



	a atuação dos profissionais e a integração dos serviços de proteção às crianças e adolescentes. Conteúdo mínimo: O profissional contratado deverá desenvolver e conduzir ações de capacitação, incluindo oficinas, treinamentos presenciais ou a distância, com foco em: Conhecimento e operacionalização do Conselho Tutelar, suas atribuições e responsabilidades • Uso eficiente do SIPIA para registro, acompanhamento e monitoramento de ocorrências relacionadas à infância e adolescência • Procedimentos e fluxos de atendimento na Rede de Proteção Social, promovendo a integração entre os diferentes atores e serviços Normas, legislações e boas práticas na proteção de crianças e adolescentes • Orientações sobre o fluxo de encaminhamento, acompanhamento e acompanhamento de casos na rede de proteção...				
10	APACITAÇÃO SERVIDORES Contratação de profissional especializado para ministrar capacitações e treinamentos destinados aos servidores do Departamento de Assistência Social, Conselho Tutelar, Abrigo Institucional, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com o objetivo de aprimorar conhecimentos, habilidades e práticas de atendimento às famílias e comunidades atendidas, promovendo a qualificação técnica e a integração dos serviços sociais. Conteúdo Mínimo: O profissional contratado deverá desenvolver e conduzir ações de capacitação, incluindo oficinas, cursos presenciais ou a distância, abordando temas essenciais para o	24	Horas	R\$ 85,00	R\$ 2.040,00

RAZÃO SOCIAL: L.A. GUERRA CONSULTORIAS E SOLUÇÕES PÚBLICAS – ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO – INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 5.4.000013461

NOME FANTASIA: L.A. CONSULTORIAS E SOLUÇÕES PÚBLICAS

ASSESSORIAS E CONSULTORIAS; CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

CURSOS DE CAPACITAÇÕES EM POLÍTICAS PÚBLICAS

PALESTRAS EM GERAL - CNPJ: 23.526.541/0001-53

RUA MATO GROSSO, Nº. 537 – BELA VISTA CAPÃO BONITO/SP

FANPAGE: Lucilei Araújo / WHATS: 015 – 997050790

E-MAILS: suasconferenciasecapacitacoes@gmail.com

laconsultoriaesolucoespublicas@gmail.com

lucilei.araujoguerra@gmail.com



	fortalecimento do trabalho social, tais como: • Legislação e políticas públicas de assistência social (SUAS, ECA, etc.) • Protocolos de atendimento e fluxo de encaminhamento na rede de proteção social • Direitos e proteção às crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade • Gestão, monitoramento e avaliação dos serviços ofertados • Técnicas de escuta qualificada, acolhimento e elaboração de planos de ação...				
VALOR TOTAL				R\$ 6.096,00	

- **PROPOSTA: R\$ 6.096,00 (seis mil e noventa e seis reais)**
- **DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**
Conforme Edital/Termo de referência.
- **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** A validade da proposta será de 60 (sessenta dias).

Capão Bonito/SP, 02 de setembro de 2025

Lucilei Araújo Guerra
Gerente
CPF n. 027.596.019/60

CNPJ: 23.526.541/0001-53
LUCILEI ARAUJO GUERRA-ME
CONSULTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS
E PALESTRANTE
RUA MATO GROSSO, 537
CAPÃO BONITO/SP


RAZÃO SOCIAL: L.A. GUERRA CONSULTORIAS E SOLUÇÕES PÚBLICAS – ME

Nome Fantasia: L.A. Consultorias e Soluções Públicas

Rua Mato Grosso, Nº. 537 – Bela Vista Capão Bonito/SP

Fanpage: Lucilei Araújo / Whats: 015 – 997050790

 E-Mails: suasconferenciasecapacitacoes@gmail.com
laconsultoriaesolucoespublicas@gmail.com
lucilei.araujoguerra@gmail.com
PROPOSTA DE PREÇO:
Á(o) Agente de Contratação

Marmeleiro-PR

Pregão Eletrônico 90053/2025

Nós da empresa LA GUERRA CONSULTORIA E SOLUÇÕES PÚBLICAS - ME, CNPJ: 23.526.541/0001-53, apresentamos os dados da tabela abaixo, com o objetivo de comprovar a exequibilidade da proposta apresentada,

• TABELA DE GASTOS DE ACORDO COM A MEDIA DE MERCADO
Item 8:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE MEDIDA	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL (ida e vinda)
01	Combustível (gasolina)	102	litros	R\$ 6,50	R\$ 617,20
02	Pedágios	16	serviço	R\$ ¹ 11,80	R\$ 188,80
03	Refeição	02	serviço	R\$ 100,00	R\$ 200,00
04	Imposto (6% sob nota)	01	Serviço	R\$ 128,16	R\$ 128,16
05	Hospedagem	02	Serviço	R\$ 120,00	R\$ 240,00
05	Execução do curso	24	Horas/aulas	R\$ 31,74	R\$ 761,76
Total					R\$ 2.135,92

Item 9:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE MEDIDA	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL (ida e vinda)
01	Combustível (gasolina)	102	litros	R\$ 6,50	R\$ 617,20
02	Pedágios	16	serviço	R\$ ² 11,80	R\$ 188,80
03	Refeição	02	serviço	R\$ 100,00	R\$ 200,00
04	Imposto (6% sob nota)	01	Serviço	R\$ 128,16	R\$ 128,16
05	Hospedagem	02	Serviço	R\$ 120,00	R\$ 240,00
05	Execução do curso	24	Horas/aulas	R\$ 22,74	R\$ 545,76
Total					R\$ 1.919,92

Item 10:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE MEDIDA	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL (ida e vinda)
01	Combustível (gasolina)	102	litros	R\$ 6,50	R\$ 617,20
02	Pedágios	16	serviço	R\$ ³ 11,80	R\$ 188,80
03	Refeição	02	serviço	R\$ 100,00	R\$ 200,00
04	Imposto (6% sob nota)	01	Serviço	R\$ 128,16	R\$ 128,16
05	Hospedagem	02	Serviço	R\$ 120,00	R\$ 240,00

¹ Valor médio estabelecido pela somatória do valor total dividido pela quantidade de praças que a empresa irá passar na ida e na volta.

² Valor médio estabelecido pela somatória do valor total dividido pela quantidade de praças que a empresa irá passar na ida e na volta.

³ Valor médio estabelecido pela somatória do valor total dividido pela quantidade de praças que a empresa irá passar na ida e na volta.


RAZÃO SOCIAL: L.A. GUERRA CONSULTORIAS E SOLUÇÕES PÚBLICAS – ME

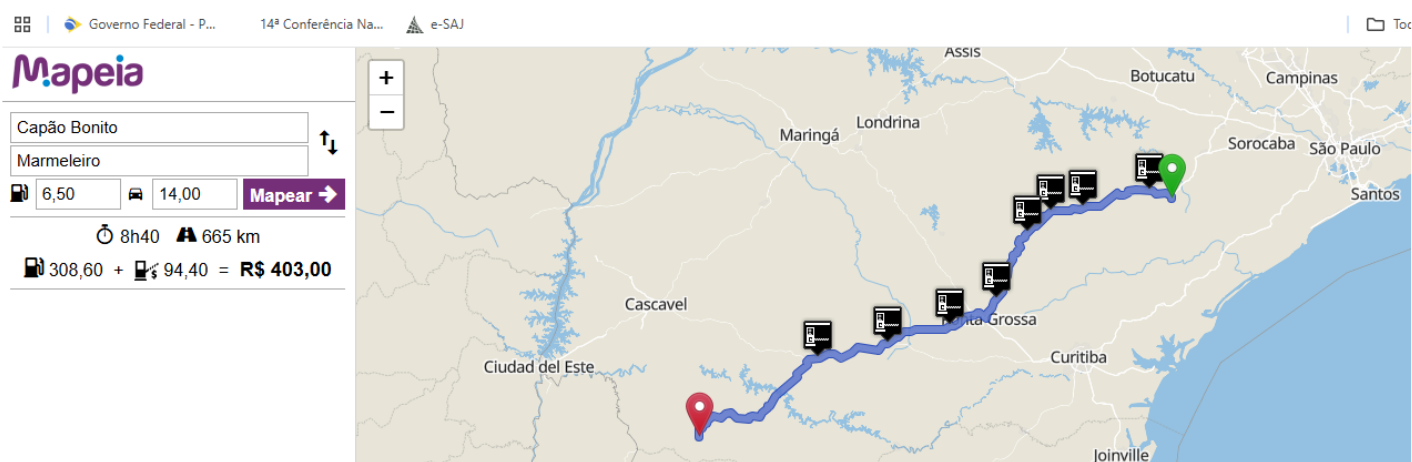
Nome Fantasia: L.A. Consultorias e Soluções Públicas

Rua Mato Grosso, Nº. 537 – Bela Vista Capão Bonito/SP

Fanpage: Lucilei Araújo / Whats: 015 – 997050790

 E-Mails: suasconferenciascapacitacoes@gmail.com
laconsultoriaesolucoespublicas@gmail.com
lucilei.araujoguerra@gmail.com

05	Execução do curso	24	Horas/aulas	R\$ 27,74	R\$ 665,76
Total					R\$ 2.039,92

IMAGEM ILUSTRATIVA (DESPESA DE VIAGEM)

IMAGEM ILUSTRATIVA (HOSPEDAGEM)

Continuar reserva →

Pousada Dona Pina
Francisco Beltrão

☐ Café da manhã incluído

Totalmente reembolsável

☐ Junte selos

7,4 Boa
3 avaliações

20% OFF

~~R\$ 149~~ **R\$ 118**

Total: R\$ 124
inclui impostos e taxas

[Escolha seu quarto >](#)



RAZÃO SOCIAL: L.A. GUERRA CONSULTORIAS E SOLUÇÕES PÚBLICAS – ME

Nome Fantasia: L.A. Consultorias e Soluções Públicas

Rua Mato Grosso, Nº. 537 – Bela Vista Capão Bonito/SP

Fanpage: Lucilei Araújo / **Whats: 015 – 997050790**

E-Mails: suasconferenciasecapacitacoes@gmail.com

laconsultoriaesolucoespublicas@gmail.com

lucilei.araujoguerra@gmail.com

IMAGEM ILUSTRATIVA (COMBUSTIVEL)

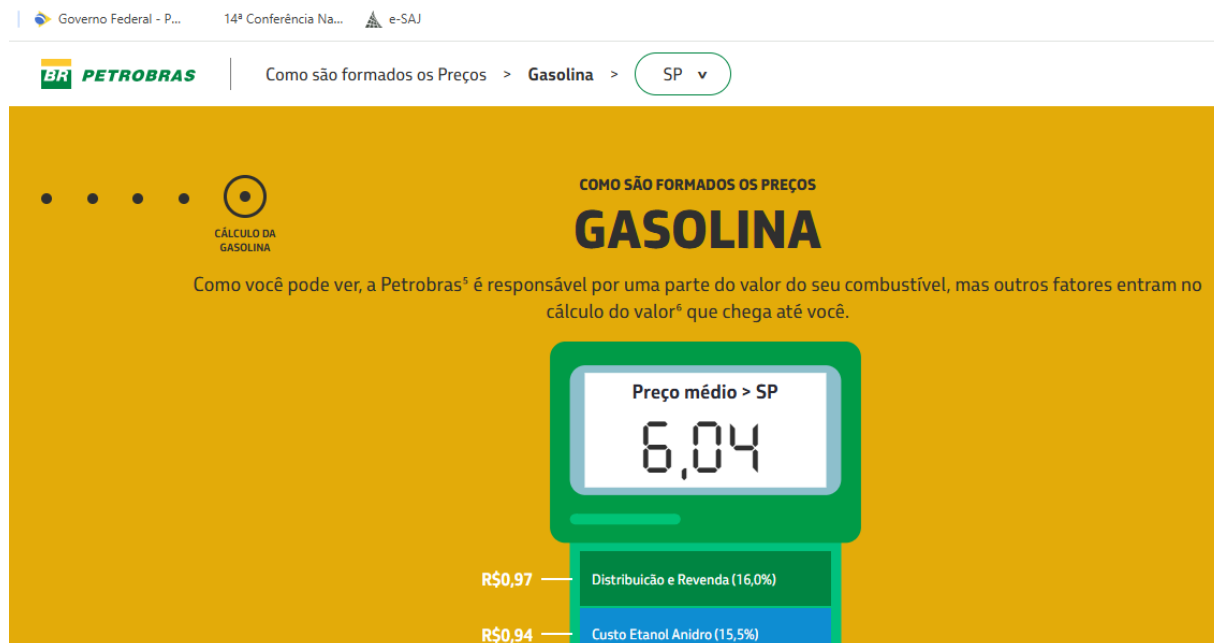


IMAGEM ILUSTRATIVA (HORA/AULA)

Governo Federal - P... 14ª Conferência Na... e-SAJ

Pisos Salariais

Convenção: Sinepe/SC (professores e administrativos)

PROFESSORES

- Educação Infantil (Professor) – **R\$ 10,58**
- Educação Infantil (Auxiliar de Classe) – **R\$ 6,10**
- Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) – **R\$ 11,24**
- Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) – **R\$ 16,17**
- Ensino Médio (2º Grau) e Curso Técnico Profissionalizante – **R\$ 20,42**
- Educação de Jovens e Adultos (Supletivo) – **R\$ 20,42**
- Ensino Superior (3º Grau) – **R\$ 38,10**
- Pré-Vestibular – **R\$ 36,44**
- Cursos Livres (Professor) – **R\$ 16,17**
- Cursos Livres (Instrutor) – **R\$ 8,11**

Capão Bonito, 02 de setembro de 2025.

Lucilei Araújo Guerra

Socio Gerente

CPF nº. 027.596.019/60

MINUTA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
(Professores – Nível Básico) – 2025/2026

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO CEARA, CNPJ n. 07.342.736/0001-97, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO E. B. FILHO;

E

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCACAO BASICA, ESCOLAS DE IDIOMAS, ENSINO LIVRE, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E EDUCACAO SUPERIOR NO ESTADO DO CEARA, CNPJ n. 07.352.529/0001-13, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AIRTON DE ALMEIDA OLIVEIRA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho em Creches Infantis, Educação Especial, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Cursos Preparatórios em Geral, Cooperativas Educacionais, Escolas de Idiomas, Cursos Profissionalizantes, Academias e Cursos Livres de qualquer natureza respectivamente, cuja base territorial é compreendida pelos municípios de todo o Estado do Ceará, previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 e a data-base da categoria em 1º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **PROFESSORES DE ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO**, com abrangência territorial no Estado do Ceará.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – PISO SALARIAL

A partir de **1º de março de 2025**, o valor da hora-aula dos professores, para efeito de pisos salariais, serão os seguintes:

- a)** Da Educação Infantil até o 5º ano do Ensino Fundamental: **R\$ 14,46** (quatorze reais e quarenta e seis centavos);
- b)** Do 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental: **R\$ 15,90** (quinze reais e noventa centavos);
- c)** Ensino Médio: **R\$ 16,70** (dezesseis reais e setenta centavos);
- d)** Salário hora-aula de **R\$ 17,54** (dezessete reais e cinquenta e quatro centavos) para PROFESSORES que lecionam em cursos preparatórios em geral, cooperativas educacionais, escolas de idiomas, cursos profissionalizantes, academias e cursos livres de qualquer natureza.
- f)** Salário hora-aula de **R\$ 18,42** (dezoito reais e quarenta e dois centavos) para PROFESSORES que lecionam em cursos pré-vestibulares.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Os salários-aula dos professores serão reajustados em 1º de março de 2025, através da aplicação da inflação acumulada no período (01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025) acrescida de 2% (dois por cento) da inflação referente a ganho real.

Parágrafo Único – Caso a situação econômica brasileira venha ocasionar reajustes para manter o equilíbrio econômico financeiro dos trabalhadores e das Instituições, poderão antes de março de 2026, existir adendos a esta convenção acordando reajustes salariais com consequentes reajustes de mensalidades.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO PARA PAGAMENTO DAS CORREÇÕES SALARIAIS

Os estabelecimentos de ensino têm um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data do registro da Convenção Coletiva de Trabalho na Secretaria de Relações do Trabalho, para saldar qualquer diferença salarial resultante da aplicação do presente Instrumento Normativo.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO DO DOCENTE

A remuneração dos docentes é fixada pelo número de aulas semanais, na conformidade dos horários.

Parágrafo Único - O salário mensal dos professores será calculado, considerando-se o mês de 5,25 (cinco vírgula vinte e cinco) semanas, o que equivale a 4,5 (quatro e meia) semanas, com o acréscimo de 1/6 (um sexto) correspondente à remuneração do repouso semanal.

DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO SALÁRIO MENSAL

Carga Horária Semanal x 5,25 x Valor da Hora Aula = Salário Mensal

Ex.: 20h x 5,25 x 14,46 = R\$ 1.518,00

- Carga Horária Semanal x 4,5 + 1/6 x Valor da Hora Aula = Salário Mensal

Ex.: 20h x 4,5 + 1/6 x 14,46 = R\$ 1.518,00

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO PARA PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

Os salários deverão ser pagos, no máximo, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Parágrafo único – Para os Estabelecimentos de ensino que optarem por realizar o pagamento dos salários no último dia do mês corrente, poderão realizar a apuração do controle de ponto do dia 16 de um mês ao dia 15 do mês seguinte, e, em sendo o pagamento antes do dia 30, fica autorizado o encerramento da apuração de ponto com 15 dias de antecedência, portanto guardando a mesma proporção, sem incorrer em mora.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA OITAVA - COMPROVANTES DE PAGAMENTO

Obrigam-se os Estabelecimentos de Ensino a fornecer aos professores recibo de remuneração mensal, por meio físico ou eletrônico, com especificação das verbas que compõe esta, a carga horária e descontos legais autorizados ou determinados por lei, bem como anotar na C.T.P.S. por ocasião da contratação, o valor da hora aula.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

O pagamento da gratificação natalina, será efetuado pelo empregador em duas parcelas, onde a 1ª deve ser paga até o dia 30 de novembro de 2025 e a 2ª até o dia 20 de dezembro de 2025. Lembrando que os descontos previdenciários deverão incidir somente na 2ª parcela.

Parágrafo Único - Para os professores que recebem salário variável, apurar-se-á a média salarial do ano vigente.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HORA EXTRA

Considera-se hora extra, as aulas que ultrapassarem a carga horária contratada, bem como as horas de reunião de qualquer natureza e outras atividades determinadas pelo Estabelecimento de Ensino a que o Docente comparecer fora de sua carga horária contratada. Ficam ressalvadas as convocações no período de recesso escolar.

§ 1º - No período de provas e exames, a prestação de trabalho que exceda a carga horária contratual semanal será paga como hora extra.

§ 2º - Quando da remuneração da hora extra será observado um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, porém se estas atividades ocorrerem em domingos ou feriados, estas deverão ser remuneradas com acréscimo de 100% (cem por cento).

§ 3º - Não é considerada atividade extra a participação em cursos de capacitação e aperfeiçoamento docente, desde que aceita livremente pelo professor.

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUINQUÊNIO

O docente com 5 (cinco) anos de efetivo exercício da profissão no mesmo estabelecimento de ensino, faz jus mensalmente, ao adicional por tempo de serviço, em caráter permanente, correspondente a 5% (cinco por cento) de sua remuneração mensal.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS OU ABONO ESPECIAL

Será devido aos PROFESSORES o pagamento de Participação nos Lucros ou Resultados – PLR, na forma da Lei 10.101 de 19/12/2000, com as modificações introduzidas pela Lei 12.832 de 20/06/2013 ou abono especial no valor igual à parcela de 10% (dez por cento) da sua remuneração mensal bruta, reajustada pelo índice estabelecido na cláusula “*Reajuste Salarial*” da presente Convenção, em uma única parcela a ser paga até o dia 30 de dezembro de 2025, ou em duas parcelas nas seguintes condições:

- a) 5% (cinco por cento) da remuneração mensal bruta até o dia 30 de dezembro de 2025.
- b) 5% (cinco por cento) da remuneração mensal bruta até o 28 de fevereiro de 2026.

§1º – Terão direito à PLR ou ao abono especial estabelecido no *caput* também os PROFESSORES em gozo de licença remunerada, licença maternidade por gravidez ou adoção ou licença médica, esta última de até 6 (seis) meses. Estão excluídos os PROFESSORES em licença não remunerada, nos termos da cláusula “*Licença sem Remuneração*” da presente Convenção.

§2º – Com a concessão do Abono Especial ou da Participação nos Lucros ou Resultados – PLR, nos termos da presente cláusula, dá-se por cumprida a Lei 10.101 de 19 de dezembro de 2000 e publicada no Diário Oficial da União em 20 de dezembro de 2000, com as modificações introduzidas pela Lei 12.832 de 20/06/2013.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – HORA ATIVIDADE

Fica estabelecido adicional de 5% (cinco por cento) de hora-atividade, destinado exclusivamente ao pagamento do tempo gasto pelo PROFESSOR, fora da ESCOLA, na preparação de aulas, provas e exercícios, bem como na correção dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OUTRAS ATIVIDADES

O Professor que, além das atividades docentes, exercer cargo administrativo, embora de natureza acadêmica, deverá ser remunerado pelas horas de trabalho que permanecer neste cargo, de acordo com o que diretamente for ajustado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ELABORAÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS

O docente que, por solicitação do estabelecimento de ensino, for instado a elaborar apostilas, fará jus à remuneração de tais serviços mediante prévio acerto com a empresa, através de instrumento escrito, sem o qual o estabelecimento não poderá editá-las.

PRÊMIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRÊMIOS

Consideram-se prêmios as liberalidades concedidas pelo empregador em forma de bens, serviços ou valor em dinheiro a empregado ou a grupo de empregados, podendo tais concessões ser concedidas mensalmente e não havendo que se falar em integração ao salário, nem se constituindo tais liberalidades base de incidência de encargo trabalhista e previdenciário.

SALÁRIO FAMÍLIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA COMPROVAÇÃO PARA REQUISIÇÃO DO SALÁRIO FAMÍLIA

Considerando a presunção de veracidade da declaração do colaborador, e considerando a responsabilidade ambiental das partes que subscrevem esta Convenção Coletiva de Trabalho, o professor que se enquadre nos requisitos para ser beneficiário do salário família, em vez de apresentar à Instituição de Ensino — no mês de novembro o Cartão de Vacina; e nos meses de maio e novembro a declaração de matrícula e frequência escolar da criança —, poderá, em substituição, entregar, formalmente e por escrito, nos meses de maio e novembro de cada ano, uma declaração de que a criança está com as suas vacinas em dia e que está devidamente matriculada e frequentando regularmente a escola.

AUXÍLIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PLANO EDUCACIONAL OU CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Tendo em vista a educação ser um dever do Estado e que as Instituições Educacionais Privadas abrangidas pelo presente instrumento coletivo têm autorização do Poder Público para cumprir esse dever que é do próprio Estado, fica instituído o plano educacional com as cláusulas a seguir que não visam retribuir o trabalho, tendo em vista não se destinar a remunerar serviços prestados, ou tempo à disposição do empregador, ou seja, não é pago pelo trabalho e sim para o trabalho, não se constituindo meio necessário e indispensável para prestação do trabalho. Serão garantidas aos filhos e dependentes legais que vivam sob a dependência econômica dos professores as seguintes vantagens:

- a) Gratuidade total sobre a anuidade da Educação Básica aos 2 (dois) primeiros filhos e/ou dependentes legais, bem como, 75% (setenta e cinco por cento) de redução para os demais filhos ou dependentes legais caso os pais lecionem nos Estabelecimentos de Ensino em que os mesmos estejam matriculados;
- b) Abatimento de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a anuidade da Educação Básica para cada filho de professor que estude em Estabelecimento de Ensino na qual não lecione o pai ou responsável legal. Este abatimento será garantido também após a aposentadoria do professor desde que comprove sua situação de sindicalizado.

§ 1º - Os beneficiários da presente cláusula, na medida da disponibilidade de vagas, poderão escolher o turno de sua preferência, de acordo com a Direção do Estabelecimento de Ensino.

§ 2º - As instituições abrangidas poderão optar pelo Convênio de Cooperação Mútua a ser firmado pelos Sindicatos Convenientes.

§ 3º - O presente Plano Educacional estabelece direito a bolsas de estudo com isenção de pagamento conforme estabelecido no “CAPUT”, inclusive letras “a e b”.

§ 4º - As bolsas de estudo serão mantidas quando o professor estiver licenciado para tratamento de saúde ou em gozo de licença mediante anuência da MANTENEDORA.

§ 5º - No caso de falecimento do professor, os dependentes que já se encontram estudando na MANTENEDORA continuarão a gozar das bolsas de estudo até o final do período letivo.

§ 6º - A utilização dos benefícios previstos nesta cláusula é transitória e não habitual e, por isso, não possui caráter remuneratório e nem se vincula, para nenhum efeito, ao salário ou remuneração percebida pelo professor.

§ 7º - No caso do professor trabalhar em um estabelecimento e residir comprovadamente próximo à outra unidade da mesma MANTENEDORA, usufruirá das bolsas de estudo no local de sua escolha, desde que esteja situado na área de abrangência desta Convenção.

§ 8º - No caso de dispensa sem justa causa durante o ano letivo, ficam garantidas ao professor, até o final do período letivo, as bolsas de estudo já existentes, exceto quanto aos professores não aprovados

no período experimental de 90 (noventa) dias.

§ 9º - No caso do professor que estiver sem vínculo empregatício em Estabelecimento de Ensino da iniciativa privada no interregno de 01 (um) ano será garantido o abatimento previsto na alínea “b”.

§ 10º - No caso do dependente do professor ser reprovado, o Estabelecimento de Ensino não estará obrigado a conceder bolsa no ano seguinte, ao aludido dependente. O direito a bolsa de estudo será recuperado quando ocorrer promoção para a série seguinte.

§ 11 - As vantagens citadas no “CAPUT” e parágrafos desta cláusula serão concedidas mediante apresentação pelos professores de declaração do Sindicato dos Professores do Estado do Ceará comprovando a situação de sindicalizado, conforme modelo oficial de declaração com validade anual, desnecessária qualquer outra exigência comprobatória por parte dos Estabelecimentos de Ensino.

§ 12 - As vantagens decorrentes do presente plano educacional não integrarão o salário de contribuição dos professores para quaisquer efeitos, quer trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais, caso contrário implicará em abrogação, mormente por não se constituir em retribuição pelo trabalho, forte no que dispõe o inciso II, do § 2º, do art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho, além da alínea “t”, do § 9º, do artigo 28, da Lei nº 8.212/91 e demais dispositivos legais atinentes à matéria.

§ 13 - Consoante disposto no art. 21, I da Lei 9394/96 (LDB), a Educação Básica é composta por Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CRECHE

É obrigatória a instalação de local destinado à guarda de crianças de até 1 (um) ano de idade, quando a instituição de ensino mantiver professoras contratadas, em jornada integral.

§ 1º - Qualquer que seja o número de PROFESSORES do estabelecimento de ensino, este será obrigado a conceder o reembolso creche e o seu valor será fixado de acordo com o disposto no parágrafo segundo desta cláusula. O Estabelecimento dará ciência aos PROFESSORES da existência do programa e dos procedimentos necessários para utilização do benefício, por meio da afixação de avisos em locais visíveis e de fácil acesso para os PROFESSORES.

§ 2º - As partes acordam que, a obrigação contida nos parágrafos 1º e 2º do artigo 389 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, de acordo com a Portaria Mtb 3296 de 03/09/1986 e Parecer MTB, 196/86, aprovado em 16/07/87, poderá ser substituída a critério do PROFESSOR, pela concessão do reembolso-creche, no valor mensal que será quitado junto com a remuneração mensal, conforme critérios a seguir estipulados:

- a) No Estabelecimento em que trabalhem até 99 mulheres, o valor mensal é de R\$ 106,43 (cento e seis reais e quarenta e três centavo).
- b) No Estabelecimento em que trabalhem entre 100 e 199 mulheres, o valor mensal é de R\$ 132,23 (cento e trinta e dois reais e vinte e três centavos).
- c) No Estabelecimento em que trabalhem acima de 199 mulheres, o valor mensal é de R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais).

§ 3º - O benefício será concedido à professora pelo período em que ela esteja em atividade Laboral e a criança tenha até 1 (um) ano de idade, comprovados pela entrega na empresa, do comprovante de nascimento, emitido pela maternidade, e a certidão de nascimento.

§ 4º - Será concedido o benefício na forma do caput aos PROFESSORES do sexo masculino que, sendo viúvos, solteiros ou separados, comprovadamente detenham a guarda do filho.

§ 5º - O referido pagamento a título de auxílio-pecuniário, não terá reflexos para efeito de férias, 13º salário, aviso-prévio, nem incidência para fins de INSS, FGTS ou Imposto de renda.

§ 6º - O objeto deste acordo deixará de existir caso a empresa firme convênio com creche, de acordo com a lei ou instale creche própria, ressalvado, entretanto, o pagamento do auxílio-pecuniário no mês em curso ao da instalação da creche própria ou assinatura do convênio.

§ 7º - No caso de firmar convênio com creche, o estabelecimento assume inteira responsabilidade pelo pagamento da creche contratada.

§ 8º - Em caso de parto com nascimento múltiplo o auxílio-pecuniário será devido a cada criança nascida.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - VALE REFEIÇÃO

Os Estabelecimentos de Ensino que possuem mais de 30 (trinta) professores ficam obrigados a fornecer para todos os seus professores durante a vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, vale-refeição ou vale-alimentação, a escolha do empregador, no valor de **R\$ 17,00** (dezesete reais), por dia útil de trabalho, cuja jornada seja superior a cinco horas, descontando-se do empregado o percentual máximo de 3% (três por cento) do custo direto do vale-refeição ou alimentação (art. 2º, §1º, Decreto 05/1991).

Parágrafo Único - A Instituição de Ensino somente será obrigada ao fornecimento do vale refeição, quando não fornecer refeição em suas instalações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE CONCESSÃO DO VALE TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO

O Vale Transporte eletrônico e o Vale Alimentação, eventualmente concedidos pelo empregador ao empregado, não possuem natureza salarial e, na hipótese de impossibilidade técnica e/ou operacional para concessão dos supracitados vales no formato eletrônico ou em tickets, os respectivos valores poderão ser pagos em pecúnia diretamente ao trabalhador beneficiário, permitindo-se os descontos legais e sem que tais benefícios integrem o salário do trabalhador para quaisquer efeitos, quer trabalhista, previdenciários ou fiscais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - BENEFÍCIOS – NÃO INTEGRAÇÃO

Fica estabelecido que eventuais benefícios concedidos pelas empresas a seus empregados, a exemplo de cesta básica de alimentos, refeições subsidiadas pelo empregador, plano de saúde e outros benefícios de qualquer natureza não terão caráter remuneratório, não se integrando ao salário para quaisquer efeitos, isto como condição de concessão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO AUXÍLIO FUNERAL

No caso de falecimento do professor, a empresa pagará diretamente à família, contra recibo, mediante apresentação da Certidão de Óbito, quantia equivalente a 01 (um) salário mínimo, a título de auxílio funeral.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - SALÁRIO CONTRATAÇÃO

Nenhum Estabelecimento de Ensino pode, sem qualquer pretexto, contratar professor, no decorrer da vigência do presente Instrumento Normativo, com salário-aula de valor inferior ao do docente com menos tempo de exercício no estabelecimento em que atuar, no mesmo curso, ramo ou grau de ensino, ressalvada a existência de quadro hierárquico de carreira aprovado por órgão próprio do sistema de ensino ou pelo Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ANOTAÇÕES NA CARTEIRA DE TRABALHO

A Instituição de Ensino está obrigada a promover, em até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega de contra recibo da CTPS pelo PROFESSOR, as anotações de data de admissão, a remuneração e as condições especiais, se houver.

Parágrafo Único - Será devida ao PROFESSOR a indenização correspondente a 1 (um) dia de salário, por dia de atraso, pela retenção de sua CTPS após o prazo estabelecido no *caput* da presente Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – CONTRATO INTERMITENTE

As Instituições de Ensino poderão contratar professores para prestação de trabalho intermitente, nas hipóteses de cursos não regulares, ou seja, que não façam parte de sua grade curricular normal, a exemplo de cursos de curta duração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GRUPO ECONÔMICO

A prestação de serviços a mais de uma empresa do mesmo grupo econômico, durante a mesma jornada de trabalho, não caracteriza a coexistência de mais de um contrato de trabalho, salvo ajuste em contrário.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

Em caso de demissão do professor, os direitos decorrentes da rescisão deverão ser pagos, segundo as normas estabelecidas na CLT, relativas a prazos e multas trabalhistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - EXAME MÉDICO DEMISSIONAL

A ausência de Atestado de Saúde Ocupacional-ASO, demissional —, por decisão do próprio professor de não realizá-lo, tendo sido convocado para o cumprimento dessa obrigação legal, e considerando que o empregador não dispõe de meios para obrigar um empregado em processo de demissão a cumprir as suas recomendações — não invalida o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, bem como presumir-se-á que o colaborador está apto para a demissão.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

O Estabelecimento de Ensino deve pagar as verbas devidas na rescisão contratual no prazo de 10 (dez) dias contados da rescisão contratual. O atraso no pagamento das verbas rescisórias obrigará o Estabelecimento de Ensino ao pagamento de multa, em favor do PROFESSOR, correspondente a um mês de sua remuneração, conforme o disposto no parágrafo 8º do artigo 477 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – RESSALVAS NA HOMOLOGAÇÃO

Em caso de homologação é faculdade da entidade sindical que prestou a devida assistência a homologação apor ressalva expressa e especificada no T.R.C.T., em hipótese alguma a aludida ressalva deverá estar condicionada a concordância do empregador. Nesta hipótese, a quitação estará restrita às verbas que não foram objeto de ressalva.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA– DEMISSÃO PRÓXIMO A DATA BASE

O professor que for avisado ou receber aviso prévio indenizado no período de 30 (trinta) dias que antecede a data de sua correção salarial, somente terá direito à indenização adicional equivalente a 1 (um) salário mensal, conforme previsão no art. 9º da Lei 7.238/84, c/c art. 9º da Lei 6.708/79, c/c Súmula nº 314 do TST, se não receber as parcelas rescisórias com base no seu salário base reajustado pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado nos 12 (doze) meses anteriores a data de sua demissão, acrescido de 1% (um por cento).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DA DEMISSÃO E GARANTIA DE READMISSÃO AO EMPREGADO APOSENTADO POR INVALIDEZ

As Instituições de Ensino, abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, poderão rescindir os contratos de trabalho de seus empregados que completarem cinco anos de aposentado por invalidez, ficando salvaguardada a recontração em caso de o segurado readquirir a sua capacidade laboral e ter o seu benefício previdenciário cancelado, restando assegurado o prazo de 90 (noventa) dias após o eventual cancelamento do benefício previdenciário, para o empregado se dirigir a empresa e ser efetivada a recontração.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DEMISSÃO DE DOCENTES COM MAIS DE 60 ANOS DE IDADE

O PROFESSOR demitido sem justa causa que tenha, no mínimo, 60 (sessenta) anos de idade, terá direito a uma indenização adicional de 15 (quinze) dias, além do aviso prévio previsto em lei.

§ 1º - Para ter direito a essa indenização, o PROFESSOR deverá contar com 5 (cinco) anos de serviço no Estabelecimento de Ensino em 28 de fevereiro de 2025, quando a demissão ocorrer entre 1º de março de 2025 e 28 de fevereiro de 2026.

§ 2º – A indenização adicional prevista nesta cláusula não integrará o tempo de serviço do PROFESSOR para nenhum efeito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DEMISSÃO NO PERÍODO DE RECESSO OU FÉRIAS ESCOLARES

Nos casos de demissão sem justa causa, onde o aviso prévio trabalhado, ou a projeção do aviso prévio indenizado ultrapasse o dia 15 de dezembro de 2025, será devida ao professor indenização correspondente à Súmula 10 do TST, ou seja, o Estabelecimento de Ensino deverá pagar além do aviso prévio, as remunerações devidas até o início do ano letivo de 2025.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – PEDIDO DE DEMISSÃO POR OBTENÇÃO DE NOVO EMPREGO

Em caso de pedido de demissão, onde o professor comprovar a obtenção de novo emprego, este ficará dispensado do cumprimento do aviso prévio, desonerando a empresa do pagamento dos dias não trabalhados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – PEDIDO DE DEMISSÃO AO FINAL DO ANO LETIVO

O professor que, no final do ano letivo, comunicar sua demissão até o último dia letivo e cumprir as atividades docentes até o seu último dia de trabalho na escola, será dispensado do cumprimento do aviso prévio.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – AVISO PRÉVIO

O aviso prévio concedido pelo empregador será integralmente cumprido, podendo o empregador dispensar o empregado do cumprimento do aviso prévio ou de parte dele, assegurada a dispensa do cumprimento de jornada de que trata art. 488 e seu parágrafo único da CLT.

§1º - O aviso prévio concedido pelo empregado deverá ser integralmente cumprido, devendo o empregador descontar do empregado os dias não trabalhados do aviso prévio por ocasião da rescisão do contrato de trabalho. Salvo na hipótese prevista na cláusula anterior.

§2º - Nos casos de demissão sem justa causa, quando o PROFESSOR comprovar a obtenção de novo emprego, este ficará dispensado do cumprimento do aviso prévio, desonerando a empresa do pagamento dos dias não trabalhados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTAGEM DO AVISO PRÉVIO

Aplica-se a regra prevista no caput do artigo 132 do Código Civil de 2002 à contagem do prazo do aviso prévio, excluindo-se o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - REGISTRO DO AVISO PRÉVIO NA C.T.P.S

A data de saída a ser anotada na CTPS deve corresponder à do término do prazo do aviso prévio, ainda que indenizado.

Parágrafo Único - A data do último dia efetivamente laborado deverá constar na página relativa as anotações gerais, quando o aviso prévio for indenizado.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – CÁLCULO PARA PAGAMENTO DO AVISO PRÉVIO

Quando o docente receber salário variável, o pagamento do aviso prévio será feito com base na média salarial dos últimos 12 (doze) meses trabalhados.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – GARANTIA À REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DURANTE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO

Quando da demissão sem justa causa, o professor terá garantida redução de 2 (duas) horas diárias ou redução de 7 (sete) dias ao final do aviso prévio.

Parágrafo Único – Caso o Estabelecimento de Ensino não conseda ao professor, uma das opções de redução supracitada, o aviso prévio torna-se-á indenizado à contar do último dia de trabalho do docente. Ressalva-se a garatia de todos os direitos trabalhistas e previdenciários a contar do último dia de trabalho da referida hipótese.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA – DISPENSA DO AVISO PRÉVIO

Nos casos de demissão sem justa causa, onde o professor comprovar a obtenção de novo emprego, este ficará dispensado do cumprimento do aviso prévio, desonerando a empresa do pagamento dos dias não trabalhados.

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - BASE DE CÁLCULO PARA COTA DE PCD'S

Considerando que a contratação dos professores se dá em regime horista, fica estabelecido que, para efeitos do art. 93 da Lei 8.213/91, o número de cargos referentes a professores será encontrado da seguinte forma: soma total de todas as cargas horárias dos professores contratados, dividido por 40 (quarenta) horas.

§ 1º - O resultado do cálculo estabelecido no caput será considerado para aplicação da alíquota definida nos incisos do art. 93 da Lei 8.213/91.

§ 2º - Será considerada pessoa portadora de deficiência, para fins de atendimento da quota estabelecida pelo art. 93 da Lei n. 8.213/91, aquele empregado que possui qualquer limitação ou incapacidade para o desempenho normal de atividades, em qualquer nível, atestado por documento emitido por profissional de saúde, devidamente habilitado.

§ 3º - No cálculo da percentagem de que trata o caput deste artigo, somente as frações de unidade superior a 0,50 é que darão lugar à admissão de uma pessoa portadora de deficiência.

§ 4º - Os empregados contratados na modalidade de contrato intermitente, em virtude das peculiaridades de carga horária, não comporão a base de cálculo para fins de determinação das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO DOS DOCENTES

Cada Estabelecimento de Ensino deve possuir, escriturado, em dia, registro no qual constem os dados referentes aos docentes, quanto à sua identidade, registro ou autorização para lecionar, carteira de trabalho e quaisquer outras anotações que por lei devam ser feitas, bem como as datas de sua admissão e demissão.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES TRANSFERÊNCIA SETOR/EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - TRANSFERÊNCIA DE DISCIPLINAS

Não pode o empregador transferir o docente de uma disciplina para outra sem o seu consentimento expresso.

§ 1º - De igual modo, não pode o docente ser transferido de um grau de ensino para outro sem o seu consentimento expresso, se houver redução de sua remuneração.

§ 2º - Ocorrendo supressão de disciplina ou turma do currículo escolar, em virtude de alteração na estrutura curricular, por força da legislação vigente ou em virtude de dispositivo regimental interno, o docente será reaproveitado pela instituição de ensino em outra disciplina, na qual possua habilitação, de acordo com a vontade e a conveniência do professor e da mantenedora.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DO INTERVALO PARA AMAMENTAÇÃO

Será garantido à professora que estiver amamentando criança até 6 (seis) meses de idade, 2 (dois) descansos especiais de 30 (trinta) minutos cada um, durante sua jornada de trabalho.

Parágrafo Único – Caso seja de interesse do Estabelecimento de Ensino e da Docente, os descansos supramencionados poderão ser convertidos em 1 (uma) hora diária, que poderá ser gozada no início ou ao final da jornada de trabalho da professora. Estando a escolha do horário condicionada a decisão da empresa.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - GARANTIA DE EMPREGO À GESTANTE

É proibida a dispensa arbitrária ou sem justa causa da PROFESSORA gestante, desde o início da gravidez até 150 (cento e cinquenta) dias após o parto. O aviso prévio começará a contar a partir do término do período de estabilidade provisória.

ESTABILIDADE ACIDENTADOS/PORTADORES DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - ESTABILIDADE DO DOCENTE ACIDENTADO

Será garantida ao professor afastado por acidente de trabalho por período superior a 15 (quinze) dias, desde que tenha recebido auxílio acidentário previdenciário, a estabilidade de 12 (doze) meses a partir do seu retorno ao trabalho, salvo em casos de dispensa por justa causa comprovada ou quando o professor solicitar demissão.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES E/OU INFECTO CONTAGIOSAS

Fica assegurada, até alta médica ou eventual concessão de aposentadoria por invalidez, estabilidade no emprego aos PROFESSORES acometidos por doenças graves e/ou infecto contagiosas e incuráveis e aos PROFESSORES portadores do HIV (vírus da imunodeficiência adquirida) que vierem a apresentar qualquer tipo de infecção ou doença oportunista, resultante da patologia de base.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - GARANTIAS AO PROFESSOR EM VIAS DE APOSENTADORIA

Fica assegurado ao PROFESSOR que, comprovadamente, estiver a 18 (dezoito) meses ou menos da aposentadoria integral por tempo de contribuição ou da aposentadoria por idade, a garantia de emprego durante o período que faltar para a aquisição do direito.

§ 1º - A garantia de emprego é devida ao PROFESSOR que estiver contratado pelo Estabelecimento de Ensino há pelo menos 5 (cinco) anos.

§ 2º - A comunicação deverá ser efetuada antes do período de 18 (dezoito) meses. Prestando-se essa

comunicação/comprovação ao princípio da previsibilidade, e não para fins de dispensa obstativa de direito. Adquirido o direito, extingue-se a garantia.

§ 3º - A comprovação ao Estabelecimento de Ensino deverá ser feita mediante a apresentação de documento que ateste o tempo de serviço. Esse documento deverá ser emitido pela Previdência Social ou por funcionário credenciado junto ao órgão previdenciário.

§ 4º – Havendo acordo formal entre as partes, o PROFESSOR poderá exercer outra função inerente ao magistério, durante o período em que estiver garantido pela estabilidade.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA – PROFESSOR

Considera-se como professor, para os efeitos deste Instrumento Normativo, aquele que tem por função ministrar aulas no Estabelecimento de Ensino em caráter não eventual, ou de atividades acessórias.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - DA HIPERSUFICIÊNCIA DO PROFESSOR

Para fins de aplicação do art. 444 da CLT, também poderá ser considerado o valor da hora aula contratada.

Parágrafo único - Enquadra-se na previsão do art. 444 da CLT o professor que o valor da hora aula for superior a R\$ 53,77, ainda que a soma das horas contratadas não seja superior a duas vezes o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - DURAÇÃO DA HORA-AULA

A duração da hora-aula será determinada de acordo com o grau de ensino, da seguinte forma:

- a) 60 (sessenta) minutos para aulas ministradas em cursos de educação infantil e de ensino fundamental, até o 5º ano;
- b) 50 (cinquenta) minutos, para aulas ministradas em cursos de ensino fundamental II, ensino médio, escolas de idiomas, cursos livres e cursos profissionalizantes.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - ORGANIZAÇÃO DE HORÁRIOS

A organização dos horários e suas modificações eventuais se processam mediante acordo entre o estabelecimento de ensino e docentes.

§ 1º - Se, no transcurso do período letivo, houver modificação que cause horário vago entre as aulas ("janelas"), sem concordância do docente, este fará jus ao recebimento de um salário-aula por intervalo correspondente ao de uma aula, a título indenizatório.

§ 2º - O pagamento previsto no parágrafo primeiro só será devido, enquanto permanecer o horário vago, durante o período letivo, em consonância com o disposto no art. 321 da CLT.

PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

A carga horária e a remuneração do professor poderão ser alteradas excepcionalmente nos seguintes casos:

- a) A pedido do docente ou acordo das partes, firmado perante duas testemunhas;
- b) Por diminuição do número de turmas ou de alunos, decorrente de queda ou ausência de matrículas, comprovadamente não motivadas pelo Estabelecimento de Ensino.
- c) Por padronização de turmas na distribuição das aulas para os professores.

§ 1º - Em decorrência dos casos supracitados será devida uma indenização das parcelas rescisórias correspondentes à parte reduzida, tomando-se por base o tempo de serviço prestado ao Estabelecimento de Ensino, no ano em exercício, excluindo-se o pagamento de aviso prévio, F.G.T.S. e multa fundiária de 50% (cinquenta por cento), assegurados os direitos resultantes desta convenção com a devida anotação na C.T.P.S. do professor.

§ 2º - O Estabelecimento de Ensino deverá realizar o pagamento da referida indenização no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da redução, bem como enviar ofício ao SINPROCE comunicando a motivação da redução.

§ 3º - A redução da carga horária do professor, em virtude da diminuição do número de alunos, não constitui alteração contratual, uma vez que não implica redução do valor de hora-aula.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA – BANCO DE HORAS

As Empresas ficam autorizadas, sem necessidade de quaisquer outras formalidades senão as previstas na presente cláusula, a adotar sistema de compensação de horas de trabalho para os professores que ministram aulas **exclusivamente** para o 3º ano do Ensino Médio, atividades extracurriculares e Cursos Livres, respeitados os limites estabelecidos pela legislação vigente e na presente Convenção Coletiva de Trabalho, através do qual será permitido trabalhar períodos com horas a mais e períodos com horas a menos, em ambos os casos sem alteração do salário percebido pelo Empregado. Implantando o sistema de compensação, neste deverá ser inserido a obrigatoriedade do zeramento das horas trabalhadas a mais ou a menos, conforme as seguintes regras:

§ 1º - O saldo de horas trabalhadas a mais deverá ser zerado dentro do prazo legal definido no art. 59, §2º da CLT, desde que não ultrapasse o dia 28/02/2025 e, se não compensado, deverá ser pago ao empregado envolvido até e/ou juntamente com o salário do mês seguinte ao término do prazo previsto para zeramento, com o adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal.

§ 2º - No caso de existir saldo de horas a trabalhar, em favor da Empresa, o prazo para compensação será até o último dia do mês seguinte ao previsto para zeramento constante do parágrafo imediatamente anterior.

§ 3º - As horas a menos ou a mais a trabalhar pelo Empregado, por compensar, poderão ser distribuídas diariamente, semanalmente ou de qualquer outra forma que seja acordada entre o Empregado e a Empresa.

§ 4º - Para adoção do sistema de compensação da presente cláusula deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Adoção de um controle escrito das horas trabalhadas a mais, das não trabalhadas e das compensadas, no qual constem, no mínimo: nome do Empregado, data, horas a mais, horas a menos, horas compensadas, saldo mensal, saldo total;
- b) Em caso de demissão, o controle escrito, ou sua cópia, deverá ser apresentado ao trabalhador;

- c) Existindo demissão sem justa causa, proceder-se-á ao zeramento das horas favoráveis ao empregado com o pagamento destas, considerando o adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal. Os saldos negativos de horas não serão descontados;
- d) Na rescisão por pedido de demissão do trabalhador, os saldos positivos de horas serão pagos na forma acima e os saldos negativos de horas serão descontados pelo valor da hora normal;
- e) O Estabelecimento de Ensino poderá ainda utilizar-se do regime de compensação de jornada para a compensação de carga horária no mesmo mês.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - INTERVALO INTERJORNADA

Visando a atender o interesse do professor, considerando a otimização do aproveitamento dos seus horários disponíveis para o trabalho, levando em conta, entre outros, questões de mobilidade urbana, bem como defendendo o interesse da sua qualidade de vida, deverá ser observado o intervalo interjornada mínimo de 8h. e 30min. (oito horas e trinta minutos) consecutivas.

DESCANSO SEMANAL

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - DIAS DE DESCANSO/FERIADOS

É vedado exigir-se a regência de aula, trabalho em exames ou qualquer outra atividade do docente:

- a) Aos domingos;
- b) Nos feriados nacionais, estaduais e municipais;
- c) Nos seguintes dias: Segunda, Terça e Quarta-feira da Semana de Carnaval; na Quinta-feira e no Sábado da Semana Santa;
- d) Nos dias 11 de agosto e 15 de outubro, Dia do Estudante e do professor; respectivamente;
- e) Nos dias 24 de dezembro véspera de Natal e 31 de dezembro dia de São Silvestre.

Parágrafo Único - Os feriados escolares do Dia do Estudante e Dia do Professor poderão ser deslocados por conveniência da instituição de ensino, pais e professores.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - CONTROLE E REGISTRO DA JORNADA DE TRABALHO

O controle e registro da jornada de trabalho em instituições de ensino serão regulados conforme a portaria MTE nº 373 de 25.02.2011. Seguindo exclusivamente os três modos de Registro de Ponto: Manual, Mecânico ou Eletrônico. Inclusive, facultando à instituição de ensino a mudar o sistema existente, para um dos outros dois.

- a) **DA MANUALIDADE** – Entende-se, por essa instrumentalização, o registro em livros, fichas, cartão e outros. Para o professor poderá ser o próprio diário escolar ou a súmula de aula.
- b) **DA MECANICIDADE** – Entende-se, por essa instrumentalização, o controle em relógio de ponto e outros instrumentos, reconhecidos por lei, com o conceito de marcação mecânica de ponto.
- c) **DO PONTO ELETRÔNICO** – Entende-se, por esse recurso, a adoção de software específico que permita, também, o controle de presença à distância, ou remoto, o uso de computador, entre outros dispositivos móveis.

FALTAS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA – DESCONTO DE FALTAS

Na ocorrência de faltas injustificadas, o Estabelecimento de Ensino deverá descontar o número de horas-aulas às quais o professor faltou, bem como o DSR (1/6) proporcional à essas aulas.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - ABONO DE FALTAS POR CASAMENTO OU LUTO

Não serão descontadas, no curso de 9 (nove) dias corridos, as faltas do PROFESSOR verificadas por motivo de gala, ou de luto em consequência do falecimento do cônjuge, do pai ou mãe, ou de filho.

§ 1º – O professor deverá comunicar à instituição de ensino formalmente 45 (quarenta e cinco) dias antes do casamento. Prestando-se essa comunicação à observância do princípio da previsibilidade e não para fins de nulidade do direito

§ 2º - Se o casamento ocorrer durante o período letivo, desde que haja concordância expressa do professor, o gozo da licença poderá ser fracionado.

§ 3º – Na ocorrência de fracionamento da licença, o professor terá direito a 1 (um) dia a mais de licença, totalizando 10 dias.

§ 4º – O professor poderá optar pela licença por ocasião do casamento civil ou da celebração religiosa.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO DE DEPENDENTES

Em caráter excepcional, poderão ser abonadas à ausência de até 1 (um) dia por semestre do professor para levar ao médico filho menor ou dependente previdenciário de até 6 (seis) anos de idade, mediante aceitação do Estabelecimento de Ensino e comprovação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do retorno do Docente ao trabalho.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA – ABONO DE FALTAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SIMPÓSIOS E EQUIVALENTES

Os abonos de falta para comparecimento a congressos, simpósios e equivalentes serão concedidos mediante aceitação por parte do Estabelecimento de Ensino e deverão ser comunicadas no prazo de até 04 (quatro) dias antes do evento.

SOBREAVISO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA – REGIME DE SOBREAVISO

Considera-se de "sobreaviso" o empregado que permanecer em sua própria casa, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço. Cada escala de "sobreaviso" será, no máximo, de vinte e quatro horas. As horas de "sobreaviso", para todos os efeitos, serão contadas à razão de 1/3 (um terço) do salário normal.

Parágrafo Único - Não será considerado “sobreaviso”, dentre outros, o recebimento ou envio de e-mail escola/empregado ou vice-versa, mensagens de texto, chamadas telefônicas pré-combinadas ou quaisquer outras atividades em que o empregado não esteja obrigado a cumprir, sob pena de medida punitiva.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA – AUTORIZAÇÃO PARA TRABALHO EM DOMINGOS E FERIADOS

As empresas estão autorizadas a funcionar em domingos e feriados, mediante o pagamento das horas laboradas com o adicional de 100% (cem por cento).

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - DO CARGO DE CONFIANÇA

Em referência ao parágrafo único do art. 62 da CLT, esta Convenção Coletiva de Trabalho estabelece que também será considerado como exercente de cargo de confiança o colaborador que possua alguns dos poderes próprios do titular da empresa, mediante convite e aceite formal para o exercício de tal função, bem como perceba remuneração superior à média dos demais colaboradores lotados no mesmo setor ou departamento.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - ARQUIVO DIGITAL E OUTRAS DISPOSIÇÕES

Quando houver obrigatoriedade de guarda de documentos para verificação futura, relacionados à auditorias internas e/ou externas e à fiscalização do trabalho, as Instituições de Ensino poderão arquivar tais documentos em formato digital, considerando, entre outros fatores, a economicidade e a responsabilidade ambiental.

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - INÍCIO E PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS

O início das férias, coletivas ou individuais, não poderá coincidir com sábado (**quando não for letivo**), domingo, feriado ou dia de compensação de repouso semanal.

§ 1º - Os estabelecimentos de ensino poderão programar suas férias em até três períodos, desde que haja concordância do empregado, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 (quatorze) dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um. Na hipótese de fracionamento em três períodos, o início destes não poderá coincidir com 2 (dois) dias que antecede feriado ou dia de repouso semanal remunerado.

§ 2º - Em sendo do interesse das partes, empregador-empregado, poderá haver a conversão de 10 dias das férias em abono pecuniário.

§ 3º - Os professores poderão gozar férias coletivas antecipadas, isto é, antes de decorridos os 12 (doze) meses laborados previstos em lei. Assim, o salário do mês de férias será pago integral e o 1/3 constitucional será pago proporcionalmente ao tempo de serviço do professor.

REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA - REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS

O Professor perceberá, durante as férias, a remuneração que lhe for devida na data de sua concessão, acrescida de 1/3 (um terço), respeitadas as proporcionalidades decorrentes do fracionamento das férias, quando houver.

Parágrafo Único - Quando o salário for pago por hora aula, tomar-se-á por base a média das horas aulas do período aquisitivo do direito a férias, aplicando-se o valor da hora aula da concessão das férias.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA – RECESSO DO PROFESSOR

Considera-se como recesso ou férias escolares o período que, segundo o calendário do Estabelecimento de Ensino, intermediar o final de um e o início de outro ano letivo, excluídas as férias trabalhistas que, no seu transcurso, foram concedidas.

§ 1º – O período do recesso escolar terá duração mínima de 15 (quinze) dias consecutivos, ajustado de acordo com o calendário de cada estabelecimento de ensino e não poderá coincidir com as férias coletivas.

§ 2º – O período de recesso escolar não corresponde às férias do professor. Portanto, havendo a necessidade de convocação dos professores após o período previsto no §1º da presente cláusula, as escolas somente poderão exigir que estes desempenhem atividades docentes, tais como ministrar aulas, avaliação de aprendizagem, aplicação e correção de provas, aulas de recuperação, planejamento pedagógico e organização do horário do corpo docente.

§ 3º – Tais convocações deverão ser realizadas no horário correspondente à carga horária habitual do professor no estabelecimento de ensino.

§ 4º - Os professores não são obrigados a trabalhar na colônia de férias, tendo em vista que não se trata de atividade com fins pedagógicos e o aluno paga um valor extra por esse momento de recreação na escola. Contudo, ressalva-se a hipótese de convite ao docente para participar da colônia de férias, onde será garantida a esta uma remuneração extra.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA - SALÁRIO NO PERÍODO DE RECESSO OU FÉRIAS ESCOLARES

É assegurado aos professores o pagamento dos salários no período de recesso ou de férias escolares. Se despedido sem justa causa, ao terminar o ano letivo ou no curso dessas férias, faz jus aos referidos salários.

§ 1º - Os Estabelecimentos de Ensino, que realizarem Colônia de Férias, no período de recesso ou férias escolares e convidarem seus docentes à participar, deverão remunerar os professores com o adicional de 10% (dez por cento) sobre seu salário.

§ 2º - Os Estabelecimentos de Ensino comunicarão ao Sindicato dos Professores, **por meio de ofício juntamente com a cópia do calendário escolar**, até o dia 31 de outubro de 2025, o final de seu ano letivo para fins de aplicação da **Cláusula** do presente instrumento coletivo, considerando-se como limite para este final o dia 15 de dezembro de 2025, sendo esta data apenas um limite, pois o verdadeiro final do ano letivo em cada Estabelecimento de Ensino é aquele preconizado no inciso I do art. 24 da lei 9394/96 (LDB). **Consoante o citado dispositivo legal, o período de recuperação não é considerado como ano letivo.**

LICENÇA NÃO REMUNERADA

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA - LICENÇA NÃO REMUNERADA

Depois de 5 (cinco) anos de efetivo e ininterrupto exercício do magistério no mesmo estabelecimento, o docente tem direito a uma licença não remunerada, para tratar de interesses particulares, com duração de até 2 (dois) anos, prorrogável a juízo do empregador, não se computando o tempo da licença para qualquer efeito legal.

LICENÇA ADOÇÃO

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA QUARTA - LICENÇA POR ADOÇÃO OU GUARDA

Nos termos da Lei 12.873, de 24 de outubro de 2013, ao Segurado ou Segurada da Previdência Social que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

§ 1º - O salário-maternidade de que trata este artigo será pago diretamente pela Previdência Social.

§ 2º - Ressalvado o pagamento do salário-maternidade à mãe biológica e o disposto no art. 71-B, da referida lei, não poderá ser concedido o benefício a mais de um segurado, decorrente do mesmo processo de adoção ou guarda, ainda que os cônjuges ou companheiros estejam submetidos a Regime Próprio de Previdência Social.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA QUINTA - FÉRIAS E LICENÇA MATERNIDADE

Havendo coincidência entre as férias coletivas e o período de afastamento legal da gestante, poderá haver acordo entre as partes para conceção destas no mês subsequente ao término da licença maternidade.

Parágrafo Único - Visando a atender interesse da professora gestante, mediante concordância da empresa, não haverá a incidência da multa prevista no art. 137 da CLT quando as férias forem concedidas após o prazo estabelecido no art. 134 do mesmo diploma legal, desde que a aludida concessão seja no mês subsequente ao término da licença maternidade.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA SEXTA - LICENÇA PATERNIDADE

Fica garantida ao Professor, licença paternidade de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do dia do nascimento da criança.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR UNIFORME

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA - FORNECIMENTO DE UNIFORMES

É garantido ao professor o fornecimento anual gratuito de uniformes, desde que exigido seu uso pelo empregador, aplicando-se, também, aos calçados se estes forem exigidos em sua especificidade.

Parágrafo Único – Roupas e acessórios para todos os eventos temáticos e campanhas educativas, deverão ser arcados exclusivamente pelo estabelecimento de ensino.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA OITAVA - ATESTADO MÉDICO E ABONO DE FALTAS

Serão abonadas as faltas do professor por motivo de doença no período máximo de 15 (quinze) dias, mediante apresentação de atestado médico, firmado por profissional de saúde, no prazo de 2 (dois) dias

úteis contados a partir do evento.

PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA NONA – COMISSÃO DE REPRESENTANTES E SESMT E CIPA

As empresas que integram grupos econômicos e que a totalidade de empregados está acima de 200 (duzentos), ficam autorizadas a constituir uma única Comissão de Empregados, nos termos do art. 510-A da Consolidação das Leis do Trabalho, assim como poderão constituir um único SESMT - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO e uma única CIPA – COMISSÃO INTERNA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES, comum a todas as empresas do grupo econômico, independente do grau de risco das mesmas.

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA OCTAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Cada Estabelecimento de Ensino fica obrigado a remeter ao Sindicato dos Professores do Estado do Ceará as relações do valor global das contribuições sindicais do seu corpo docente, até 30 (trinta) dias após o seu recolhimento.

Parágrafo Único – As instituições de ensino que fazem parte de Complexos Educacionais devem apresentar a relação mencionada acima, cada uma, individualmente, e não em conjunto, isto é, uma a uma, com seu nome, endereço, corpo docente, etc.

CLÁUSULA OCTAGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Ficam os Estabelecimentos de Ensino autorizados a descontar e creditar em favor do SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO CEARÁ, como Contribuição Assistencial, a importância correspondente a 2% (dois por cento) do salário de março de 2025, descontada de uma só vez na folha de pagamento referente ao mês que antecede às férias trabalhistas dos professores beneficiados com a presente revisão salarial, recolhendo à tesouraria do Sindicato Laboral até o dia 10 do mês subsequente ao desconto, assegurando-se aos professores não sindicalizados o direito de oposição até 10 (dez) dias antes do pagamento dos aludidos salários.

§ 1º - A inadimplência da referida cláusula importará no pagamento de multa mensal correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do desconto em favor do sindicato, acrescida de 2% (dois por cento) ao mês de juros de mora sobre o valor devido.

§ 2º - O desconto mencionado deverá abranger a totalidade dos professores do estabelecimento de ensino e não apenas parte deles.

§ 3º - O SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO CEARÁ se responsabiliza por quaisquer ações, judiciais ou administrativas, que envolvam o desconto previsto na presente cláusula, devendo restituir de forma imediata e sem a necessidade de qualquer procedimento, aos cofres das Instituições de Ensino eventuais valores que as mesmas forem obrigadas a devolver aos seus empregados e ex-empregados, podendo até mesmo reter de repasses futuros, o valor que eventualmente a Empresa tenha sido obrigada a devolver por decisão judicial ou administrativa, pelo que fica, desde já, a Instituição de Ensino autorizada pelo SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO CEARÁ.

§ 4º - Por ocasião da sua sindicalização, caso o professor esteja inadimplente com a contribuição assistencial, deverá pagar a aludida contribuição na tesouraria do SINPRO/CE.

DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA OCTAGÉSIMA SEGUNDA- SOLUÇÃO AMIGÁVEL DE DIVERGÊNCIAS

Os signatários comprometem-se a esgotar todos os esforços possíveis para solução amigável das dúvidas e problemas que surgirem, para o cumprimento do disposto no presente, antes de recorrerem aos órgãos competentes.

CLÁUSULA OCTAGÉSIMA TERCEIRA - COMISSÃO PARITÁRIA

Fica instituída uma comissão paritária composta de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) da Diretoria do Sindicato da Categoria Profissional e 03 (três) da Diretoria do Sindicato da Categoria Econômica, para fiscalização do cumprimento das Cláusulas do Presente Instrumento, adoção de medidas conciliadoras ou punitivas, antes de qualquer medida judicial, a critério das partes, assim como para busca permanente de melhores condições técnicas e de trabalho, visando ao aprimoramento do Ensino.

RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA OCTAGÉSIMA QUARTA - AVISOS DO SINDICATO PROFISSIONAL

Obrigam-se os estabelecimentos de ensino a afixar em local de fácil acesso e visibilidade dos docentes os avisos do Sindicato dos Professores, desde que não contenham ofensas ou desrespeitos a pessoas físicas ou jurídicas, às autoridades e poderes constituídos, à ordem jurídica ou ainda matérias estranhas aos interesses profissionais e econômicos da categoria dos professores.

CLÁUSULA OCTAGÉSIMA QUINTA - ACESSO DE DIRIGENTE SINDICAL À EMPRESA

Assegura-se o acesso dos dirigentes sindicais às empresas, nos intervalos destinados a alimentação e descanso, para desempenho de suas funções, vedada a divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA OCTAGÉSIMA SEXTA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO

O descumprimento de cada cláusula do presente Instrumento Normativo obriga o infrator ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do salário do professor, para cada uma das cláusulas não cumpridas.

RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA OCTAGÉSIMA SÉTIMA - REVOGAÇÃO DE CLÁUSULAS ANTERIORES

As normas e condições ora estabelecidas nas Cláusulas anteriores revogam as Cláusulas dos instrumentos coletivos passados, sendo aplicáveis aos professores e a todos que integram a categoria profissional representada pelo Sindicato dos Professores do Estado do Ceará.

JOAO ESTEVAM BARBOSA FILHO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO CEARA

MARIA DAS GRAÇAS BRINGEL OLINDA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCACAO BASICA, ESCOLAS DE
IDIOMAS, ENSINO LIVRE, ENSINO
PROFISSIONALIZANTE E EDUCACAO SUPERIOR NO ESTADO DO CEARA